



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXII — Nº 168

QUARTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1984

BRASÍLIA — DF

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	12.577
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.....	12.585
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.....	12.586
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.....	12.586
MINISTÉRIO DA FAZENDA.....	12.588
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.....	12.900
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.....	12.591
MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	12.592
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA.....	12.592
MINISTÉRIO DO INTERIOR.....	12.595
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.....	12.595
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS.....	12.597
INEDITORIAIS.....	12.604
ÍNDICE.....	12.610

ATENÇÃO, SENHOR USUÁRIO!

Quando da remessa de qualquer pagamento através de Bancos ao DIN, solicitamos o obséquio de nos comunicar a respeito, para localização do crédito e agilização no atendimento.

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 90.105, de 28 de agosto de 1984

Revoga o Decreto nº 72.656, de 20 de agosto de 1973, que concedeu a Sebastião Teixeira de Mello - Firma Individual o direito de lavrar caulim no Município de Suzano, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e nos termos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-Lei nº 318, de 14 de março de 1967, e do que consta do processo DNPM nº 804.027/68,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 72.656, de 20 de agosto de 1973, que concedeu a Sebastião Teixeira de Mello - Firma

Individual o direito de lavrar caulim em terrenos de propriedade dos sucessores de Rosa Moreira do Espírito Santo, Vicente Peixoto e outros, no lugar denominado Morro Grande, Distrito e Município de Suzano, Estado de São Paulo.

Art- 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 1984;
163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Cesar Cals Filho

Decreto nº 90.106, de 28 de agosto de 1984

Altera o método de faturamento de energia elétrica fornecida a unidades consumidoras do Grupo A atingidas pelas inundações ocorridas nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e

Considerando os prejuízos causados à economia dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná pelas recentes inundações ocorridas;

Considerando que grande parte das instalações e dos equipamentos do parque produtor dos aludidos Estados foram significativamente afetados pelas inundações, ficando temporariamente impossibilitados de operar em condições normais;

Considerando que uma redução no custo final da energia elétrica permitirá a recuperação mais acelerada das empresas daqueles Estados, decreta:

Art. 1º - Nos fornecimentos de energia elétrica, realizados por concessionários do respectivo serviço público a unidades consumidoras do Grupo A, a demanda de potência faturável será a maior verificada por medição, em intervalo de 15 (quinze) minutos, durante o período de faturamento, desde que satisfeitas cumulativamente as seguintes condições:

I - que a unidade consumidora esteja situada em Município do Estado do Rio Grande do Sul, Santa Catarina ou Paraná atingido pelas recentes inundações ocorridas, e declarado em Situação de Emergência ou em Estado de Calamidade Pública;

II - que as instalações da unidade consumidora tenham sido inundadas e seus equipamentos danificados pelas águas das enchentes;

III - que o concessionário, mediante solicitação do consumidor, comprove a ocorrência da condição estabelecida no item II.

Art. 2º - Não será cobrado, relativamente aos fornecimentos de que trata o artigo anterior, ajuste em razão de baixo fator de potência.

Art. 3º - O Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE deverá estabelecer tarifa e ou método de faturamento especiais para os suprimentos de energia entre concessionários, destinados aos fornecimentos de que trata o artigo 1º, de forma a compensar parte das perdas de receita dos distribuidores, decorrentes do previsto neste Decreto.

Art. 4º - As disposições deste Decreto aplicar-se-ão aos fornecimentos de energia elétrica e respectivos suprimentos efetuados nos meses de agosto a dezembro de 1984.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Cesar Cals Filho



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Diretora-Geral:
DINORÁ MORAES FERREIRA
Diretora da Divisão de Publicações:
CRISTINA SGANZERLA
Chefe do Serviço Editorial:
MARIA LUZIA DE MELO

Diário Oficial

SEÇÃO I

Órgão destinado à publicação dos atos normativos.

Serviços gráficos:
Departamento de Imprensa Nacional
CGC 00394494/0016-2
Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800
CEP 70604 — Brasília — DF

Telefones:
226-7175 (PABX)
226-5432 (Diretoria-Geral)
223-4453 (Divisão de Publicações)
226-2565 (Divisão de Pessoal)
225-4790 (Divisão de Produção)
223-5453 (Divisão de Administração)
226-9938 (Escola de Artes Gráficas)
226-6900 (Tesouraria)

Telex:
(061) 1356 DIMN BR

HISTÓRICO

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Imprensa Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo.
O Diário Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 1º de outubro de 1862.

EXPEDIENTE

Entrega de originais:

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte.

As reclamações pertinentes às matérias com erro ou omissão deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação até o 5º dia útil após a publicação.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Anual	161.280,00	60.480,00	187.740,00

Os funcionários públicos gozam de desconto de 25% nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional.

Portes — acrescentar os seguintes valores: (Preços válidos até 31/08/84)

	Seção I	Seção II	DJ
Via superfície (território nacional).....	17.160,00	13.200,00	13.200,00
Via superfície (exterior).....	265.320,00	147.840,00	147.840,00
Via aérea (território nacional)	163.680,00	76.560,00	76.560,00

As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.

Venda avulsa: O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

Decreto nº 90.107, de 28 de agosto de 1984

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, faixa de terra destinada à passagem da derivação de linha de transmissão da Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL, no Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 151, letra "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, e o que consta do Processo nº 27100.000637/84-14,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terra situadas na faixa variável de 15,00 m (quinze metros) a 30,00 m (trinta metros) de largura, destinada à passagem da derivação de linha de transmissão, em 138 kV, a ser estabelecida, partindo da estrutura nº 12-2 do ramal para subestação Humaitá até a subestação Sertãozinho, no Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, cujos projeto e planta de situação nº BX-A1-11.640-Campinas foram aprovados por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no Processo nº 27100.000637/84-14.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL a promover a constituição de servidão administrativa nas referidas áreas de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para a passagem da derivação de linha de transmissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária em favor da Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à empresa concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da mencionada derivação de linha de transmissão e de linhas telegráficas ou telefônicas auxiliares, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão através de prédio existente, desde que não haja outra via praticável.

Parágrafo único - Os proprietários das áreas de terra atingidas pelo ônus limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, em consequência, da prática, dentro das mesmas, de quaisquer atos que a embarquem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

Art. 4º - A Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL pode promover, em Juízo, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa, de caráter urgente, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 1984;
1639 da Independência e 969 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
César Cals Filho

Decreto nº 90.108, de 28 de agosto de 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra necessária à implantação da subestação Sertãozinho da Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL, no Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 151, letra "b", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 e no art. 5º, letra "f", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que consta do Processo nº 27100.000637/84-14,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra de propriedade particular, com o total de 11.034,50 m² (onze mil, trinta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), necessária à implantação da subestação Sertãozinho, no Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A área de terra, referida no artigo anterior, compreende aquela constante da planta de situação nº BX-SK-63.660-Campinas, aprovada por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no Processo nº 27100.000637/84-14, e assim descrita:

- tem início no marco nº 1, na divisa do terreno do centro de lazer "Silvêrio Seli", de propriedade da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, com o futuro prolongamento da rua Américo Ambrósio; deste marco, segue com o rumo e distância NE 66º03'-92,88 m (noventa e dois metros e oitenta e oito centímetros), confronta com o terreno do centro de lazer "Silvêrio Seli", até o marco nº 2; neste ponto deflete à direita, forma um ângulo interno de 90º00' e segue com o rumo e distância SE 23º57'-100,00 m (cem metros), confronta com terras da desapropriação até o marco nº 3; neste ponto deflete à direita, forma um ângulo interno de 90º00' e segue com o rumo e distância SO 66º03'-120,69 m (cento e vinte metros e sessenta e nove centímetros), confronta, ainda, com terras da desapropriação, até o marco nº 4; neste ponto deflete à direita, forma um ângulo interno de 78º18' e segue com o rumo e distância NO 129º15'-102,20 m (cento e dois metros e vinte centímetros), confronta parte com terras de "Augusto Vanzella" e parte com o prolongamento da rua Américo Ambrósio até o marco nº 5; neste ponto deflete à direita, forma um ângulo interno de 101º42' e segue com o rumo e distância NE 66º03'-7,12 m (sete metros e doze centímetros), até o marco nº 1, onde teve início esta descrição.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL a promover a desapropriação da referida área de terra na forma da legislação vigente, com os recursos próprios.

Parágrafo único - Nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 1984;
163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Cesar Cals Filho

Decreto nº 90.109, de 28 de agosto de 1984
Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, faixa variável de terra destinada à passagem de linha de transmissão da Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL, no Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 151, letra "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, e o que consta do Processo nº 27100.002360/84-65,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terra situadas na faixa variável de 10,00 m (dez metros) a 20,00 m (vinte metros) de largura, tendo como eixo a linha transmissão, em 34,5 kV, partindo da subestação Auxiliadora até um ponto entre as estruturas nºs 11-1 e 11-2 da linha de distribuição Botucatu - Pardo, nos Municípios de Botucatu e Pardo, Estado de São Paulo, cujos projeto e planta de situação nº BX-A1-11.822-Campinas foram aprovados por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no Processo nº 27100.002360/84-65.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL a promover a constituição de servidão administrativa nas referidas áreas de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para a passagem da linha de transmissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária em favor da Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à empresa concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da mencionada linha de transmissão e de linhas telegráficas ou telefônicas auxiliares, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão através de prédio serviente, desde que não haja outra via praticável.

Parágrafo único - Os proprietários das áreas de terra atingidas pelo ônus limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática, dentro das mesmas, de quaisquer atos que a embarcaram ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

Art. 4º - A Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL poderá promover, em Juízo, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa, de caráter urgente, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 1984;
163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Cesar Cals Filho

Decreto nº 90.110, de 28 de agosto de 1984

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, faixa variável de terra destinada à passagem de linha de transmissão da Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL, no Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 151, letra "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, e o que consta do Processo nº 27100.001801/84-93,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terra situadas na faixa variável de 10,00 m (dez metros) a 20,00 m (vinte metros) de largura, tendo como eixo a linha de transmissão, em 34,5 kV, a ser estabelecida entre a subestação Auxiliadora e a estrutura nº 216 da linha de distribuição Itatinga, nos Municípios de Botucatu e Itatinga, Estado de São Paulo, cujos projeto e planta de situação nº BX-A1-11.734-Campinas foram aprovados por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no Processo nº 27100.001801/84-93.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL a promover a constituição de servidão administrativa nas referidas áreas de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para a passagem da linha de transmissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária em favor da Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à empresa concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da mencionada linha de transmissão e de linhas telegráficas ou telefônicas auxiliares, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão através de prédio serviente, desde que não haja outra via praticável.

Parágrafo único - Os proprietários das áreas de terra atingidas pelo ônus limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática, dentro das mesmas, de quaisquer atos que a embarcaram ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

Art. 4º - A Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL poderá promover, em Juízo, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa, de caráter urgente, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 1984;
163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Cesar Cals Filho

Decreto nº 90.111, de 28 de agosto de 1984.

Dispõe sobre a fixação de áreas prioritárias, para fins de reforma agrária, no Município de Porto Nacional, no Estado de Goiás.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 81, item III, e 161 §§ 2º e 4º, da Constituição, e nos termos do art. 43, § 2º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, decreta:

Art. 1º - Ficam declaradas prioritárias, para fins de reforma agrária, as áreas situadas no Município de Porto Nacional, no Estado de Goiás, com os seguintes perímetros:

a) ÁREA 1 - Composta pelos lotes 7, 9, 14, 17, 18, 20 e 23, com a área total de 3.554,8012 ha: partindo do marco 1, de coordenadas geográficas longitude 48º14'04" WGr e latitude 10º25'19" S, cravado à margem direita do Ribeirão São João, na divisa com o lote 6, do loteamento Fazenda São João, segue por este, com os seguintes rumos e distâncias: 20º43' NW e 1.768,30m, 09º15' NW e 1.367,80m, 14º09' NE e 969,65m, atravessando o Córrego Mata Cachorro e passando pelos marcos

2 e 3 até o marco 4, cravado na divisa das terras pertencentes aos herdeiros de Ana Aires Pereira; daí, segue na divisa com terras dos herdeiros de Ana Aires Pereira, com os seguintes rumos e distâncias: 62°15' NE e 2.287,08m, 79°12' SE e 694,88m, 69°06' NE e 2.913,45m, 58°14' NE e 1.440,28m, passando pelos marcos 5, 6 e 7, até o marco 8, cravado na divisa de terras devolutas; daí, segue por esta, com os seguintes rumos e distâncias: 57°29' SE e 3.186,23m, 37°29' SE e 470m, passando pelo marco 9, até o marco 10, cravado na divisa de terras devolutas e do lote 21, do loteamento Fazenda São João; daí, segue na divisa com o lote 21 do loteamento Fazenda São João, com o rumo de 13°16' SW e distância de 2.917,99m, até o marco 11, cravado na barra de uma grota com o Ribeirão São João, à sua margem direita; daí, segue o Ribeirão São João acima, numa distância de 625m, até o marco 12, cravado na margem esquerda do Ribeirão São João, divisa com o lote 22, do loteamento Fazenda São João; daí, segue na divisa com o lote 22, do loteamento Fazenda São João, com o rumo de 37°23' SW e distância de 1.185,19m, até o marco 13, cravado na divisa do lote 24, do loteamento Fazenda São João; daí, segue na divisa com o lote 24, do loteamento Fazenda São João, com os seguintes rumos e distâncias: 41°49' NW e 1.021,35m, 12°10' NE e 881,08m, atravessando uma estrada carroçável, passando pelo marco 14, atravessando uma grota, até o marco 15, cravado à margem esquerda do Ribeirão São João, ainda na divisa com o lote 24, daquele loteamento; daí, segue pelo Ribeirão São João abaixo, numa distância de 550m, até o marco 16, cravado em sua margem direita, na divisa com o lote 19, do loteamento Fazenda São João; daí, segue na divisa com os lotes 19, 16 e 15, do loteamento Fazenda São João, com os seguintes rumos e distâncias: 09°06' NE e 649m, 39°29' NE e 373m, 51°51' NE e 1.628,03m, passando pelos marcos 17 e 18, até o marco 19, cravado na divisa do lote 15, do loteamento Fazenda São João; daí, segue na divisa com os lotes 13 e 15, do loteamento Fazenda São João, com os seguintes rumos e distâncias: 80°07' NW e 2.506,77m, 35°57' NE e 1.537,24m, 55°51' SW e 1.289,35m, 61°43' SW e 449,60m, 59°28' SW e 315m, 11°31' SW e 192,80m, atravessando 5 grotas e passando pelos marcos 20, 21, 22, 23 e 24, até o marco 25, cravado na divisa do lote 12, do loteamento Fazenda São João; daí, segue na divisa com os lotes 12, 11, 12 e 19, do loteamento Fazenda São João com os seguintes rumos e distâncias: 72°44' NW e 43,65m, 78°07' NW e 527,10m, 85°57' SW e 543,5m, 21°33' SE e 841m, 14°33' SE e 756,47m, 66°54' NE e 77,80m, 67°13' NE e 133,70m, 86°25' SE e 471,40m, 39°44' NE e 266m, 05°40' SE e 45,95m, 05°36' SE e 1.161m, atravessando 5 grotas e uma estrada carroçável, passando pelos marcos 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 até o marco 36, cravado à margem direita do Ribeirão São João, na divisa com o lote 19, do loteamento Fazenda São João; daí, segue o Ribeirão São João acima, na divisa com o lote 19, daquele loteamento, numa distância de 300m, até o marco 37, cravado à margem direita do Ribeirão São João, ainda na divisa do lote 19; daí, segue na divisa do lote 24, do loteamento Fazenda São João, com os seguintes rumos e distâncias: 05°46' NW e 587,76m, 70°37' SW e 712m, atravessando o Ribeirão São João e passando pelo marco 38, até o marco 39, cravado à margem direita do Córrego São Joãozinho, na divisa do lote 24, do loteamento Fazenda São João; daí, segue o Córrego São Joãozinho abaixo, numa distância de 320m, até sua barra, no Ribeirão São João e seguindo por este, numa distância de 460m, até o marco 39-A, cravado à margem direita do Ribeirão São João, na divisa com o lote 10, do loteamento Fazenda São João; daí, segue na divisa com o lote 10, do loteamento Fazenda São João, com os seguintes rumos e distâncias: 24°14' NW e 473,20m, 12°38' NW e 925,10m, 12°29' NW e 350,55m, 75°02' SW e 767,60m, 09°58' SW e 1.464,50m, atravessando uma estrada carroçável e 6 grotas, passando pelos marcos 39-B, 39-C, 40, 41, até o marco 42, cravado à margem direita do Ribeirão São João, na divisa com o lote 10, do loteamento Fazenda São João; daí, segue o Ribeirão São João abaixo, numa distância de 2.700m, até o marco 43, cravado à margem direita do Ribeirão São João, na divisa com o lote 8, do loteamento Fazenda São João; daí, segue na divisa com o lote 8, do loteamento Fazenda São João, com os seguintes rumos e distâncias: 14°18' NW e 1.577,11m, 75°35' SW e 699,91m, 14°25' SE e 1.574,83m, atravessando 2 grotas e passando pelos marcos 44 e 45, até o marco 46, cravado à margem direita do Ribeirão São João, na divisa com o lote 8, do loteamento Fazenda São João; daí, segue o Ribeirão São João abaixo, numa distância de 1.500m, até o marco 1, início da descrição deste perímetro. (Fonte de referência: Planta topográfica-escala: 1:20.000, elaborada em 04/79 pelo IDAGO - "Instituto de Desenvolvimento Agrário do Estado de Goiás").

b) ÁREA 2 - lote "32" - com a área de 445,0880 ha: partindo do marco 1, de coordenadas geográficas, longitude 48°15'43" WGR e latitude 10°24'33" S, cravado à margem esquerda do Ribeirão São João, na divisa com o lote 31, do loteamento Fazenda São João, divisa com os lotes 31, 35, 34 e 33 do loteamento Fazenda São João, com os seguintes rumos e distâncias: 09°37' SE e 83,10m, 64°30' SE e 272,25m, 25°08' SE e 755,40m, 56°25' SE e 854,28m, 11°06' SE e 310,46m, 70°03' NW e 265,87m, 00°31' SW e 1.663,67m, 74°22' NW e 1.727,36m, 00°16' NW e 1.672,30m, 83°03' SW e 1.025,50m, atravessando 5 estradas carroçáveis, 2 grotas e passando pelos marcos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, até o marco 11, cravado à margem direita do Ribeirão Santa Cruz, na divisa do lote 33, do loteamento Fazenda São João; daí, segue pelo Ribeirão Santa Cruz abaixo, por sua margem direita, numa distância de 1.340m, até o marco 12, cravado na barra do Ribeirão Santa Cruz com o Ribeirão São João; daí, segue pelo Ribeirão São João acima, por sua margem esquerda, numa distância de 2.680m, até o marco 1, início da descrição do perímetro. (Fonte de referência: Planta topográfica - escala: 1:20.000 - elaborada em 04/79 pelo IDAGO - "Instituto de Desenvolvimento Agrário do Estado de Goiás").

c) ÁREA 3 - lote "38" - com a área de 252,0878 ha: partindo do marco 1, de coordenadas geográficas, longitude 48°13'10" WGR e latitude 10°25'43" S, cravado à margem esquerda do Córrego do Ouro, na divisa do lote 41, do loteamento Fazenda São João, divisa com o lote 41, deste loteamento, com os seguintes rumos e distâncias: 38°18' SE e 173,60m, 32°35' SE e 1.605,40m, atravessando 2 grotas e passando pelo marco 2, até o marco 3, cravado na divisa com terras devolutas; daí, segue por estas, com o rumo de 59°15' SW e distância de 1.385m, até o marco 4, cravado na divisa com o lote 37, do loteamento Fazenda São João; daí, segue na divisa com os lotes 37, 39 e 40 do loteamento Fazenda São João, com os seguintes rumos e distâncias: 20°08' NW e 2.197,82m, 37°36' NE e 502m, 80°40' SE e 550,20m, 00°07' SW e 28,70m, 89°17' SE e 99,35m, 15°06' SW e 154,60m, atravessando uma grota e o Córrego do Ouro e passando pelos marcos 5, 6, 7, 8 e 9, até o marco 10, cravado à margem

direita do Córrego do Ouro, na divisa com o lote 40, do loteamento Fazenda São João; daí, segue o Córrego do Ouro acima, por sua margem esquerda, numa distância de 75m, até o marco 1, início da descrição deste perímetro. (Fonte de referência: Planta topográfica - escala: 1:20.000 e elaborada em 04/79 pelo IDAGO - "Instituto de Desenvolvimento Agrário do Estado de Goiás").

Art. 2º - As áreas prioritárias declaradas no artigo anterior ficarão sob a jurisdição da Coordenadoria Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA com sede em Goiânia, no Estado de Goiás;

Art. 3º - Será de três anos o prazo de intervenção governamental na área total a que se refere o art. 1º, podendo ser prorrogado.

Art. 4º - Os trabalhos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA objetivarão, preferencialmente:

- reformulação da estrutura fundiária da região;
- criação de 160 (cento e sessenta) unidades familiares;
- organização de uma cooperativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Danilo Venturini

Decreto nº 90.112, de 28 de agosto de 1984.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais que menciona, situados no Município de Porto Nacional, no Estado de Goiás, compreendidos nas áreas prioritárias, para fins de reforma agrária, fixadas pelo Decreto nº 90.111, de 28 de agosto de 1984.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 81, item III, e 161 da Constituição, e nos termos dos arts. 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e do Decreto-lei nº 554, de 25 de abril de 1969, decreta:

Art. 1º - Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos dos arts. 18, letras "a", "b", "c" e "d" e 20, itens I e V da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, os imóveis rurais denominados "Fazenda São João ou Taboca, ou Santa Cruz", com área total de 4.251,9770 ha, encravados no Município de Porto Nacional, no Estado de Goiás.

Parágrafo único - Os imóveis a que se refere este artigo têm os seguintes perímetros:

a) ÁREA 1 - Composta pelos lotes 7, 9, 14, 17, 18, 20 e 23, com a área total de 3.554,8012 ha: partindo do marco 1, de coordenadas geográficas longitude 48°14'04" WGR e latitude 10°23'19" S, cravado à margem direita do Ribeirão São João, na divisa com o lote 6, do loteamento Fazenda São João, segue por este, com os seguintes rumos e distâncias: 20°43' NW e 1.768,30m, 09°15' NW e 1.367,80m, 14°09' NE e 969,65m, atravessando o Córrego Mata Cachorro e passando pelos marcos 2 e 3 até o marco 4, cravado na divisa das terras pertencentes aos herdeiros de Ana Aires Pereira; daí, segue na divisa com terras dos herdeiros de Ana Aires Pereira, com os seguintes rumos e distâncias: 62°15' NE e 2.287,08m, 79°12' SE e 694,88m, 69°06' NE e 2.913,45m, 58°14' NE e 1.440,28m, passando pelos marcos 5, 6 e 7, até o marco 8, cravado na divisa de terras devolutas; daí, segue por esta, com os seguintes rumos e distâncias: 57°29' SE e 3.186,23m, 37°29' SE e 470m, passando pelo marco 9, até o marco 10, cravado na divisa de terras devolutas e do lote 21, do loteamento Fazenda São João; daí, segue na divisa com o lote 21 do loteamento Fazenda São João, com o rumo de 13°16' SW e distância de 2.917,99m, até o marco 11, cravado na barra de uma grota com o Ribeirão São João, à sua margem direita; daí, segue o Ribeirão São João acima, numa distância de 625m, até o marco 12, cravado na margem esquerda do Ribeirão São João, divisa com o lote 22, do loteamento Fazenda São João; daí, segue na divisa com o lote 22, do loteamento Fazenda São João, com o rumo de 37°23' SW e distância de 1.185,19m, até o marco 13, cravado na divisa do lote 24, do loteamento Fazenda São João; daí, segue na divisa com o lote 24, do loteamento Fazenda São João, com os seguintes rumos e distâncias: 41°49' NW e 1.021,35m, 12°10' NE e 881,08m, atravessando uma estrada carroçável, passando pelo marco 14, atravessando uma grota, até o marco 15, cravado à margem esquerda do Ribeirão São João, ainda na divisa com o lote 24, daquele loteamento; daí, segue pelo Ribeirão São João abaixo, numa distância de 550m, até o marco 16, cravado em sua margem direita, na divisa com o lote 19, do loteamento Fazenda São João; daí, segue na divisa com os lotes 19, 16 e 15, do loteamento Fazenda São João, com os seguintes rumos e distâncias: 09°06' NE e 649m, 39°29' NE e 373m, 51°51' NE e 1.628,03m, passando pelos marcos 17 e 18, até o marco 19, cravado na divisa do lote 15, do loteamento Fazenda São João; daí, segue na divisa com os lotes 13 e 15, do loteamento Fazenda São João, com os seguintes rumos e distâncias: 80°07' NW e 2.506,77m, 35°57' NE e 1.537,24m, 55°51' SW e 1.289,35m, 61°43' SW e 449,60m, 59°28' SW e 315m, 11°31' SW e 192,80m, atravessando 5 grotas e passando pelos marcos 20, 21, 22, 23, e 24, até o marco 25, cravado na divisa do lote 12, do loteamento Fazenda São João; daí, segue na divisa com os lotes 12, 11, 12 e 19, do loteamento Fazenda São João com os seguintes rumos e distâncias: 72°44' NW e 43,65m, 78°07' NW e 527,10m, 85°57' SW e 543,15m, 21°33' SE e 841m, 14°33' SE e 756,47m, 66°54' NE e 77,80m, 67°13' NE e 133,70m, 86°25' SE e 471,40m, 39°44' NE e 266m, 05°40' SE e 45,95m, 05°36' SE e 1.161m, atravessando 5 grotas e uma estrada carroçável, passando pelos marcos 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 até

o marco 36, cravado à margem direita do Ribeirão São João, na divisa com o lote 19, do loteamento Fazenda São João; daí, segue o Ribeirão São João acima, na divisa com o lote 19, daquele loteamento, numa distância de 300m, até o marco 37, cravado à margem direita do Ribeirão São João, ainda na divisa do lote 19; daí, segue na divisa do lote 24, do loteamento Fazenda São João, com os seguintes rumos e distâncias: 03°46' NW e 587,70m, 70°37' SW e 712m, atravessando o Ribeirão São João e passando pelo marco 35, até o marco 39, cravado à margem direita do Córrego São Joãozinho, na divisa do lote 24, do loteamento Fazenda São João; daí, segue o Córrego São Joãozinho abaixo, numa distância de 320m, até sua barra, no Ribeirão São João e seguindo por este, numa distância de 400m, até o marco 39-A, cravado à margem direita do Ribeirão São João, na divisa com o lote 10, do loteamento Fazenda São João; daí, segue na divisa com o lote 10, do loteamento Fazenda São João, com os seguintes rumos e distâncias: 24°14' NW e 473,20m, 12°38' NW e 925,10m, 12°29' NW e 550,55m, 75°02' SW e 767,60m, 09°58' SW e 1.464,50m, atravessando uma estrada carroçável e 6 grotas, passando pelos marcos 39-B, 39-C, 40, 41, até o marco 42, cravado à margem direita do Ribeirão São João, na divisa com o lote 10, do loteamento Fazenda São João; daí, segue o Ribeirão São João abaixo, numa distância de 2.700m, até o marco 45, cravado à margem direita do Ribeirão São João, na divisa com o lote 8, do loteamento Fazenda São João; daí, segue na divisa com o lote 8, do loteamento São João, com os seguintes rumos e distâncias: 14°18' NW e 1.577,11m, 75°35' SW e 699,91m, 14°25' SE e 1.574,83m, atravessando 2 grotas e passando pelos marcos 44 e 45, até o marco 46, cravado à margem direita do Ribeirão São João, na divisa com o lote 8, do loteamento Fazenda São João; daí, segue o Ribeirão São João abaixo, numa distância de 1.500m, até o marco 1, início da descrição deste perímetro. (Fonte de referência: Planta topográfica-escala: 1:20.000, elaborada em 04/79 pelo IDAGO - "Instituto de Desenvolvimento Agrário do Estado de Goiás").

b) ÁREA 2 - lote "32" - com a área de 445,0880 ha: partindo do marco 1, de coordenadas geográficas longitude 48°15'43" WGR latitude 10°24'33" S, cravado à margem esquerda do Ribeirão São João, na divisa com o lote 31, do loteamento Fazenda São João, divisa com os lotes 31, 35, 34 e 33 do loteamento Fazenda São João, com os seguintes rumos e distâncias: 09°37' SE e 83,10m, 64°30' SE e 272,25m, 25°08' SE e 755,40m, 56°25' SE e 854,28m, 11°06' SE e 310,46m, 70°03' NW e 265,87m, 00°31' SW e 1.663,67m, 74°22' NW e 1.727,36m, 00°16' NW e 1.672,30m, 83°03' SW e 1.025,50m, atravessando 5 estradas carroçáveis, 2 grotas e passando pelos marcos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, até o marco 11, cravado à margem direita do Ribeirão Santa Cruz, na divisa do lote 33, do loteamento Fazenda São João; daí, segue pelo Ribeirão Santa Cruz abaixo, por sua margem direita, numa distância de 1.340m, até o marco 12, cravado na barra do Ribeirão Santa Cruz com o Ribeirão São João; daí, segue pelo Ribeirão São João acima, por sua margem esquerda, numa distância de 2.680m, até o marco 1, início da descrição do perímetro. (Fonte de referência: Planta topográfica - escala: 1:20.000 - elaborada em 04/79 pelo IDAGO - "Instituto de Desenvolvimento Agrário do Estado de Goiás").

c) ÁREA 3 - lote "38" - com a área de 252,0878 ha: partindo do marco 1, de coordenadas geográficas longitude 48°13'10" WGR e latitude 10°25'43" S, cravado à margem esquerda do Córrego do Ouro, na divisa do lote 41, do loteamento Fazenda São João, divisa com o lote 41, deste loteamento, com os seguintes rumos e distâncias: 38°18' SE e 173,60m, 32°35' SE e 1.605,40m, atravessando 2 grotas e passando pelo marco 2, até o marco 3, cravado na divisa com terras devolutas; daí, segue por estas, com o rumo de 59°15' SW e distância de 1.385m, até o marco 4, cravado na divisa com o lote 37, do loteamento Fazenda São João; daí, segue na divisa com os lotes 37, 39 e 40 do loteamento Fazenda São João, com os seguintes rumos e distâncias: 20°08' NW e 2.197,82m, 37°36' NE e 502m, 80°40' SE e 550,20m, 00°07' SW e 28,70m, 89°17' SE e 99,35m, 13°06' SW e 154,60m, atravessando uma grotas e o Córrego do Ouro e passando pelos marcos 5, 6, 7, 8 e 9, até o marco 10, cravado à margem direita do Córrego do Ouro, na divisa com o lote 40, do loteamento Fazenda São João; daí, segue o Córrego do Ouro acima, por sua margem esquerda, numa distância de 75m, até o marco 1, início da descrição deste perímetro. (Fonte de referência: Planta topográfica-escala: 1:20.000 e elaborada em 04/79 pelo IDAGO - "Instituto de Desenvolvimento Agrário do Estado de Goiás").

Art. 2º - Excluem-se dos efeitos deste Decreto: a) os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas; b) as benfeitorias existentes nas parcelas que integram o imóvel referido no artigo anterior e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua regularização.

Art. 3º - O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata o presente Decreto, na forma prevista no Decreto-lei nº 554, de 25 de abril de 1969.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 1984; 163º da Independência e 96º da República

JULIO FIGUEIREDO

Danilo Venturini

Decreto nº 90.113, de 28 de agosto de 1984

Dispõe sobre a fixação de áreas prioritárias, para fins de reforma agrária, no Município de Morretes, no Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 81, item III, e 161, §§ 2º e 4º, da Constituição, e nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, decreta:

Art. 1º - Ficam declaradas prioritárias, para fins de reforma agrária, as áreas situadas no Município de Morretes, no Estado do Paraná, com os seguintes perímetros:

a) Área I - denominada "Colônia Sesmaria-Capitua", com 12,5325 ha (doze hectares, cinquenta e três ares e vinte e cinco centiares): partindo do ponto 0, situado na margem de uma estrada municipal, na divisa com o lote 41, segue por uma linha seca, confrontando com o lote 41, com o rumo de 52°00' NO e distância de 497,78m, até o ponto 1, situado na divisa comum dos lotes 41 e 42; daí, segue por uma linha seca, confrontando com os lotes 42 e 40, com o rumo de 38°00' NE e distância de 300m, até o ponto 2, situado na divisa comum dos lotes 40 e 37; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o lote 37, com o rumo de 38°00' SE e distância de 610m, até o ponto 3, situado na margem da estrada municipal; daí, segue pela margem da estrada municipal, confrontando com os lotes 47 e 48, numa distância de 160m, até o ponto 0, início da descrição deste perímetro (Fonte de referência: Mapa Cadastral do ITC - ano 1978).

b) Área II - denominada "Lotes nºs 44 e 45 - Colônia Marques", com 28,02 ha (vinte e oito hectares e dois ares): partindo do ponto 1, situado na margem de uma estrada municipal e na divisa com o lote 133, segue por uma linha seca, confrontando com os lotes 133, 132 e 130, com o rumo de 25°00' SO e distância de 800m, até o ponto 2, situado na divisa comum com os lotes 130 e 51; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o lote 51, com o rumo de 65°00' NO e distância de 350m, até o ponto 3, situado na divisa comum com os lotes 51 e 46; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o lote 46, com o rumo de 25°00' NE e distância de 800m, até o ponto 4, situado na margem da estrada municipal; daí, segue pela margem da estrada municipal, confrontando com o lote 43, com o rumo geral Sudeste, até o ponto 1, início da descrição deste perímetro (Fonte de referência: Mapa Cadastral do ITC - ano 1978).

c) Área III - denominada "Núcleo Marques", com 12,8236 ha (doze hectares, oitenta e dois ares e trinta e seis centiares): partindo do ponto 0, situado na margem esquerda do Rio Nhundiaquara, divisa comum com terras de Vitório Robassa, segue pela margem esquerda do Rio Nhundiaquara, à montante, até o ponto 1, situado na divisa com terras da Indústria de Papel São Marcos Ltda.; daí, segue por uma linha seca, confrontando com terras da Indústria de Papel São Marcos Ltda., com o rumo de 60°34' NE e distância de 482m, até o ponto 2, situado na margem de uma estrada municipal, divisa com terras de Rubens Miranda; daí, segue pela margem da estrada municipal, confrontando com terras de Rubens Miranda, numa distância de 188,10m, até o ponto 3, situado na divisa comum das terras de Rubens Miranda e de Mariano Kaniak; daí, segue por uma linha seca, confrontando com terras de Mariano Kaniak, com o rumo de 00°32' SE e distância de 127,50m, até o ponto 4, situado na divisa comum das terras de Mariano Kaniak e de Vitório Robassa; daí, segue por uma linha seca, confrontando com terras de Vitório Robassa, com o rumo de 64°52' SO e distância de 361,70m, até o ponto 5; daí, segue por uma linha seca, confrontando com terras de Vitório Robassa, com o rumo de 39°55' SO e distância de 200,50m, até o ponto 0, início da descrição deste perímetro (Fonte de referência: Mapa Cadastral do ITC - ano 1978).

d) Área IV - denominada "Rio do Pinto", com 64,6009 ha (sessenta e quatro hectares, sessenta ares e nove centiares): partindo do marco 0, de coordenadas geográficas latitude 25°29'58" S e longitude 48°48'44" WGR, situado na margem direita do Rio do Pinto, no cruzamento com o limite da faixa de domínio da Rodovia PR-410, segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia PR-410, numa distância de 1.240m, até o ponto 1, de coordenadas geográficas latitude 25°30'32" S e longitude 48°48'20" WGR; daí, segue por uma linha seca, dividindo com terras do Instituto Agronômico do Paraná, com o azimute de 47°00' e distância de 554,3m, até o ponto 2, de coordenadas geográficas latitude 25°30'20" S e longitude de 48°48'05" WGR; daí, segue por uma linha seca, dividindo com terras de Manoel Rosa e espólio de José Rosa de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°30' e 55m, até o ponto 3, de coordenadas geográficas latitude 25°30'20" S e longitude 48°48'07" WGR; 301°00' e 155m, até o ponto 4, de coordenadas geográficas latitude 25°30'17" S e longitude 48°48'12" WGR; 321°30' e 70m, até o ponto 5, de coordenadas geográficas latitude 25°30'16" S e longitude 48°48'14" WGR; 336°00' e 55m, até o ponto 6, de coordenadas geográficas latitude 25°30'14" S e longitude 48°48'15" WGR; 348°00' e 165m, até o ponto 7, de coordenadas geográficas latitude 25°30'09" S e longitude 48°48'16" WGR; 339°00' e 350m, até o ponto 8, de coordenadas geográficas latitude 25°29'58" S e longitude 48°48'20" WGR; 291°30' e 137m, até o ponto 9, de coordenadas geográficas latitude 25°29'57" S e longitude 48°48'25" WGR; 302°00' e 85m, até o ponto 10, de coordenadas geográficas latitude 25°29'55" S e longitude 48°48'27" WGR; 449°20' e 365m, até o ponto 11, de coordenadas geográficas latitude 25°29'47" S e longitude 48°48'18" WGR; 297°30' e 180m, até o ponto 12, de coordenadas geográficas latitude 25°29'44" S e longitude 48°48'24" WGR; daí, segue pela margem esquerda à jusante do Rio Velho, dividindo com terras do espólio de José Rosa de Lima, numa distância de 200m, até o ponto 13, situado na margem direita do Rio do Pinto; daí, segue à montante, pela margem direita do Rio do Pinto, numa distância de 693,40m, até o marco 0, ponto inicial da descrição deste perímetro (Fonte de referência: Carta Geográfica do Ministério do Exército, Diretoria do Serviço Geográfico, folha SG.22.X.D-11-3, escala 1:50.000, ano 1971).

e) Área V - denominada "Esperança - Lote nº 24", com 15,8382 ha (quinze hectares, oitenta e três ares e oitenta e dois centiares): partindo do ponto 0, situado na margem da estrada velha, divisa comum com os lotes 23 e 18, segue por uma linha seca, confrontando com os lotes 18 e 17, com o rumo de 10°00' SO e distância de 260m, até o ponto 1, situado na divisa comum com os lotes 17 e 25; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o lote 25, com o rumo de 70°50' SE e distância de 485m, até o ponto 2; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o lote 25, com o rumo de 42°00' SE e distância de 75m, até o ponto 3, situado na margem da estrada velha, e divisa com o lote 32; daí, segue pela margem da estrada velha, confrontando com os lotes 32, 33, 34 e 23, numa distância de 1.240m, até o ponto 0, início da descrição deste perímetro (Fonte de referência: Mapa Cadastral do ITC - ano 1978).

f) Área VI - denominada "Pantanal", com 239,6150 ha (duzentos e trinta e nove hectares, sessenta e um ares e cinquenta centiares): partindo do marco 0, de coordenadas geográficas latitude 25°31'36" S e longitude 48°51'19" WGR, situado na margem esquerda de um córrego, segue por uma linha seca, confrontando com terras de Angelo Turra, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°00' e 278m, até o ponto 1,

de coordenadas geográficas latitude 25°31'30"S e longitude 48°51'25"WGr; 348°00' e 72,6m, até o ponto 2, de coordenadas geográficas latitude 25°31'27"S e longitude 48°51'26"WGr; 320°00' e 48m, até o ponto 3, de coordenadas geográficas latitude 25°31'26"S e longitude 48°51'27"WGr; 335°00' e 224m, até o ponto 4, de coordenadas geográficas latitude 25°31'19"S e longitude 48°51'30"WGr; 314°00' e 76m, até o ponto 5, de coordenadas geográficas latitude 25°31'18"S e longitude 48°51'32"WGr; 328°00' e 78m, até o ponto 6, de coordenadas geográficas latitude 25°31'16"S e longitude 48°51'34"WGr; 318°00' e 549m, até o ponto 7, de coordenadas geográficas latitude 25°31'02"S e longitude 48°51'47"WGr; 350°00' e 55m, até o ponto 8, de coordenadas geográficas latitude 25°31'01"S e longitude 48°51'47"WGr; 00°00' e 102m, até o ponto 9, de coordenadas geográficas latitude 25°30'57"S e longitude 48°51'47"WGr, situado na margem de um valo; daí, segue pela mesma margem do valo, confrontando com terras de Benjamim Nogueira, numa distância de 625,8m, até o ponto 10, de coordenadas geográficas latitude 25°30'50"S e longitude 48°52'08"WGr; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Francisco dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°00' e 217,4m, até o ponto 11, de coordenadas geográficas latitude 25°30'57"S e longitude 48°52'06"WGr; 171°00' e 72m, até o ponto 12, de coordenadas geográficas latitude 25°31'00"S e longitude 48°52'06"WGr; 188°30' e 113m, até o ponto 13, de coordenadas geográficas latitude 25°31'03"S e longitude 48°52'07"WGr; 170°30' e 71m, até o ponto 14, de coordenadas geográficas latitude 25°31'06"S e longitude 48°52'06"WGr; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Francisco dos Santos e Sebastião Gnatta, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°30' e 576m, até o ponto 15, de coordenadas geográficas latitude 25°31'14"S e longitude 48°52'25"WGr; 233°00' e 142m, até o ponto 16, de coordenadas geográficas latitude 25°31'16"S e longitude 48°52'29"WGr; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras do espólio de João Luzia de Lima e espólio de José Pinheiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°00' e 94m, até o ponto 17, de coordenadas geográficas latitude 25°31'19"S e longitude 48°52'30"WGr; 214°00' e 85m, até o ponto 18, de coordenadas geográficas latitude 25°31'21"S e longitude 48°52'32"WGr; 163°30' e 66m, até o ponto 19, de coordenadas geográficas latitude 25°31'23"S e longitude 48°52'31"WGr; 194°30' e 277m, até o ponto 20, de coordenadas geográficas latitude 25°31'32"S e longitude 48°52'33"WGr; 177°30' e 304m, até o ponto 21, de coordenadas geográficas latitude 25°31'42"S e longitude 48°52'33"WGr; 136°00' e 182m, até o ponto 22, de coordenadas geográficas latitude 25°31'46"S e longitude 48°52'28"WGr; 171°00' e 69m, até o ponto 23, de coordenadas geográficas latitude 25°31'48"S e longitude 48°52'28"WGr; 97°00' e 277,4m, até o ponto 24, de coordenadas geográficas latitude 25°31'49"S e longitude 48°52'18"WGr; 132°00' e 86m, até o ponto 25, de coordenadas geográficas latitude 25°31'51"S e longitude 48°52'16"WGr; 162°00' e 104m, até o ponto 26, de coordenadas geográficas latitude 25°31'55"S e longitude 48°52'15"WGr; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de João Manso, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°00' e 626,4m, até o ponto 27, de coordenadas geográficas latitude 25°31'42"S e longitude 48°51'58"WGr; 115°00' e 227m, até o ponto 28, de coordenadas geográficas latitude 25°31'45"S e longitude 48°51'51"WGr; 126°00' e 308m, até o ponto 29, de coordenadas geográficas latitude 25°31'51"S e longitude 48°51'42"WGr; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Irmãos Malucelli & Cia. Ltda., com o azimute de 27°30' e distância de 98m, até o ponto 30, de coordenadas geográficas latitude 25°31'48"S e longitude 48°51'40"WGr, situado na margem esquerda de um córrego; daí, segue pela margem esquerda do córrego acima referido, ainda confrontando com terras de Irmãos Malucelli & Cia. Ltda., numa distância de 235,6m, até o ponto 31, de coordenadas geográficas latitude 25°31'44"S e longitude 48°51'34"WGr; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Irmãos Malucelli & Cia. Ltda., com o azimute de 81°00' e distância de 164m, até o ponto 32, de coordenadas geográficas latitude 25°31'43"S e longitude 48°51'28"WGr, situado na margem de um valo; daí, segue pela margem do mencionado valo, confrontando com terras de Irmãos Malucelli & Cia. Ltda., numa distância de 364,3m, até o ponto 33, de coordenadas geográficas latitude 25°31'39"S e longitude 48°51'17"WGr; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Angelo Turra, com o azimute de 321°00' e distância de 94m, até o ponto 34, início da descrição deste perímetro (Fonte de referência: Carta Geográfica do Ministério do Exército, Diretoria do Serviço Geográfico, folha SG-22-X-D-V-1, escala 1:50.000, ano 1970).

g) Área VII - denominada "Central", com 1.169,3348 ha (mil, cento e sessenta e nove hectares, trinta e três ares e quarenta e oito centiares): partindo do marco 0, de coordenadas geográficas latitude 25°28'17"S e longitude 48°49'56"WGr, situado no cruzamento da Estrada Central com a linha limite da faixa de domínio da ferrovia da Rede Ferroviária Federal S/A., segue pela linha limite da faixa de domínio da ferrovia, numa distância de 230m, até o marco 1, situado na margem direita do Rio Nhundiaquara; daí, segue pela margem direita do Rio Nhundiaquara, à montante, numa distância de 2.308m, até o marco 27; daí, segue por um valo, divisando com terras de F. Bridarolli, com o rumo de 07°58'NO e distância de 198m, até o marco 28; daí, segue por uma linha seca, confrontando com terras dos Irmãos Cassilha, com o rumo de 46°30'NO e distância de 206m, até o marco 30, situado na margem de uma estrada; daí, segue pela margem da estrada, confrontando ainda com terras dos Irmãos Cassilha, numa distância de 420m, até o marco 31, situado na margem direita do Rio Nhundiaquara; daí, segue pela margem direita do Rio Nhundiaquara, à montante, numa distância de 521m, até o marco 36; daí, segue atravessando o Rio Nhundiaquara, numa distância de 65m, até o marco 37, situado na outra margem; daí, segue por uma linha seca, confrontando com terras de Jorge e Vitor de Rocco, com o rumo de 05°00'NE e distância de 91,4m, até o marco 38; daí, segue por uma linha seca, confrontando ainda com terras de Jorge e Vitor de Rocco, com o rumo de 09°00'NE e distância de 820m, até o marco 39; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de J. Malucelli e Outros, com o rumo de 10°00'NE e distância de 526m, até o marco 40, de coordenadas geográficas latitude 25°26'33"S e longitude 48°50'16"WGr; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o lote 58, do Núcleo Sesmaria, com o rumo de 45°30'NO e distância de 595m, até o marco 41, situado na margem da Estrada do Bananal; daí, segue pela margem da Estrada do Bananal, confrontando ainda com o lote 58 do Núcleo Sesmaria, numa distância de 248,6m, até o marco 44; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Odenir Tonetti, com o rumo de 31°00'NE e distância de 321m, até o marco 45; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Izaltino e Lenir Lonar

Tonetti, com o rumo de 17°00'NE e distância de 252m, até o marco 46; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de José Lourenço Malucelli, com os seguintes rumos e distâncias: 05°00'NO e 232m, até o marco 47; 32°00'NE e 385m, até o marco 48; 20°00'NE e 355m, até o marco 49, de coordenadas geográficas latitude 25°25'29"S e longitude 48°50'19"WGr; 48°00'NO e 180m, até o marco 50; 85°00'NO e 295m, até o marco 51; 40°00'SO e 110m, até o marco 52, situado na divisa das terras da Colônia Marques, com o rumo de 25°15'NO e distância de 500m, até o marco 53; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Celso Macedo, com o rumo de 65°48'SO e distância de 300m, até o marco 54; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Antônio de Souza, com os seguintes rumos e distâncias: 25°30'SE e 277m, até o marco 55; 61°00'SO e 426m, até o marco 56; 05°10'SO e 180m, até o marco 57; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras dos Irmãos Cassilha, com o rumo de 55°00'SO e distância de 714m, atravessando a Estrada do Bananal, até o marco 58, situado na margem direita do Rio Água do Bananal; daí, segue pela margem direita do Rio Água do Bananal, confrontando com terras de João Luqueta, numa distância de 102m, até o marco 59, situado na margem da Estrada Porto de Cima; daí, segue pela margem da Estrada Porto de Cima, confrontando com terras de João Luqueta e Olivério Lamour, numa distância de 1.407m, até o marco 60, de coordenadas geográficas latitude 25°26'26"S e longitude 48°52'01"WGr, situado na margem esquerda do Rio Nhundiaquara; daí, segue pela margem esquerda do Rio Nhundiaquara, à jusante, numa distância de 1.004m, até o marco 76; daí, segue com o rumo de 00°00'S e distância de 63m, até o marco 77, situado num valo, na outra margem do Rio Nhundiaquara; daí, segue pela mencionado valo, confrontando com terras de Benjamim Cassilha, Otávio H. Günter e Orlando Loces, numa distância de 629m, até o marco 84; daí, segue por uma linha seca, confrontando com terras de Orlando Lopes, com o rumo de 54°30'SO e distância de 390m, até o marco 85, situado na margem da Estrada da Graciosa; daí, segue pela margem da Estrada da Graciosa, no sentido geral Sudeste, confrontando com terras da Colônia Cary, numa distância de 1.634m, até o marco 86, situado no ponto de junção da Estrada da Graciosa com uma estrada vicinal; daí, segue pela margem da estrada vicinal, confrontando com terras da Indústria Lioval S/A., numa distância de 615m, até o marco 88; daí, segue atravessando a estrada vicinal, por uma linha seca, divisando com terras da Indústria Lioval S/A., com o rumo de 00°30'SE e distância de 300m, até o marco 89; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras da família Valério, com os seguintes rumos e distâncias: 82°00'SE e 525m, até o marco 90; 12°30'SE e 298m, até o marco 91; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras da família Valério e família Menin, com o rumo de 80°30'SO e distância de 790m, até o marco 93, de coordenadas geográficas latitude 25°28'03"S e longitude 48°50'30"WGr, situado na margem da Estrada da Graciosa; daí, segue pela margem da Estrada da Graciosa, no sentido da cidade de Morretes, numa distância de 520m, até o marco 94; daí, segue atravessando a Estrada da Graciosa, com o rumo de 45°00'SO e distância de 30m, até o marco 95, situado na margem direita do Córrego Ponte Alta, que neste ponto margeia a Estrada da Graciosa; daí, segue à montante do Córrego Ponte Alta, confrontando com terras da Indústria de Papel São Marcos Ltda., numa distância de 987m, até o marco 106; daí, segue por uma linha seca, confrontando com terras do espólio de Otávio Faria, com o rumo de 63°00'SO e distância de 356m, até o marco 107; daí, segue por uma linha seca, atravessando a ferrovia da Rede Ferroviária Federal S/A. e confrontando, ainda, com terras do espólio de Otávio Faria, com o rumo de 15°00'SE e distância de 169m, até o marco 108, situado na linha limite da faixa de domínio da ferrovia; daí, segue pela linha limite da faixa de domínio da ferrovia, numa distância de 676m, até o marco 109; daí, segue por uma linha seca, confrontando com terras de José Leandro, com o rumo de 27°00'SO e distância de 110m, até o marco 110; daí, segue por uma cerca de arame, divisando com terras de José Leandro e Sidenei Antunes de Oliveira, com o rumo de 32°00'SE e distância de 884m, até o marco 111; daí, segue por uma linha seca, confrontando com terras de Augusto Kubach, com os seguintes rumos e distâncias: 74°00'NE e 485m, até o marco 114; 26°30'SE e 608m, atravessando a Estrada da América, até o marco 115; 10°05'SO e 121,9m, atravessando o Rio Marumbi, até o marco 116, situado na margem direita do Rio Marumbi; daí, segue à montante do Rio Marumbi, por sua margem direita, numa distância de 1.245m, até o marco 128, situado frente à foz do Córrego Cruz Alta, no Rio Marumbi; daí, atravessa o Rio Marumbi e segue à montante do Córrego Cruz Alta, confrontando com terras de Sabino Rosino, Leopoldo Jankovski, Narciso Barbosa, João Robassa, Isabel Ricardo e Vítorio Robassa, numa distância de 2.348m, até o marco 165; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de João Stacechem, com o rumo de 28°00'SE e distância de 395m, até o marco 166, de coordenadas geográficas latitude 25°30'09"S e longitude 48°51'30"WGr, situado na margem esquerda do Rio Marumbi; daí, segue à jusante do Rio Marumbi, numa distância de 1.560m, até o marco 187; daí, atravessando o rio, segue com o rumo de 75°00'SE e distância de 76m, até o marco 188, situado na outra margem do Rio Marumbi; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Johann Faber do Paraná S/A., com os seguintes rumos e distâncias: 75°00'SE e 280m, até o marco 189; 68°00'NE e 703m, até o marco 191; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Sebastião Oliveira, com os seguintes rumos e distâncias: 88°00'NE e 282m, até o marco 192; 63°00'SE e 894m, até o marco 193, situado na margem da Estrada Anhaia; daí, segue pela margem da Estrada do Anhaia, no sentido da cidade de Morretes, numa distância de 100,3m, até o marco 194; daí, segue por uma cerca de arame, divisando com o imóvel Central, com os seguintes rumos e distâncias: 72°30'NO e 150m, até o marco 195; 15°15'NE e 75m, até o marco 196; 75°00'SE e 150m, até o marco 197, situado na margem da Estrada do Anhaia; daí, segue pela margem da Estrada do Anhaia, numa distância de 440m, até o marco 198, situado no limite da faixa de domínio da ferrovia da Rede Ferroviária Federal S/A.; daí, segue pela linha limite da faixa de domínio da ferrovia, numa distância de 260m, até o marco 199; daí, segue por uma cerca de arame, divisando com terras de Arcangelo Foltran, com os seguintes rumos e distâncias: 62°38'SO e 178m, até o ponto 200; 89°32'NO e 120m, até o ponto 201; 51°32'NO e 340m, até o ponto 202; 06°20'NO e 50m, até o marco 203, situado na margem direita do Rio Marumbi; daí, atravessando o Rio Marumbi, segue ainda, por uma cerca de arame, divisando com terras do espólio de Santo de Bona, com os seguintes rumos e distâncias: 06°20'NO e 65m, até o ponto 204; 59°25'NO e 60m, até o ponto 205; 40°20'NO e 80m, até o ponto 206; 05°45'NO e 60m, até o ponto 207; 28°15'NE e 125m, até o ponto 208; 45°45'NE e 140m, até o ponto

209; 10°35'NE e 20m, até o ponto 210; 74°28'NE e 215m, até o ponto 211; daí, segue ainda por uma cerca de arame, divisando com o perímetro urbano da cidade de Morretes, com os seguintes rumos e distâncias: 42°32'NO e 185m, até o ponto 212; 90°00'O e 274m, até o ponto 213, situado na margem da Estrada da América; 61°34'SO e 100m, cruzando a Estrada da América, até o ponto 214; 26°15'NO e 456m, até o ponto 216; 72°55'NE e 40m, até o ponto 218; 01°55'NO e 241m, até o ponto 222; 73°35'NO e 290m, até o ponto 223; 85°10'SO e 45m, até o ponto 224; 04°28'SO e 35m, até o ponto 225; 58°05'NO e 180m, até o ponto 227; daí, segue confrontando ainda com o perímetro urbano da cidade de Morretes, cruzando transversalmente a ferrovia da Rede Ferroviária Federal S.A., com o rumo de 33°30'NE e distância de 115m, até o marco 229, situado na linha limite da faixa de domínio da ferrovia; daí, segue pela linha limite da faixa de domínio da ferrovia, numa distância de 175m, até o marco 230, situado no início de um valo; daí, segue pelo mencionado valo, no sentido Este, confrontando ainda com o perímetro urbano da cidade de Morretes, numa distância de 484m, até o ponto 233; daí, segue por uma linha seca, divisando com o perímetro urbano da cidade de Morretes, com o rumo de 70°30'NE e distância de 390m, cruzando a Estrada da Graciosa, até o marco 235, situado na margem da mencionada estrada; daí, segue pela margem da Estrada da Graciosa, numa distância de 190m, até o ponto 236, situado no cruzamento com a linha limite da faixa de domínio da ferrovia da Rede Ferroviária Federal S.A.; daí, segue pela linha limite da faixa de domínio da ferrovia, no sentido geral Este, numa distância de 364m, até o marco 0, início da descrição deste perímetro (Fonte de referência: memorial descritivo de responsabilidade do Agrimensor Darlan Moraes, Crea nº 202/TD - 7a. Região, ano 1982).

Art. 2º - As áreas prioritárias, declaradas no artigo anterior, ficarão sob a jurisdição da Coordenadoria Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná.

Art. 3º - Será de três anos o prazo de intervenção governamental nas áreas a que se refere o art. 1º, podendo ser prorrogado.

Art. 4º - Os trabalhos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA objetivarão, preferencialmente:

- reformulação da estrutura fundiária da região;
- criação de até 125 (cento e vinte e cinco) unidades familiares;
- organização de uma cooperativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 1984; 163ª da Independência e 96ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Danilo Venturini

Decreto nº 90.114, de 28 de agosto de 1984.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóveis rurais, constituídos de partes da Usina Morretes, situados no Município de Morretes, no Estado do Paraná, e compreendidos nas áreas prioritárias, para fins de reforma agrária, fixadas pelo Decreto nº 90.113, de 28 de agosto de 1984.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 81, item III, e 161 da Constituição, e nos termos dos arts. 18 e 20, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e do Decreto-lei nº 554, de 25 de abril de 1969, decreta:

Art. 1º - São declarados de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos dos arts. 18, letras "a", "b", "c" e "d", e 20, itens I e VI, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, sete imóveis rurais, constituídos de partes da Usina Morretes, totalizando 1.542,7650 ha (mil, quinhentos e quarenta e dois hectares, setenta e seis ares e cinquenta centiares), situados no Município de Morretes, no Estado do Paraná.

Parágrafo único - Os imóveis rurais, a que se refere este artigo, têm os seguintes perímetros:

a) Área I - denominada "Colônia Sesmaria-Capitua", com 12,5325 ha (doze hectares, cinquenta e três ares e vinte e cinco centiares): partindo do ponto 0, situado na margem de uma estrada municipal, na divisa com o lote 41, segue por uma linha seca, confrontando com o lote 41, com o rumo de 52°00'NO e distância de 497,78m, até o ponto 1, situado na divisa comum dos lotes 41 e 42; daí, segue por uma linha seca, confrontando com os lotes 42 e 40, com o rumo de 38°00'NE e distância de 300m, até o ponto 2, situado na divisa comum dos lotes 40 e 37; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o lote 37, com o rumo de 38°00'SE e distância de 610m, até o ponto 3, situado na margem da estrada municipal; daí, segue pela margem da estrada municipal, confrontando com os lotes 47 e 48, numa distância de 160m, até o ponto 0, início da descrição deste perímetro (Fonte de referência: Mapa Cadastral do ITC - ano 1978).

b) Área II - denominada "Lotes nºs 44 e 45 - Colônia Marques", com 28,02 ha (vinte e oito hectares e dois ares): partindo do ponto 1, situado na margem de uma estrada municipal e divisa com o lote 133, segue por uma linha seca, confrontando com os lotes 133, 132 e 130, com o rumo de 25°00'SO e distância de 800m, até o ponto 2, situado na divisa comum com os lotes 130 e 51; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o lote 51, com o rumo de 65°00'NO e distância de

350m, até o ponto 3, situado na divisa comum com os lotes 51 e 46; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o lote 46, com o rumo de 25°00'NE e distância de 800m, até o ponto 4, situado na margem da estrada municipal; daí, segue pela margem da estrada municipal, confrontando com o lote 43, com o rumo geral Sudeste, até o ponto 1, início da descrição deste perímetro (Fonte de referência: Mapa Cadastral do ITC - ano 1978).

c) Área III - denominada "Núcleo Marques", com 12,8236 ha (doze hectares, oitenta e dois ares e trinta e seis centiares): partindo do ponto 0, situado na margem esquerda do Rio Nhundiaquara, divisa comum com terras de Vitório Robassa, segue pela margem esquerda do Rio Nhundiaquara, à montante, até o ponto 1, situado na divisa com terras da Indústria de Papel São Marcos Ltda.; daí, segue por uma linha seca, confrontando com terras da Indústria de Papel São Marcos Ltda., com o rumo de 60°34'NE e distância de 482m, até o ponto 2, situado na margem de uma estrada municipal, divisa com terras de Rubens Miranda; daí, segue pela margem da estrada municipal, confrontando com terras de Rubens Miranda, numa distância de 188,10m, até o ponto 3, situado na divisa comum das terras de Rubens Miranda e de Mariano Kaniak; daí, segue por uma linha seca, confrontando com terras de Mariano Kaniak, com o rumo de 00°32'SE e distância de 127,50m, até o ponto 4, situado na divisa comum das terras de Mariano Kaniak e de Vitório Robassa; daí, segue por uma linha seca, confrontando com terras de Vitório Robassa, com o rumo de 64°52'SO e distância de 361,70m, até o ponto 5; daí, segue por uma linha seca, confrontando com terras de Vitório Robassa, com o rumo de 39°55'SO e distância de 200,50m, até o ponto 0, início da descrição deste perímetro (Fonte de referência: Mapa Cadastral do ITC - ano 1978).

d) Área IV - denominada "Rio do Pinto", com 64,6009 ha (sessenta e quatro hectares, sessenta ares e nove centiares): partindo do marco 0, de coordenadas geográficas latitude 25°29'58"S e longitude 48°48'44"WGr, situado na margem direita do Rio do Pinto, no cruzamento com o limite da faixa de domínio da Rodovia PR-410, segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia PR-410, numa distância de 1.240m, até o ponto 1, de coordenadas geográficas latitude 25°30'32"S e longitude 48°48'20"WGr; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras do Instituto Agronômico do Paraná, com o azimute de 47°00' e distância de 554,3m, até o ponto 2, de coordenadas geográficas latitude 25°30'20"S e longitude 48°48'05"WGr; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Maroel Rosa e espólio de José Rosa de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°30' e 55m, até o ponto 3, de coordenadas geográficas latitude 25°30'20"S e longitude 48°48'07"WGr; 301°00' e 155m, até o ponto 4, de coordenadas geográficas latitude 25°30'17"S e longitude de 48°48'12"WGr; 321°30' e 70m, até o ponto 5, de coordenadas geográficas latitude 25°30'16"S e longitude 48°48'14"WGr; 336°00' e 55m, até o ponto 6, de coordenadas geográficas latitude 25°30'14"S e longitude 48°48'15"WGr; 348°00' e 165m, até o ponto 7, de coordenadas geográficas latitude 25°30'09"S e longitude 48°48'16"WGr; 339°00' e 350m, até o ponto 8, de coordenadas geográficas latitude 25°29'58"S e longitude 48°48'20"WGr; 291°30' e 137m, até o ponto 9, de coordenadas geográficas latitude de 25°29'57"S e longitude 48°48'25"WGr; 302°00' e 85m, até o ponto 10, de coordenadas geográficas latitude 25°29'55"S e longitude 48°48'27"WGr; 44°20' e 365m, até o ponto 11, de coordenadas geográficas latitude 25°29'47"S e longitude 48°48'18"WGr; 297°30' e 180m, até o ponto 12, de coordenadas geográficas latitude 25°29'44"S e longitude 48°48'24"WGr; daí, segue pela margem esquerda à jusante do Rio Velho, divisando com terras do espólio de José Rosa de Lima, numa distância de 200m, até o ponto 13, situado na margem direita do Rio do Pinto; daí, segue à montante, pela margem direita do Rio do Pinto, numa distância de 693,40m, até o marco 0, ponto inicial da descrição deste perímetro (Fonte de referência: Carta Geográfica do Ministério do Exército, Diretoria do Serviço Geográfico, folha SG.22.X.D-11-3, escala 1:50.000, ano 1971).

e) Área V - denominada "Esperança - Lote nº 24", com 15,8382 ha (quinze hectares, oitenta e três ares e oitenta e dois centiares): partindo do ponto 0, situado na margem da estrada velha, divisa comum com os lotes 23 e 18, segue por uma linha seca, confrontando com os lotes 18 e 17, com o rumo de 10°00'SO e distância de 260m, até o ponto 1, situado na divisa comum com os lotes 17 e 25; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o lote 25, com o rumo de 70°50'SE e distância de 485m, até o ponto 2; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o lote 25, com o rumo de 42°00'SE e distância de 75m, até o ponto 3, situado na margem da estrada velha, e divisa com o lote 32; daí, segue pela margem da estrada velha, confrontando com os lotes 32, 33, 34 e 23, numa distância de 1.240m, até o ponto 0, início da descrição deste perímetro (Fonte de referência: Mapa Cadastral do ITC - ano 1978).

f) Área VI - denominada "Pantanal", com 239,6150 ha (duzentos e trinta e nove hectares, sessenta e um ares e cinquenta centiares): partindo do marco 0, de coordenadas geográficas latitude 25°31'36"S e longitude 48°51'19"WGr, situado na margem esquerda de um córrego, segue por uma linha seca, confrontando com terras de Angelo Turra, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°00' e 278m, até o ponto 1, de coordenadas geográficas latitude 25°31'30"S e longitude 48°51'25"WGr; 348°00' e 72,6m, até o ponto 2, de coordenadas geográficas latitude de 25°31'27"S e longitude 48°51'26"WGr; 320°00' e 48m, até o ponto 3, de coordenadas geográficas latitude 25°31'26"S e longitude 48°51'27"WGr; 335°00' e 224m, até o ponto 4, de coordenadas geográficas latitude 25°31'19"S e longitude 48°51'30"WGr; 314°00' e 76m, até o ponto 5, de coordenadas geográficas latitude 25°31'18"S e longitude 48°51'32"WGr; 328°00' e 78m, até o ponto 6, de coordenadas geográficas latitude 25°31'16"S e longitude 48°51'34"WGr; 318°00' e 549m, até o ponto 7, de coordenadas geográficas latitude 25°31'02"S e longitude 48°51'47"WGr; 350°00' e 55m, até o ponto 8, de coordenadas geográficas latitude 25°31'01"S e longitude 48°51'47"WGr; 00°00' e 102m, até o marco 9, de coordenadas geográficas latitude 25°30'57"S e longitude 48°51'47"WGr, situado na margem de um valo; daí, segue pela mesma margem do valo, confrontando com terras de Benjamim Nogueira, numa distância de 625,8m, até o marco 10, de coordenadas geográficas latitude 25°30'50"S e longitude 48°52'08"WGr; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Francisco dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°00' e 217,4m, até o ponto 11, de coordenadas geográficas latitude 25°30'57"S e longitude 48°52'06"WGr; 171°00' e 72m, até o ponto

12, de coordenadas geográficas latitude 25°31'00"S e longitude 48°52'06"WGr; 188°30' e 113m, até o ponto 13, de coordenadas geográficas latitude 25°31'03"S e longitude 48°52'07"WGr; 170°30' e 71m, até o marco 14, de coordenadas geográficas latitude 25°31'06"S e longitude 48°52'06"WGr; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Francisco dos Santos e Sebastião Gnatta, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°30' e 576m, até o ponto 15, de coordenadas geográficas latitude 25°31'14"S e longitude 48°52'25"WGr; 233°00' e 142m, até o marco 16, de coordenadas geográficas latitude 25°31'16"S e longitude 48°52'29"WGr; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras do espólio de João Luzia de Lima e espólio de José Pinto, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°00' e 94m, até o ponto 17, de coordenadas geográficas latitude 25°31'19"S e longitude 48°52'30"WGr; 214°00' e 85m, até o ponto 18, de coordenadas geográficas latitude 25°31'21"S e longitude 48°52'32"WGr; 163°30' e 66m, até o ponto 19, de coordenadas geográficas latitude 25°31'23"S e longitude 48°52'31"WGr; 194°30' e 277m, até o ponto 20, de coordenadas geográficas latitude 25°31'32"S e longitude 48°52'33"WGr; 177°30' e 304m, até o ponto 21, de coordenadas geográficas latitude 25°31'42"S e longitude 48°52'33"WGr; 136°00' e 182m, até o ponto 22, de coordenadas geográficas latitude 25°31'46"S e longitude 48°52'28"WGr; 171°00' e 69m, até o ponto 23, de coordenadas geográficas latitude 25°31'48"S e longitude 48°52'28"WGr; 97°00' e 277,4m, até o ponto 24, de coordenadas geográficas latitude 25°31'49"S e longitude 48°52'18"WGr; 132°00' e 86m, até o ponto 25, de coordenadas geográficas latitude 25°31'51"S e longitude 48°52'16"WGr; 162°00' e 104m, até o marco 26, de coordenadas geográficas latitude 25°31'55"S e longitude 48°52'15"WGr; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de João Mano, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°00' e 626,4m, até o ponto 27, de coordenadas geográficas latitude 25°31'42"S e longitude 48°51°58"WGr; 115°00' e 227m, até o ponto 28, de coordenadas geográficas latitude 25°31'45"S e longitude 48°51'51"WGr; 126°00' e 308m, até o ponto 29, de coordenadas geográficas latitude 25°31'51"S e longitude 48°51'42"WGr; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Irmãos Malucelli & Cia. Ltda., com o azimute de 27°30' e distância de 98m, até o ponto 30, de coordenadas geográficas latitude 25°31'48"S e longitude 48°51'40"WGr, situado na margem esquerda de um córrego; daí, segue pela margem esquerda do córrego acima referido, ainda confrontando com terras de Irmãos Malucelli & Cia. Ltda., com distância de 235,6m, até o ponto 31, de coordenadas geográficas latitude 25°31'44"S e longitude 48°51'34"WGr; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Irmãos Malucelli & Cia. Ltda., com o azimute de 81°00' e distância de 164m, até o ponto 32, de coordenadas geográficas latitude 25°31'43"S e longitude 48°51'28"WGr, situado na margem de um valo; daí, segue pela margem do mencionado valo, confrontando com terras de Irmãos Malucelli & Cia. Ltda., numa distância de 364,3m, até o marco 33, de coordenadas geográficas latitude 25°31'39"S e longitude 48°51'17"WGr; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Angelo Turra, com o azimute de 321°00' e distância de 94m, até o marco 0, início da descrição deste perímetro (Fonte de referência: Carta Geográfica do Ministério do Exército, Diretoria do Serviço Geográfico, folha SG. 22-X-D-V-1, escala 1:50.000, ano 1970).

g) Area VII - denominada "Central", com 1.169,3348 ha (mil, cento e sessenta e nove hectares, trinta e três ares e quarenta e oito centiares): partindo do marco 0, de coordenadas geográficas latitude 25°28'17"S e longitude 48°49'56"WGr, situado no cruzamento da Estrada Central com a linha limite da faixa de domínio da ferrovia da Rede Ferroviária Federal S/A., segue pela linha limite da faixa de domínio da ferrovia com distância de 230m, até o marco 1, situado na margem direita do Rio Nhundiaquara; daí, segue pela margem direita do Rio Nhundiaquara, à montante, com distância de 2.308m, até o marco 27; daí, segue por um valo, divisando com terras de F. Bridarolli, com o rumo de 072°58'NO e distância de 198m, até o marco 28; daí, segue por uma linha seca, confrontando com terras dos Irmãos Cassilha, com o rumo de 46°30'NO e distância de 206m, até o marco 30, situado na margem de uma estrada; daí, segue pela margem da estrada, confrontando ainda com terras dos Irmãos Cassilha, numa distância de 420m, até o marco 31, situado na margem direita do Rio Nhundiaquara; daí, segue pela margem direita do Rio Nhundiaquara, à montante, numa distância de 521m, até o marco 36; daí, segue atravessando o Rio Nhundiaquara, numa distância de 65m, até o marco 37, situado na outra margem; daí, segue por uma linha seca, confrontando com terras de Jorge e Vitor de Rocco, com o rumo de 05°00'NE e distância de 91,4m, até o marco 38; daí, segue por uma linha seca, confrontando ainda com terras de Jorge e Vitor de Rocco, com o rumo de 09°00'NE e distância de 820m, até o marco 39; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de J. Malucelli e Outros, com o rumo de 10°00'NE e distância de 526m, até o marco 40, de coordenadas geográficas latitude 25°26'33"S e longitude 48°50'16"WGr; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o lote 58 do Núcleo Sesmaria, com o rumo de 45°30'NO e distância de 595m, até o marco 41, situado na margem da Estrada do Bananal; daí, segue pela margem da Estrada do Bananal, confrontando ainda com o lote 58 do Núcleo Sesmaria, numa distância de 248,6m, até o marco 44; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Odenir Tonetti, com o rumo de 31°00'NE e distância de 721m, até o marco 45; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Izaltino e Lenir Lorar Tonetti, com o rumo de 17°00'NE e distância de 252m, até o marco 46; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de José Lourenço Malucelli, com os seguintes rumos e distâncias: 05°00'NO e 232m, até o marco 47; 32°00'NE e 385m, até o marco 48; 20°00'NE e 355m, até o marco 49, de coordenadas geográficas latitude 25°25'29"S e longitude 48°50'19"WGr; 48°00'NO e 180m, até o marco 50; 85°00'NO e 295m, até o marco 51; 40°00'SO e 110m, até o marco 52, situado na divisa das terras da Colônia Marques; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras da Colônia Marques, com o rumo de 25°15'SO e distância de 500m, até o marco 53; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Celso Macedo, com o rumo de 65°48'SO e distância de 300m, até o marco 54; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Antonio de Souza, com os seguintes rumos e distâncias: 25°30'SE e 277m, até o marco 55; 61°00'SO e 426m, até o marco 56; 05°00'NO e 180m, até o marco 57; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras dos Irmãos Cassilha, com o rumo de 55°00'SO e distância de 714m, atravessando a Estrada do Bananal, até o marco 58, situado na margem direita do Rio Água do Bananal; daí, segue pela margem direita do Rio Água do Bananal, confrontando com terras de João

Luqueta, com distância de 102m, até o marco 59, situado na margem da Estrada Porto de Cima; daí, segue pela margem da Estrada Porto de Cima, confrontando com terras de João Luqueta e Oliverio Lamour, numa distância de 1.407m, até o marco 60, de coordenadas geográficas latitude 25°26'26"S e longitude 48°52'01"WGr, situado na margem esquerda do Rio Nhundiaquara; daí, segue pela margem esquerda do Rio Nhundiaquara, à jusante, numa distância de 1.004m, até o marco 76; daí, segue com o rumo de 00°00'S e distância de 63m, até o marco 77, situado num valo, na outra margem do Rio Nhundiaquara; daí, segue pelo mencionado valo, confrontando com terras de Benjamim Cassilha, Lotário H. Gunter e Orlando Lopes, numa distância de 629m, até o marco 84; daí, segue por uma linha seca, confrontando com terras de Orlando Lopes, com o rumo de 54°30'SO e distância de 390m, até o marco 85, situado na margem da Estrada da Graciosa; daí, segue pela margem da Estrada da Graciosa, no sentido geral Sudeste, confrontando com terras da Colônia Cary, numa distância de 1.654m, até o marco 86, situado no ponto de junção da Estrada da Graciosa com uma estrada vicinal; daí, segue pela margem da estrada vicinal, confrontando com terras da Indústria Lioval S/A., numa distância de 619m, até o marco 88; daí, segue atravessando a estrada vicinal, por uma linha seca, divisando com terras da Indústria Lioval S/A., com o rumo de 20°30'SE e distância de 300m, até o marco 89; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras da família Valério, com os seguintes rumos e distâncias: 82°00'SE e 525m, até o marco 90; 12°30'SE e 298m, até o marco 91; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras da família Valério e família Menin, com o rumo de 80°30'SO e distância de 790m, até o marco 93, de coordenadas geográficas latitude 25°28'03"S e longitude 48°50'30"WGr, situado na margem da Estrada da Graciosa; daí, segue pela margem da Estrada da Graciosa, no sentido da cidade de Morretes, numa distância de 520m, até o marco 94; daí, segue atravessando a Estrada da Graciosa, com o rumo de 45°00'SO e distância de 30m, até o marco 95, situado na margem direita do córrego Ponte Alta, que neste ponto margeia a Estrada da Graciosa; daí, segue à montante do Córrego Ponte Alta, confrontando com terras da Indústria de Papel São Marcos Ltda., numa distância de 987m, até o marco 106; daí, segue por uma linha seca, confrontando com terras do espólio de Otávio Faria, com o rumo de 63°00'SO e distância de 356m, até o marco 107; daí, segue por uma linha seca, atravessando a ferrovia da Rede Ferroviária Federal S/A. e confrontando ainda, com terras do espólio de Otávio Faria, com o rumo de 15°00'SE e distância de 169m, até o marco 108, situado na linha limite da faixa de domínio da ferrovia; daí, segue pela linha limite da faixa de domínio da ferrovia, numa distância de 676m, até o marco 109; daí, segue por uma linha seca, confrontando com terras de José Leandro, com o rumo de 27°00'SO e distância de 110m, até o marco 110; daí, segue por uma cerca de arame, divisando com terras de José Leandro e Sidinei Antunes de Oliveira, com o rumo de 32°00'SE e distância de 884m, até o marco 111; daí, segue por uma linha seca, confrontando com terras de Augusto Kubach, com os seguintes rumos e distâncias: 74°00'NE e 485m, até o marco 114; 26°30'SE e 608m, atravessando a Estrada da América, até o marco 115; 10°05'SO e 121,9m, atravessando o Rio Marumbi, até o marco 116, situado na margem direita do Rio Marumbi; daí, segue à montante do Rio Marumbi, por sua margem direita, com distância de 1.245m, até o marco 128, situado frente à foz do Córrego Cruz Alta, no Rio Marumbi; daí, atravessa o Rio Marumbi e segue à montante do Córrego Cruz Alta, confrontando com terras de Sabino Rosino, Leopoldo Jankovski, Narciso Barbosa, João Robassa, Isabel Ricardo e Vitorio Robassa, numa distância de 2.348m, até o marco 165; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de João Stacechem, com o rumo de 28°00'SE e distância de 395m, até o marco 166, de coordenadas geográficas latitude 25°30'09"S e longitude 48°51'30"WGr, situado na margem esquerda do Rio Marumbi; daí, segue à jusante do Rio Marumbi, numa distância de 1.560m, até o marco 187; daí, atravessando o rio, segue com o rumo de 75°00'SE e distância de 76m, até o marco 188, situado na outra margem do Rio Marumbi; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Johann Faber do Paraná S/A., com os seguintes rumos e distâncias: 75°00'SE e 280m, até o marco 189; 68°00'NE e 703m, até o marco 191; daí, segue por uma linha seca, divisando com terras de Sebastião Oliveira, com os seguintes rumos e distâncias: 88°00'NE e 282m, até o marco 192; 63°00'SE e 894m, até o marco 193, situado na margem da Estrada Anhaia; daí, segue pela margem da Estrada do Anhaia, no sentido da cidade de Morretes, numa distância de 100,3m, até o marco 194; daí, segue por uma cerca de arame, divisando com o imóvel General, com os seguintes rumos e distâncias: 72°30'NO e 150m, até o marco 195; 15°15'NE e 75m, até o marco 196; 75°00'SE e 150m, até o marco 197, situado na margem da Estrada do Anhaia; daí, segue pela margem da Estrada do Anhaia, numa distância de 440m, até o marco 198, situado no limite da faixa de domínio da ferrovia da Rede

Ferroviária Federal S/A.; daí, segue pela linha limite da faixa de domínio da ferrovia, com distância de 260m, até o marco 199; daí, segue por uma cerca de arame, divisando com terras de Arcangelo Foltran, com os seguintes rumos e distâncias: 62°38'SO e 178m, até o ponto 200; 89°32'NO e 120m, até o ponto 201; 51°32'NO e 340m, até o ponto 202; 06°20'NO e 50m, até o marco 203, situado na margem direita do Rio Marumbi; daí, atravessando o Rio Marumbi, segue ainda, por uma cerca de arame, divisando com terras do espólio de Santo de Bona, com os seguintes rumos e distâncias: 06°20'NO e 65m, até o ponto 204; 59°25'NO e 60m, até o ponto 205; 40°20'NO e 80m, até o ponto 206; 05°45'NO e 60m, até o ponto 207; 28°15'NE e 125m, até o ponto 208; 45°45'NE e 140m, até o ponto 209; 10°35'NE e 20m, até o ponto 210; 74°28'NE e 215m, até o ponto 211; daí, segue ainda por uma cerca de arame, divisando com o perímetro urbano da cidade de Morretes, com os seguintes rumos e distâncias: 42°32'NO e 185m, até o ponto 212; 90°00'O e 274m, até o ponto 213, situado na margem da Estrada da América; 61°34'SO e 100m, cruzando a Estrada da América, até o ponto 214; 26°15'NO e 456m, até o ponto 216; 72°55'NE e 40m, até o ponto 218; 01°55'NO e 241m, até o ponto 222; 73°35'NO e 250m, até o ponto 223; 35°10'SO e 45m, até o ponto 224; 04°28'SO e 35m, até o ponto 225; 58°05'NO e 180m, até o ponto 227; daí, segue confrontando ainda com o perímetro urbano da cidade de Morretes, cruzando transversalmente a ferrovia a Rede Ferroviária Federal S/A., com o rumo de 33°30'NE e distância de 115m, até o marco 229, situado na linha limite da faixa de domínio da ferrovia; daí, segue pela linha limite da faixa de domínio da ferrovia, numa distância de 175m, até o marco 230, situado no início de um valo; daí, segue pelo mencionado valo, no sentido Este, confrontando ainda com o perímetro urbano da

cidade de Morretes, numa distância de 484m, até o ponto 233; daí, segue por uma linha seca, divisando com o perímetro urbano da cidade de Morretes, com o rumo de 70º30'NE e distância de 390m, cruzando a Estrada da Graciosa, até o marco 235, situado na margem da mencionada estrada; daí, segue pela margem da Estrada da Graciosa, numa distância de 190m, até o ponto 236, situado no cruzamento com a linha limite da faixa de domínio da ferrovia da Rede Ferroviária Federal S/A.; daí, segue pela linha limite da faixa de domínio da ferrovia, no sentido geral Este, numa distância de 364m, até o marco 0, início da descrição deste perímetro (Fonte de referência: memorial descritivo de responsabilidade do Agrimensor Darlan Moraes, Crea nº 202/TD -7a. Região, ano 1982).

Art. 2º - Excluem-se dos efeitos deste Decreto: a) os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas; b) as benfeitorias existentes nas parcelas que integram os imóveis referidos no artigo anterior e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua regularização.

Art. 3º - O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA fica autorizado a promover a desapropriação dos imóveis rurais de que trata o presente Decreto, na forma prevista no Decreto-lei nº 554, de 25 de abril de 1969.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 1984; 163ª da Independência e 96ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Danilo Venturini

DECRETO Nº 89.300, DE 13 DE JANEIRO DE 1984

Dispõe sobre a execução de Protocolo Modificativo do Acordo de Alcance Parcial nº 3, concluído entre o Brasil e o Chile.

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 16 DE JANEIRO DE 1984 - SEÇÃO I)

R E T I F I C A Ç Ã O

- Na página 749, no Anexo I do Protocolo, posição NABALALC 10.03.0.01, na coluna Observações, ONDE SE LÊ: ... A partir de 1º/I/83...
LEIA-SE: ... A partir de 1º/I/85 ...

Na coluna NABALALC, ONDE SE LÊ: 19.08.9.99, LEIA-SE: 19.08.0.99

- Na página 750, posição NABALALC 41.01.9.99, na coluna Tarifa ad valorem terceiros países, ONDE SE LÊ: 30/30, LEIA-SE: 20/30.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1984

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 149, § 3º, da Constituição, e o artigo 40, letra a, da Lei 818, de 18 de setembro de 1949, e tendo em vista o que consta do Processo nº 30.261, de 1983, do Ministério da Justiça, resolve

D E C L A R A R

que CLAUD LEONEL BRUNELLI, filho de Nelson Brunelli e de Santa Margarida Brunelli, nascido a 05 de novembro de 1959, em Rio Claro, Estado de São Paulo, readquiriu os direitos políticos, na conformidade do artigo 40, letra a, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, em virtude de haver declarado, em termo lavrado e assinado perante o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Justiça do Estado de São Paulo, a 1º de dezembro de 1983, achar-se pronto a suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros e dos quais se havia libertado por Decreto de 16 de setembro de 1980.

Brasília, 27 de agosto de 1984;
163ª da Independência e 96ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Abi-Ackel

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CREDECIAL

O Senhor Presidente da República recebeu, no dia 28 de agosto corrente, as credenciais dos seguintes Chefes de Missão Diplomática: Senhor Alayemi Mudaziri Adisa Abiola, Embaixador da Nigéria, e Senhor Rafael Maximiano Vazquez, Embaixador da Argentina.

MENSAGEM

Nº 305, de 28 de agosto de 1984. Encaminhamento ao Congresso Nacional de projeto de lei que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1985".

Nº 306, de 28 de agosto de 1984. Encaminhamento ao Senado Federal do nome do Doutor PAULO ROBERTO SARAIVA DA COSTA LEITE, Advogado, escolhido para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Nº 307, de 28 de agosto de 1984. Participação ao Senado Federal do recebimento das Mensagens nºs CN-53 e 54, de 1984.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 189, de 22 de agosto de 1984. Transferência indireta, para novo grupo de cotistas, da concessão outorgada à RÁDIO ITAPIRANGA LTDA para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapiranga, Estado de Santa Catarina; aumento do capital social e alteração dos quadros social e diretivo, como menciona. "Autorizado. Em 28.8.84."

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 167, DE 27 DE AGOSTO DE 1984

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), usando da atribuição que lhe confere o item 17, do artigo 16, do Regimento aprovado pela Portaria nº 399, de 17 de setembro de 1975, e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 75.539, de 26 de março de 1975, RESOLVE:

Modificar o anexo das Instruções Normativas DASP nºs 27, de 24 de outubro de 1974; 28, e 25 de novembro de 1974; 69, de 15 de abril de 1977; 109, de 03 de agosto de 1979; 132, de 24 de fevereiro de 1982, com as alterações introduzidas pelas Instruções Normativas nºs 157, de 20 de fevereiro de 1984, 160, de 25 de junho de 1984, e 165, de 30 de julho de 1984, para efeito de:

a) incluir na Categoria "A" (10%) a localidade de Londrina-PR.

JOSÉ CARLOS SOARES FREIRE

NOVO REGIMENTO INTERNO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

E TABELAS DE CUSTAS

Divulgação nº 1.359

Cr\$ 1.200,00

À venda no DIN — SIG — Quadra 6, Lote 800

Revista de Informação Legislativa

Periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa, editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Assinatura para 1984 — Cr\$ 8.000,00
(nºs 81 a 84)

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal).

Atende-se, também, pelo reembolso postal.

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

SENADO FEDERAL

Brasília, DF — CEP: 70.160

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº DG/019, DE 29 DE AGOSTO DE 1984

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea 13 do artigo 26 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 43-B, de 11 de fevereiro de 1974, do Ministro da Justiça, e nos termos do Processo nº 32.695/81, RESOLVE:

1. Aprovar a seguinte tabela de preços do DIÁRIO OFICIAL - Seções I e II - e do DIÁRIO DA JUSTIÇA:

Periodicidade	SEÇÃO I	SEÇÃO II	DIÁRIO DA JUSTIÇA
SEMESTRAL	80.640,00	30.240,00	93.870,00

2. Revogar a periodicidade anual.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 1984.

DINORÁ MORAES FERREIRA

Ministério do Exército

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 623, DE 27 DE AGOSTO DE 1984

APROVA AS NORMAS PARA GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

O Ministro de Estado do Exército, usando da atribuição que lhe confere o artigo 59 das "Instruções Gerais para publicações do Ministério do Exército (IG 10-43)", aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1.335, de 04 de setembro de 1975, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, RESOLVE:

1. Aprovar as "Normas para Gerenciamento de Programas no Ministério do Exército", que com esta baixa.

2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

WALTER PIRES

NORMAS PARA GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Complementar as Instruções Gerais para o Sistema de Planejamento Administrativo do Ministério do Exército (IG 10-54) no que se refere ao gerenciamento de programas.

2. OBJETIVOS

a. Permitir uma perfeita coordenação da execução dos programas previstos no Plano Diretor do Exército.

b. Desenvolver e manter um fluxo continuado de informações de interesse dos diversos órgãos envolvidos no gerenciamento.

c. Definir de maneira clara as atribuições de cada órgão e dos elementos ligados diretamente ao gerenciamento.

3. CONCEITUAÇÕES

Para fins de aplicação das presentes Normas, são estabelecidas as seguintes conceituações:

a. Acompanhamento Físico-Financeiro - é o processo que visa, em síntese, manter um sistema de coleta, processamento de dados e difusão de informações sobre a execução de um projeto ou subprojeto, de forma a possibilitar a identificação de discrepâncias entre as ações executadas e as planejadas, propiciando, assim, medidas corretivas pertinentes e oportunas.

b. Controlar - é o ato de acompanhar e avaliar a execução de programas, para corrigir desvios previsíveis ou efetivados e manter atualizado o planejamento correspondente.

c. Desvio - é a diferença entre as previsões físico-financeiras elaboradas para um determinado período e as realizações efetivas ocorridas durante o mesmo espaço de tempo.

d. Gerenciamento - é um processo que consiste na realização das ações de acompanhar, coordenar, supervisionar e avaliar programas, bem como de decidir a respeito dos serviços verificados na fase de execução, no limite das atribuições do órgão responsável pelo gerenciamento.

e. Gerente - é a pessoa física que, de acordo com a delegação recebida do órgão responsável pelo gerenciamento, responde diretamente pelo desenvolvimento físico-financeiro de um programa.

f. Representante - é a pessoa designada pelo órgão Setorial para as ligações rotineiras com o órgão Central (EME) sempre que este órgão tiver sob sua responsabilidade direta o gerenciamento do programa.

g. Meta - é a expressão que discrimina quantitativamente, através de indicadores (especificação dos resultados) objetivamente verificáveis, as ações a empreender em um período de tempo estabelecido.

Obs: - a expressão "programa", que se refere ao Programa Plurianual Setorial, empregada separadamente no texto destas Normas, tem um sentido genérico podendo estar significando, também, projeto ou subprojeto conforme o caso.

4. ATRIBUIÇÕES

a. Do Órgão Central (EME)

1) supervisionar e controlar as atividades de gerenciamento, em nível de direção geral;

2) acionar, junto à Secretaria de Economia e Finanças, os mecanismos para obtenção de recursos e para a viabilização da programação de desembolso;

3) providenciar, junto à SEF, os recursos necessários aos programas e que não estejam totalmente disponíveis pelos Departamentos ou cuja execução ultrapassar um exercício financeiro;

4) coordenar e orientar a ação dos demais interessados no gerenciamento;

5) decidir, no limite de sua competência, a respeito das modificações nos planejamentos dos programas gerenciados;

6) ter sob sua responsabilidade direta o gerenciamento de programas de interesse de mais de um órgão setorial; para estes casos designar o Gerente respectivo.

b. Dos Órgãos Setoriais

1) assinar os contratos indispensáveis ao desenvolvimento dos projetos a seu cargo, desde que tenha os recursos necessários para seu pagamento e sua duração não ultrapasse um exercício financeiro;

2) supervisionar, controlar, orientar e coordenar os órgãos Subordinados;

3) avaliar os resultados da fase de execução e tomar as providências necessárias visando a correção dos desvios, em sua área de responsabilidade;

4) levar à apreciação do Estado-Maior do Exército problemas existentes e que necessitem da interferência do mesmo;

5) encaminhar para estudo do EME os contratos que exijam recursos não disponíveis pelo Departamento ou cuja execução ultrapasse mais de um exercício financeiro;

6) orientar e controlar as atividades do Gerente de Programa, quando realizar o gerenciamento;

7) informar ao Estado-Maior do Exército as metas físicas e a aplicação dos recursos correspondentes, de conformidade com o planejamento para a execução do programa;

8) planejar o desenvolvimento do programa;

9) manter o Órgão Central (EME) informado a respeito do desenvolvimento do programa a seu cargo e os órgãos Subordinados a respeito de qualquer alteração no planejamento;

10) quando o EME não for o responsável pelo gerenciamento do programa, o OS fará a designação do gerente se julgar de sua necessidade;

11) designar Representante para as ligações rotineiras com o EME, sempre que aquele Alto-Órgão tiver sob sua responsabilidade direta o gerenciamento do programa. Este Representante deverá ter delegação para realizar contatos, visando o intercâmbio de informações a respeito da evolução do programa, sem caráter decisório;

12) acompanhar, de forma sistemática, a execução dos programas sob sua responsabilidade;

13) elaborar os boletins básicos, previstos pela SEF para os participantes do Sistema de Acompanhamento Físico-Financeiro.

c. Dos Órgãos de Apoio Setoriais e Regionais:

1) supervisionar, controlar, orientar e coordenar os diferentes elementos envolvidos na execução do programa, no limite de sua responsabilidade;

2) avaliar resultados, detectar desvios e adotar providências corretivas, dentro de sua área de responsabilidade;

3) manter o Órgão enquadrante suficientemente informado, de forma a possibilitar a sua intervenção, sempre que necessário;

4) planejar a fase de execução dos programas;

5) elaborar os boletins básicos, previstos pela SEF para os participantes do Sistema de Acompanhamento Físico-Financeiro.

d. Do Gerente:

1) ter sob sua responsabilidade direta o acompanhamento físico-financeiro, a coordenação e a avaliação da execução de programas;

2) assessorar o Órgão responsável pelo Gerenciamento;

3) facilitar a troca de informações com os demais interessados no gerenciamento;

4) participar das reuniões ligadas ao desenvolvimento do programa;

5) agir, nas ligações com os demais Órgãos, como delegado do Órgão encarregado do gerenciamento, no limite da responsabilidade que lhe for atribuída.

e. Do Representante:

1) representar o Órgão enquadrante junto ao Gerente do EME ou nas ligações de rotina, sem caráter decisório, para tratar de assuntos ligados ao desenvolvimento de um programa;

2) estar em condições de prestar informações necessárias ao conhecimento da situação física e/ou financeira do programa, dos problemas existentes, do andamento das providências e a respeito de outros fatos de interesse do gerenciamento, em sua área de atuação;

3) realizar as ligações necessárias com outros Órgãos, em princípio, por intermédio dos seus representantes;

4) agir, nas ligações com os demais Órgãos, como delegado do Órgão que representa, no limite da responsabilidade que lhe for atribuída;

5) participar das reuniões e de outros atos ligados à evolução do programa.

5. FASES DO GERENCIAMENTO

a. O Gerenciamento se dará em 03 (três) fases:

1a Fase - Execução do programa e o conseqüente acompanhamento físico-financeiro;

2a Fase - Avaliação do desempenho;

3a Fase - Atualização dos planejamentos.

b. O início da execução do programa será autorizado pelo Órgão Central (EME); o desenvolvimento decorrente caracterizará a 1a Fase.

1) O acompanhamento físico-financeiro será feito em todos os níveis;

2) Normalmente, os relatórios de acompanhamento serão trimestrais;

3) O fluxo de informações essenciais à administração do programa será desenvolvido entre todos os participantes do gerenciamento.

c. A Secretaria de Economia e Finanças tem responsabilidade geral pelo Sistema de Acompanhamento Físico-Financeiro (SAFFEx).

d. A avaliação do desempenho visa confrontar o previsto com o realizado, identificando desvios e criando condições para o conhecimento das tendências do programa.

1) Quando ocorrerem desvios, o gerente deverá propor soluções para restabelecer a normalidade do desenvolvimento;

2) A avaliação é indispensável em cada um dos níveis do gerenciamento;

3) Um judicioso planejamento de metas facilitará o acompanhamento e a avaliação do desempenho.

e. No final do exercício financeiro, ou sempre que houver necessidade, será feita uma revisão dos planejamentos, visando a sua atualização.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. No caso do programa em que o EME for responsável pelo gerenciamento, este solicitará aos Órgãos interessados a designação de representantes;

b. O Gerente de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento, nas áreas de Material, Pessoal e Doutrina, terá as suas atribuições reguladas posteriormente.

PORTARIA Nº 624, DE 27 DE AGOSTO DE 1984

INTERSTÍCIOS EM CADA POSTO

(FIXA)

O Ministro de Estado do Exército, no uso da competência conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 89.985, de 23 de julho de 1984, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, R E S O L V E:

1. Fixar os interstícios em cada posto, para fins de ingresso em Quadro de Acesso, como se segue:

ARMA - QUADRO-SERVIÇO	ARMAS E QMB	ENGENHEIROS MILITARES	SERVIÇOS				
			INTENDENTES	MÉDICOS	DENTISTAS	FARMACÊUTICOS	VETERINÁRIOS
Tenente-Coronel	50 meses		36 meses				
Major	36 meses						
Capitão	82 meses			48 meses			
Primeiro-Tenente	48 meses						
Segundo-Tenente	15 meses						
Aspirante-a-Oficial	6 meses						

2. Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 01 de setembro de 1984, ficando alterados os interstícios anteriormente fixados, conforme o previsto no artigo 5º do Decreto nº 89.985, de 23 de julho de 1984.

WALTER PIRES

PORTARIA Nº 625, DE 27 DE AGOSTO DE 1984
LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE

(ESTABELECE)

O Ministro de Estado do Exército,

no uso da competência conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 89.985, de 23 de julho de 1984, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, R E S O L V E:

1. Estabelecer que os limites quantitativos de antiguidade a que se refere o artigo 33 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, serão fixados pela aplicação das frações que se seguem:

a. Sobre os efetivos totais dos oficiais de carreira dos diferentes postos das Armas, Quadros e Serviços, fixados em Decreto anual, para determinação das faixas dos oficiais, por ordem de antiguidade, que concorrem à constituição dos Quadros de Acesso por antiguidade e merecimento:

ARMA - QUADRO-SERVIÇO	ARMAS E QMB	MÉDICOS	FARMACÊUTICOS	DENTISTAS	VETERINÁRIOS	INTENDENTES	ENGENHEIROS MILITARES
TENENTE-CORONEL	1/6	1/4	1/3	1/4	1/4	1/8	1/20
MAJOR	1/5	1/8	1/5	1/6	1/5	1/5	1/3
CAPITÃO	1/9	1/7	1/8	1/8	-	1/8	1/2

b. Para determinação dos Coronéis e Generais, por ordem de antiguidade, que concorrem à constituição dos Quadros de Acesso por Escolha:

1) 1/7 (um sétimo) da relação única dos Coronéis das Armas e QMB;

2) 1/3 (um terço) das relações dos Coronéis do Serviço de Intendência e Médicos;

3) 1/2 (metade) da relação única dos Coronéis do Quadro de Engenheiros Militares e do Quadro Técnico da Ativa em extinção;

4) 1/2 (metade) dos respectivos Quadros, para os Generais-de-Brigada e Generais-de-Divisão cujos Quadros tenham efetivos superiores a 10 (dez) ou a totalidade dos mesmos dentro de cada Quadro, se o efetivo for igual ou inferior a esse número.

2. Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 01 de setembro de 1984, ficando alterados os limites quantitativos de antiguidade anteriormente fixados, conforme o previsto no artigo 5º do Decreto nº 89.985, de 23 de julho de 1984.

WALTER PIRES

PORTARIA Nº 626, DE 27 DE AGOSTO DE 1984

TIRO-DE-GUERRA
(Criação)

O Ministro de Estado do Exército

de acordo com o Artigo 56 da Lei nº 4.375 (Lei do Serviço Militar), de 17 de agosto de 1964, e com o que propõe o Estado-Maior do Exército,

R E S O L V E:

1. Criar, na 6ª Região Militar, o Tiro-de-Guerra nº 06-028, no Município de ITABERABA-BA.

2. Determinar ao Departamento-Geral do Pessoal que verifique, através da 6ª Região Militar, o atendimento das providências previstas nos § 2º e 3º do Artigo 194 do Decreto nº 57.654 (RLSM), de 20 de janeiro de 1966, pela Prefeitura de ITABERABA conforme com promissão em Lei Municipal, e tome as demais providências decorrentes em seu setor de competência.

3. Determinar à 6ª Região Militar que providencie a instalação do Tiro-de-Guerra após 1º de janeiro de 1985, uma vez constatado o atendimento pleno, pela Prefeitura Municipal, das condições previstas no § 2º do Artigo 194 do Decreto nº 57.654 (RLSM), de 20 de janeiro de 1966.

4. Determinar ao Departamento-Geral de Serviços, ao Departamento de Material Bélico e à 6ª Região Militar que tomem as providências decorrentes desta Portaria, em seus setores de competência.

WALTER PIRES

PORTARIA Nº 627, DE 27 DE AGOSTO DE 1984

O Ministro de Estado do Exército, de acordo com o prescrito no § 3º do Art 370, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 30 de abril de 1984, R E S O L V E:

Fixar em 15 (quinze) dias o período de trânsito a ser concedido aos aspirantes-a-oficial das Armas, Quadro de Material Bélico e Serviço de Intendência.

WALTER PIRES

Ministério da Fazenda

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 301, DE 28 DE AGOSTO DE 1984

Autoriza a cessão, sob o regime de aforamento, dos terrenos que mencionam, situados na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

O Secretário-Geral DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, usando, nos termos do Decreto nº 83.843, de 14 de agosto de 1979, da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 160, de 28 de fevereiro de 1980, do Ministro da Fazenda e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 178, de 16 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º - Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a promover a cessão, sob o regime de aforamento, ao Estado de Pernambuco, dos terrenos de marinha e acrescidos, com a superfície total de 432.379,29m² (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e nove metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), constituídos das áreas denominadas CHIE, inclusa no polígono formado pelas Ruas Esberalda, São Caetano, Hermílio Borba e Avenida Agamenon Magalhães e SANTA TEREZINHA e SANTO AMARO, localizadas no polígono formado pelas Avenidas Agamenon Magalhães, Cruz Cabugá e Norte, na freguesia das Graças, Município de Recife, Estado de Pernambuco, de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 0480-10.032 de 1981.

Art. 2º - Os terrenos a que se refere o artigo 1º destinam-se à execução, pelo cessionário, de projeto urbanístico, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato de cessão, a lavrar-se em livro próprio do Serviço do Patrimônio da União.

Art. 3º - Ficará o cessionário isento do pagamento do preço correspondente ao valor do domínio útil dos terrenos e dos respectivos foros, enquanto lhe estiverem os mesmos aforados, bem como dos laudêmiolos, nas transferências que vier a efetuar.

Art. 4º - Responderá o cessionário, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações, que venham a ser invocadas por terceiros, objetivando os terrenos de que trata esta Portaria.

Art. 5º - A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se aos terrenos, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no artigo 2º desta Portaria, se inobservado o prazo nele fixado ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAILSON FERREIRA DA NÓBREGA

PORTARIA Nº 302, DE 28 DE AGOSTO DE 1984

Autoriza a cessão, sob o regime de aforamento, do terreno que menciona, situado no Município de Barra do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, usando, nos termos do Decreto nº 83.843, de 14 de agosto de 1979, da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 160, de 28 de fevereiro de 1980, do Ministro da Fazenda e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 178, de 16 de fevereiro de 1967, RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a promover a cessão, sob o regime de aforamento, ao Estado do Espírito Santo, do terreno de marinha e acrescidos, com área de 3.516,04m² (três mil, quinhentos e dezesseis metros quadrados e quatro decímetros quadrados), situado na Rua Projetada, Barra do Itapemirim, Município de Barra do Itapemirim, naquele Estado, de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 0783-10512, de 1982.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo 1º destina-se à instalação de uma Cooperativa de Pescadores, no prazo de 3 (três) anos, a contar da data da assinatura do contrato de cessão, a lavrar-se em livro próprio do Serviço do Patrimônio da União.

Art. 3º - Ficará o cessionário isento do pagamento do preço correspondente ao valor do domínio útil do terreno e dos respectivos foros, enquanto lhe estiver o mesmo aforado, bem como dos laudêmiolos, nas transferências que vier a efetuar.

Art. 4º - Responderá o cessionário, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações, que venham ser invocadas por terceiros, objetivando o terreno de que trata esta Portaria.

Art. 5º - A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao terreno, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no artigo 2º desta Portaria, se inobservado o prazo nele fixado ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 287/84)

MAILSON FERREIRA DA NÓBREGA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação do Sistema de Fiscalização

Processos despachados pelo Coordenador-

Em 23 / 08 / 84

Nº 13705-000718/84-00 - INVEST MAGNUM COMÉRCIO DE METAIS PRECIOSOS LTDA. CGC-MF nº 28.223.264/0001-00. Av. N.S. de Copacabana, 1133, sala 1302 - Rio de Janeiro-RJ. Concede autorização para o exercício do comércio de ouro, em bruto, em todo o território nacional, excetuadas as áreas sob restrição legal.

Nº 10280-001349/84-67 - MINERAÇÃO RIO MARACÁ LTDA. CGC-MF nº 05.057.450/0001-34. Av. Serzedelo Correia, 15, sala 201 - Belém-PA. Concede autorização para o exercício do comércio de ouro, em bruto, no âmbito da 2ª Região Fiscal, excetuadas as áreas sob restrição legal.

Nº 10183-002115/84-09 - MATTOS COMÉRCIO DE METAIS LTDA. CGC-MF nº 00.938.589/0001-73. Rua Salvador Marques, s/n. Poconé-MT. Concede autorização para o exercício do comércio de ouro e outras substâncias minerais, em bruto, especificadas no processo, limitada a área de atuação, no que se refere a ouro, ao âmbito da 1ª Região Fiscal.

Nº 10768-028791/84-14 - GOLDMINE METAIS PRECIOSOS S.A. CGC-MF nº 30.900.559/0001-39. Av. Rio Branco, 177, 19º andar - Rio de Janeiro-RJ. Concede o registro da procuração em que é nomeado preposto VALDEMAR JOSÉ DE ALMEIDA, para atuar no Estado de Goiás.

Nº 10880-019033/84-28 - COMÉRCIO DE MINÉRIOS NAUM LTDA. CGC-MF nº 952.757.382/0001-04. Av. Paulista, 2073, 10º andar, conj 1003 - São Paulo-SP. Concede o registro da procuração em que é nomeado preposto MIGUEL ARCANJO MAIA BEZERRA, para atuar nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Pará, Amazonas, Acre, Rondônia, no Distrito Federal e nos Territórios de Roraima e Amapá.

Nº 10380-006354/84-49 - MBL - MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA. CGC-MF nº 07.038.813/0001-10. Av. Barão de Studart, 730, sala 02 - Aldeota - Fortaleza-CE. Concede o registro da procuração em que é nomeado preposto EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA, para atuar em todo o território nacional.

Nº 10768-028790/84-51 - GOLDMINE METAIS PRECIOSOS LTDA. CGC-MF nº 30.900.559/0001-39. Av. Rio Branco, 177, 19º andar - Rio de Janeiro-RJ. Concede baixa do registro da procuração em que foi nomeado preposto JOÃO DURVAL SESTINE, para atuar no Estado de Goiás.

(Of. nº 890/84)

HAILÉ JOSÉ KAUFMANN

Coordenação do Sistema de Tributação

PARECER NORMATIVO CST Nº 18, de 27 de agosto de 1984
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS

- 2.20.06.02 - Receitas Financeiras
- 2.20.06.04 - Receitas de Variações Cambiais e Monetárias
- 3.01.05.00 - Rendimentos de Títulos de Crédito
- 3.65.00.00 - Compensação do Imposto

Os rendimentos auferidos pelas pessoas jurídicas decorrentes de títulos com cláusula de correção monetária pós-fixada serão computados no resultado do exercício a que competirem, independentemente de terem sido tributados na fonte.

A compensação do imposto retido na fonte só poderá ser feita com o devido na declaração de rendimentos do exercício financeiro correspondente ao período-base da retenção.

Trata-se de esclarecer dúvidas relacionadas com a época em que devem ser reconhecidos, nas contas de resultado das pessoas jurídicas, os rendimentos auferidos em virtude da aplicação de recursos em títulos com cláusula de correção monetária pós-fixada. Em resumo, procura-se saber, relativamente aos casos em que os títulos são adquiridos com rendimentos vencíveis em exercícios subsequentes:

a) se o reconhecimento dos respectivos rendimentos, na de terminação do lucro real, pode ser diferido para o exercício em que sofrem a incidência do imposto de renda na fonte; ou,

b) se, devendo reconhecer tais rendimentos nos exercícios a que competirem, poderá a beneficiária, em cada exercício financeiro correspondente, calcular o imposto de fonte que irá incidir sobre o montante da receita computada no resultado e compensá-lo com o devido na sua declaração antes mesmo de ter havido a retenção por parte da fonte pagadora.

2. O Regulamento do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto nº 85.450, de 04 de dezembro de 1980 determina, nos artigos 253 e 254, que as receitas financeiras e as variações monetárias dos direitos de crédito sejam computadas no lucro operacional da empresa nos exercícios sociais a que competirem. Os dispositivos legais citados não fazem qualquer vinculação da observância dos comandos neles estabelecidos com o recebimento ou não dos ganhos auferidos nem com a existência de imposto retido na fonte sobre esses mesmos ganhos. Por conseguinte, cumpre à pessoa jurídica apropriar no resultado de cada exercício, observado o regime de competência, as receitas financeiras e as variações monetárias ativas auferidas nos respectivos períodos, mesmo que não tenha havido, ainda, retenção de imposto de renda na fonte relativamente às primeiras.

3. O Decreto-lei nº 1.979, de 22 de dezembro de 1982, que estendeu a incidência de que trata o artigo 539 do RIR aos juros auferidos pelas pessoas jurídicas, estabelece, no parágrafo 2º de seu artigo 1º:

"§ 2º - O imposto retido na fonte é considerado antecipação do devido na declaração de rendimentos."

3.1 - Como se pode notar o dispositivo legal considera antecipação do devido o imposto já retido pela fonte e não aquele que virá a sê-lo. Esta norma foi reiterada pelo Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983, que, em seu artigo 5º, regula a tributação dos rendimentos produzidos pelos títulos com cláusula de correção monetária pós-fixada, estando a mesma, portanto, em plena vigência. Ante isto, conclui-se que a compensação do imposto em referência só poderá ser feita com o devido na declaração de rendimentos do exercício financeiro correspondente ao período-base em que for retido.

3.2 - Nessa compensação o contribuinte deverá considerar o disposto no artigo 7º do Decreto-lei nº 2.072, de 20 de dezembro de 1983. De acordo com esse dispositivo legal o imposto retido será compensado com o devido na declaração de rendimentos na proporção que existir entre o prazo em que o título houver permanecido no ativo da empresa e o prazo total do mesmo, desde a emissão até o seu vencimento. Dessa forma, a pessoa jurídica que sofrer a retenção e não tiver permanecido com o título durante todo o seu prazo determinará a parcela do imposto a ser compensada segundo o disposto no subitem 2.3 da Instrução Normativa SRF nº 006, de 13 de janeiro de 1984. Conforme esclarecido no Ato Declaratório Normativo CST nº 3/84, o valor do imposto retido que não puder ser aproveitado constituirá anulação de igual parcela de receita financeira, ajustando-se o rendimento ao valor efetivamente percebido pelo contribuinte.

3.3 - Para melhor ilustração suponha-se o seguinte caso:

Aplicação em Certificado de Depósito Bancário de 180 dias efetuada pela pessoa jurídica "A", no valor de Cr\$ 1.000.000. Decorridos 90 dias a pessoa jurídica "A" transfere o CDB para a pessoa jurídica "B", por Cr\$ 1.365.000 e esta permanece com o mesmo em seu ativo até o resgate. O resgate é feito por Cr\$ 1.980.000 sendo Cr\$ 800.000 de correção monetária e Cr\$ 180.000 de juros. O imposto retido na fonte foi de Cr\$ 72.000.

Neste caso, ao resgatar o título, a pessoa jurídica "B" receberá Cr\$ 1.908.000 e terá Cr\$ 72.000 de imposto retido. Sua receita será, portanto, de Cr\$ 615.000 (1.980.000 - 1.365.000). Todavia, como só poderá aproveitar 50% (cinquenta por cento) do imposto retido (proporção do prazo de permanência do título no ativo em relação ao seu prazo total) deverá anular Cr\$ 36.000 da receita produzida pelo título. Assim, sua receita efetiva será de Cr\$ 579.000 e o imposto de renda a compensar de Cr\$ 36.000.

A pessoa jurídica "A", que havia adquirido e revendido o título antes da data do resgate, compensará, também no exercício financeiro correspondente ao período-base da retenção, uma parcela do

imposto retido, observado o mesmo critério de proporcionalidade acima referido (no caso, Cr\$ 36.000). Para tanto, deverá registrar o valor do imposto a compensar em contrapartida a crédito de conta de receita financeira. Se a empresa "A" tiver registrado em sua escrituração a parcela do imposto compensável, apurada na data em que alienou o título, a correção monetária do imposto até o mês da efetiva retenção não será computada no lucro real, desde que o registro tenha sido feito em contas de compensação. No exemplo, o imposto calculado na data da alienação do título, somado à respectiva correção monetária, será igual a Cr\$ 36.000. O valor assim atualizado, registrado em contrapartida de receita financeira, será ainda corrigido entre a data da retenção e o mês de encerramento do exercício social de conformidade com os critérios do artigo 14 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 1.967, de 23 de novembro de 1982.

3.4 - Ressalte-se, finalmente, que o limite de valor do imposto em referência, a ser compensado, de que trata o artigo 7º do Decreto-lei nº 2.072/83 refere-se apenas ao apurado em função do prazo de permanência do título no ativo da empresa e o seu prazo total, sem qualquer vinculação com o imposto devido na declaração. Portanto, observado esse limite, a pessoa jurídica poderá efetuar a compensação mesmo que, com esta, venha a ter direito à restituição do imposto antecipado.

A consideração superior.

Payão Baltazar Carneiro
F.T.F.

De acordo.

Publique-se e, a seguir, encaminhem-se cópias às SS.RR.R.F. para conhecimento e ciência aos demais órgãos subordinados.

Jimir S. Doniak
Coordenador do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 290, de 15 de agosto de 1984.

9.20.10.17

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer CST/SIF nº 1771/84, referente ao processo nº 10168-005.815/84, de interesse de PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS,

DECLARA que os fornecimentos efetuados pelos fabricantes de máquinas e equipamentos nacionais, destinados ao empreendimento da interessada poderão usufruir os seguintes estímulos fiscais, com base no Decreto-lei nº 1.335, de 08 de julho de 1974, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 1.398, de 20 de março de 1975:

a) isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);

b) manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados, referente a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem (artigo 7º, parágrafo 1º, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964 e artigo 5º do Decreto-lei nº 491, de 05 de março de 1969).

2. Os incentivos mencionados no item anterior contemplam, observado o disposto na Portaria MF nº 851, de 31 de outubro de 1979, os fornecimentos de máquinas e equipamentos nacionais, destinados à construção de 03 (três) sondas de perfuração terrestre com capacidade de furar 6.000 metros de profundidade, com acionamento elétrico, constantes do Acordo de Participação homologado em 05 de abril de 1984 pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., projeto esse ligado às atividades de pesquisa de petróleo, aprovadas conforme Exposições de Motivos Interministeriais MF/MIC/SEPLAN nºs 217, de 13 de julho de 1976 e 331-A, de 30 de setembro de 1977, por despachos do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

3. Os fornecimentos a que se refere o presente, bem como os reajustes de preços previstos contratualmente, deverão ser pagos com recursos próprios, resultantes de lucros não distribuídos, chamadas de capital ou incorporação de reservas voluntárias.

4. Para plena e definitiva eficácia do ato concessivo deverá a interessada atender ao disposto nos subitens 4.2, 4.3, 4.4 e item 7 da Instrução Normativa SRF nº 49, de 02 de agosto de 1979.

5. Os pedidos ou ordens de compra, referentes aos fornecimentos contemplados com incentivos, deverão ser colocados junto aos fabricantes até 05 de fevereiro de 1986.

6. As disposições supramencionadas entram em vigor a partir da data do presente.

JIMIR S. DONIAK

(Nº 25.276 de 28-08-84 - Cr\$ 135.000,00)

ATO DECLARATÓRIO CST nº 313, de 24 de Agosto de 1984.
2.08.40.00

Declara isenção do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza à empresa TRANSFRIGO LTDA., sediada na cidade de Montevidéu - República Oriental do Uruguai.

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-lei nº 1.228/72, com solidadas nos artigos 128, parágrafo único, e 138 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 85.450, de 04 de dezem - bro de 1980;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 11080-012443/84-62, em que TRANSFRIGO LTDA solicita a concessão dos favores do citado De creto-lei e que a República Oriental do Uruguai assegura a reciprocidade de tratamento às empresas de transporte terrestre brasilei - ras que operam no território uruguaio, e tendo em vista o resolvi - do no Parecer CST/SIPR nº 1873/84.

DECLARA aos Senhores Chefes das Repartições da Secretaria da Receita Federal e demais interessados que é reconhecida a empre - sa TRANSFRIGO LTDA, com fundamento no texto legal acima citado e den - tro do princípio de tratamento recíproco, a isenção do imposto so - bre a renda e proventos de qualquer natureza relativa aos rendimen - tos provenientes das atividades de transporte internacional de car - ga realizadas no Brasil.

Jimir S. Doniak

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
Em 27 de agosto de 1984

Processo nº 0768-047807/83-17 - Interessado: RICARDO GARCIA BRAVO. Apro vo o parecer da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Ja neiro e, no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 208, de 27 de março de 1979, letra "a", autorizo, com fundamento no art. 8º letra "j", do Decreto nº 24 036, de 26 de março de 1934, a realização dos atos de cumprimento do v. julgado, mediante a inclusão do exequente em folha de pagamento como pensionista do Tesouro Nacional, nos termos, limites e condições da condenação, observados os preceitos da legislação em vigor relativa à execução orçamentária e normas da Constituição Fede ral, aplicáveis. Publique-se e encaminhe-se à Delegacia do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro, para as providências de sua alça da, indo depois à Procuradoria da Fazenda Nacional no mesmo Estado, pa ra os devidos fins.

CID HERÁCLITO DE QUEIROZ

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 258 DE 13 DE AGOSTO DE 1984

O Presidente da Comissão de Valores Mobiliários torna público que o Colegiado, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Nº 6.385 de 7 de dezembro de 1976, resolveu declarar registrado na Comissão de Valores Mobiliários, e autorizou a exercer a atividade de auditoria independente no mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6.385/76 e 6.404/76, o Auditor Independente a seguir mencionado:

Auditor Independente - Pessoa Física

EDSON CORDEIRO DA SILVA Herculano Borges da Fonseca
Rio de Janeiro - RJ

(Nº 25.256 de 28-08-84 - Cr\$ 45.000,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

Processos aprovados na forma dos pareceres:

- Pelo Sr. Chefe da REMEF (SP), em 24.8.84:

7683351/84 - CIA. FINANCIADORA MAPPIN SÃO PAULO - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI MENTO - Instalação de dependência em São Paulo (SP). (R.D. de 6.8.84).

7683288/84 - SANIOS CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES S/A - Aumento de capital de Cr\$ 42.752.000,00 para Cr\$98.029.000,00; reforma de estatuto. (AGE de 6.7.84).

- Pelo Sr. Chefe da REBAN (MG), em 23.8.84:

4459312/84 - UNIBANCO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - CENTRO - Aumento de capital de Cr\$ 665.000.000 para Cr\$2.665.000.000; reforma de estatuto. (AGE de 20.8.84).

- Pelo Sr. Chefe da RERIF (RJ), em 27.8.84:

7158641/84 - LAP S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Consolidação do estatuto social. (AGE de 21.8.84).

7157085/84 - VETOR CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO S/A - Redução do capital de Cr\$ 2.000.000.000 para Cr\$1.680.334.858 em virtude de cisão parcial do patrimônio, com versão da parcela cindida para a empresa PLANA LTDA. ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO, em transformação para PLANA ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO S/A - Aumento de capital de Cr\$1.680.334.858 para Cr\$2.000.000.000; reforma de estatuto. (AGE de 30.6.84).

7158647/84 - BANESTES CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A - Reforma de esta tuto. (AGE de 17.8.84).

7158648/84 - BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - Reforma estatuto. (AGE de 17.8.84).

- Pelo Sr. Chefe da RECOF (RS), em 21.8.84:

6840871/84 - MEM - CORRETORA PORTO ALEGRENSE DE VALORES MOBILIÁRIOS S/A - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$112.185.000 para Cr\$239.760.000. (AGE de 30.4.84 e AGE de 30.7.84).

- Pelo Sr. Chefe da RECOF (RS), em 23.8.84:

6841653/84 - BONAMIGÓ-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Alte ração contratual. (Instrumento de 6.8.84).

(Of. nº 1.163/84)

Ministério dos Transportes

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 8.374/84 ASSUNTOS GERAIS
-REVOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante-SUNAMAM, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983, e

Considerando que o "Código de Normas para elaboração do Balan ço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas das Empresas de Navegação" encontra-se obsoleto face à legislação contábil e fiscal vi gente, RESOLVE:

REVOGAR a Resolução nº 3.464, publicada no Diário Oficial da União de 29.05.69.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1984

(Of. nº 479/84)

JONAS CORRÊA DA COSTA SOBRINHO
Superintendente

ÍNDICE DE TERMOS CONTROLADOS

Edição Atualizada do DIN

À disposição na Diretoria de Publicações, mediante ofício dos Órgãos interessados.

Departamento de Imprensa Nacional - SIG -
Quadra 06 - Lote 800 - CEP 70604 - Brasília/DF.

Informações pelo telefone: 223-4453

COLEÇÃO TEXTOS LEGAIS

RELAÇÕES DE CONSUMO (4 vols.)

Compilação do Prof. Luiz Amaral, com nota in - trodutória dos Senhores Ministros João Camilo Penna e Ibrahim Abi-Ackel.

- Saúde e vigilância sanitária
- Economia popular, normas e abuso do poder econômico
- Preços e abastecimento
- Comercialização e publicidade
- Defesa do consumidor nos mercados financeiro, de seguros, previdenciário e imobiliário
- Serviços públicos e turísticos
- Legislação de interesse relativo e jurisprudência

Preço: Cr\$ 18.000,00

Preço com porte registrado: Cr\$ 18.700,00

À venda no Departamento de Imprensa Nacional
- Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 6 - Lote 800
- CEP 70604 - Brasília/DF.

Telefone: 226-7175 - Ramais: 305 e 309.

Ministério da Agricultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 269, DE 24 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre a identificação, classificação, desativação, e inventário das Estações de Observação Meteorológica do País.

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a área de competência do Ministério da Agricultura, especificada no artigo 39 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o disposto no artigo 5º do Decreto-lei nº 5.995, de 17 de novembro de 1943, e os termos da Convenção da Organização Meteorológica Mundial - OMM, promulgada pelo Decreto nº 28.074, de 04 de maio de 1950, resolve:

1. Estabelecer que as Estações de Observação Meteorológica do País sejam identificadas por um grupo de cinco dígitos, designado pelo INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INEMET, em conformidade com a orientação internacional recomendada pela Organização Meteorológica Mundial - OMM.

1.1. Para os fins desta Portaria, entende-se como Estação de Observação Meteorológica, qualquer base física que opere com aparelhos, instrumentos ou equipamentos destinados a observação meteorológica.

2. Classificar as Estações de Observação Meteorológica, em função de seu emprego, como:

- a) Estações Sinóticas;
- b) Estações Climatológicas;
- c) Estações Agroclimatológicas;
- d) Estações Especiais.

2.1. As Estações Sinóticas constituirão a Rede Sinótica Básica Nacional e obedecerão a uma padronização e metodologia fixadas pelo INEMET, de acordo com as normas técnicas e científicas adotadas pela OMM, com o objetivo de atender as atividades nacionais e o intercâmbio internacional no campo da Meteorologia.

2.2. As demais estações constituirão a Rede Climatológica Nacional, cuja padronização, metodologia e horários de observação, dependem de seus fins específicos.

2.2.1. As Estações da Rede Climatológica Nacional poderão complementar a Rede Sinótica Básica Nacional.

2.3. A Rede Sinótica Básica e a Rede Climatológica Nacionais, constituirão a Rede Meteorológica Nacional.

3. Atribuir ao INEMET a coordenação, em todo o território nacional, das Redes Sinótica Básica e Climatológica Nacionais, com o objetivo de promover:

- a) a distribuição espacial das Estações de Observação Meteorológica, em função de sua representatividade;
- b) a produção de dados meteorológicos de forma homogênea;
- c) a padronização de métodos, técnicas e dos horários de observações;
- d) o registro, a coleta, a verificação e o processamento dos dados meteorológicos;
- e) as atividades técnicas e científicas, evitando-se a duplicidade de estações;
- f) a racionalização do emprego de aparelhos, instrumentos, equipamentos e recursos.

4. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para o INEMET publicar o Inventário das Estações de Observação Meteorológica, cadastradas e existentes no País, devidamente identificadas, classificadas e localizadas.

5. Solicitar às entidades que operam no campo da Meteorologia que comunique ao INEMET as características das Estações de Observação Meteorológica existentes, das que venham a instalar, reinstalar ou desativar, para permitir a permanente atualização do referido Inventário.

5.1. A desativação, permanente ou provisória, ou a mudança de localização de uma estação, será objeto de estudo a cargo do INEMET, visando à suspensão definitiva ou eventual ou a distribuição de uma nova identificação.

5.2. As entidades operadoras deverão informar, com 60 (sessenta) dias de antecedência, os motivos de desativação, permanente ou provisória, das estações, com petição ao INEMET, caso julgue necessário, dispor sobre a continuidade das observações, para não prejudicar as séries climatológicas.

6. Atribuir ao INEMET a responsabilidade pela publicação, anualmente, do Inventário das Estações de Observação Meteorológica existentes no País.

7. Atribuir ao INEMET a responsabilidade pela expedição de instruções e atos complementares e necessários à execução desta Portaria.

8. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NESTOR JOST

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 266, DE 27 DE AGOSTO DE 1984

O Secretário Geral do Ministério da Agricultura no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº 80.831 de 28 de novembro de 1977, e Portaria nº 287 de 21 de outubro de 1982, R E S O L V E:

I - Conceder a Sociedade dos Médicos Veterinários do Pará/PA, a importância de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a título de Auxílio Financeiro, nos termos do processo MA/21000.003319/84.

II - A transferência dos recursos será feita através da Delegacia Federal de Agricultura do Estado do Pará/PA, e a prestação de contas de sua aplicação na finalidade prevista deverá ser apresentada ao respectivo ordenador de despesas para julgamento de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SECIN/SEPLAN/PR/Nº 004, de 15.07.83.

III - Fixar o prazo de até 03 dias antes da realização do evento para que a entidade favorecida se habilite ao recebimento dos recursos de que trata esta portaria.

IV - Findo o prazo fixado no item anterior, sem que a entidade tenha se habilitado a receber o auxílio, os recursos correspondentes deverão retornar à conta de origem.

LEONIDAS MAIA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 267, DE 27 DE AGOSTO DE 1984

O Secretário Geral do Ministério da Agricultura no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº 80.831 de 28 de novembro de 1977, e Portaria nº 287 de 21 de outubro de 1982, R E S O L V E:

I - Conceder a Associação Brasileira dos Criadores do Cavalinho Mar chador da Raça Mangalarga, a importância de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), a título de Auxílio Financeiro, nos termos do processo MA/21000.003052/84.

II - A transferência dos recursos será feita através da Delegacia Federal de Agricultura do Estado de Minas Gerais/MG, e a prestação de contas de sua aplicação na finalidade prevista deverá ser apresentada ao respectivo ordenador de despesas para julgamento de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SECIN/SEPLAN/PR/Nº 004, de 15.07.83.

III - Fixar o prazo de até 03 dias antes da realização do evento para que a entidade favorecida se habilite ao recebimento dos recursos de que trata esta portaria.

IV - Findo o prazo fixado no item anterior, sem que a entidade tenha se habilitado a receber o auxílio, os recursos correspondentes deverão retornar à conta de origem.

LEONIDAS MAIA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 268, DE 27 DE AGOSTO DE 1984

O Secretário Geral do Ministério da Agricultura no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº 80.831 de 28 de novembro de 1977, e Portaria nº 287 de 21 de outubro de 1982, R E S O L V E:

I - Conceder a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, a importância de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a título de Auxílio Financeiro, nos termos do processo MA/21000.003486/84.

II - A transferência dos recursos será feita através da Delegacia Federal de Agricultura do Estado do Espírito Santo/ES, e a prestação de contas de sua aplicação na finalidade prevista deverá ser apresentada ao respectivo ordenador de despesas para julgamento de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SECIN/SEPLAN/PR/Nº 004, de 15.07.83.

III - Fixar o prazo de até 03 dias antes da realização do evento para que a entidade favorecida se habilite ao recebimento dos recursos de que trata esta portaria.

IV - Findo o prazo fixado no item anterior, sem que a entidade tenha se habilitado a receber o auxílio, os recursos correspondentes deverão retornar à conta de origem.

LEONIDAS MAIA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 269, DE 27 DE AGOSTO DE 1984

O Secretário Geral do Ministério da Agricultura no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº 80.831 de 28 de novembro de 1977, e Portaria nº 287 de 21 de outubro de 1982, R E S O L V E:

I - Conceder ao Sindicato Rural de Paraopeba/MG, a importância de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a título de Auxílio Financeiro, nos termos do processo MA/21000.001877/84.

II - A transferência dos recursos será feita através da Delegacia Federal de Agricultura do Estado de Minas Gerais/MG, e a prestação de contas de sua aplicação na finalidade prevista deverá ser apresentada ao respectivo ordenador de despesas para julgamento de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SECIN/SEPLAN/PR/Nº 004, de 15.07.83.

III - Fixar o prazo de até 03 dias antes da realização do evento para que a entidade favorecida se habilite ao recebimento dos recursos de que trata esta portaria.

IV - Findo o prazo fixado no item anterior, sem que a entidade tenha se habilitado a receber o auxílio, os recursos correspondentes deverão retornar à conta de origem.

LEONIDAS MAIA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 270, DE 27 DE AGOSTO DE 1984

O Secretário Geral do Ministério da Agricultura no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº 80.831 de 28 de novembro de 1977, e Portaria nº 287 de 21 de outubro de 1982, R E S O L V E:

I - Conceder a Prefeitura Municipal de Cambuci/RJ, a importância de CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), a título de Auxílio Financeiro nos termos do processo MA/21044.005006/84.

II - A transferência dos recursos será feita através da Delegacia Federal de Agricultura do Estado do Rio de Janeiro/RJ, e a prestação de contas de sua aplicação na finalidade prevista deverá ser apresentada ao respectivo ordenador de despesas para julgamento de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SECIN/SEPLAN/FR/Nº 004, de 15.07.83.

III - Fixar o prazo de até 03 dias antes da realização do evento para que a entidade favorecida se habilite ao recebimento dos recursos de que trata esta portaria.

IV - Findo o prazo fixado no item anterior, sem que a entidade tenha se habilitado a receber o auxílio, os recursos correspondentes deverão retornar à conta de origem.

(Of. nº 66/84)

LEONIDAS MAIA ALBUQUERQUE

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO

MTb-24000-009.149/84 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho, e com base em seu artigo 614, DETERMINO o registro e arquivamento do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO celebrado entre o Banco do Brasil S/A e Confederação Nacional dos Trabalhadores nas empresas de Crédito, Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados de Sergipe e Bahia, Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados de Minas Gerais, Goiás e Brasília, Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Norte e Nordeste, Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Paraná, Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Rio Grande do Sul, Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Santa Catarina, Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados de São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e os Sindicatos dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Alagoas, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Bahia, Sergipe, Amazonas, Ceará, Maranhão, Piauí, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará e Território Federal do Amapá, de Campina Grande, Caruaru, Garanhuns, Mossoró, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Vitória da Conquista, Campos, Duque de Caxias, Itaperuna, Niterói, Nova Friburgo, Petrópolis, Município do Rio de Janeiro, Sul Fluminense, Teresópolis, Três Rios, Anápolis, Araguari, Araxá, Barbacena, Belo Horizonte, Brasília, Caratinga, Cataguazes, Catalão, Curvelo, Itajubá, Itutinga, Jataí, Juiz de Fora, Montes Claros, Muriaé, Ponte Nova, Rio Verde, Santos Dumont, Uberaba, Uberlândia, Crato, Iguatu, Parnaíba, Sobral, Apucarana, Cascavel, Cornélio Procopio, Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa, Paranavai, Umuarama, Alegrete, Bagé, Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Carazinho, Caxias do Sul, Cruz Alta, Erechim, Ijuí, Lajeado, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Rio Grande, Porto Alegre, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sant'ana do Livramento, Santa Maria, Santa Rosa, Santo Ângelo, São Leopoldo, São Gabriel, Uruguaiana, Blumenau, Criciúma, Itajaí, Chapecó, Joinville, Lages, Laguna, Oeste Catarinense, Rio do Sul, Tubarão, Araçatuba, Barretos, Bauru, Campinas, Catanduva, Corumbá, Dourados, Franca, Jaú, Lins, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Claro, Santo André, Santos, São Carlos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba, Taubaté, Três Lagoas, São Paulo, Tupã, e dos Estados de Santa Catarina, Goiás e Espírito Santo, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de setembro de 1983. Publique-se e Transmite-se. Em 21 de agosto de 1984. ALENCAR NAUL ROSSI.

(Of. nº 1175/84)

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1984,
APROVADO CONFORME OFÍCIO/CISET/GS/Nº 362

RECEITAS		DESPESAS	
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.500,00	Pessoal Civil	30.049.250,00
Receitas de Serviços	35.467.500,00	Obrigações Patrimoniais	3.298.720,00
Outras Receitas Correntes	42.441.000,00	Material de Consumo	2.400.000,00
		Remuneração de Serviços Pessoais	9.940.000,00
		Outras Serviços e Encargos	27.221.022,00
		Transferências Correntes	200.000,00
		Despesas de Capital	5.800.000,00
TOTAL	78.909.000,00	TOTAL	78.909.000,00

(Of. nº 38/84)

Ministério das Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.150, DE 21 DE AGOSTO DE 1984

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 62.628, de 30 de abril de 1968 e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 704.678/83, resolve:

I - Outorgar à Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.-CEMAT concessão para produzir e distribuir energia elétrica no Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso;

II - A concessionária fica autorizada a estabelecer a usina termelétrica, constante do projeto aprovado;

III - A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição e obrigada a apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, oportunamente, os projetos correspondentes;

IV - A concessão de que trata esta Portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua publicação, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União;

V - A concessionária poderá requerer que a concessão se ja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação;

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.151, DE 21 DE AGOSTO DE 1984

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 62.628, de 30 de abril de 1968 e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 704.286/83, resolve:

I - Outorgar à Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.-CEMAT concessão para produzir e distribuir energia elétrica no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso;

II - A concessionária fica autorizada a estabelecer a usina termelétrica, constante do projeto aprovado;

III - A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição e obrigada a apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, oportunamente, os projetos correspondentes;

IV - A concessão de que trata esta Portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua publicação, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União;

V - A concessionária poderá requerer que a concessão se ja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação;

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.152, DE 21 DE AGOSTO DE 1984

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 62.628, de 30 de abril de 1968 e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 704.677/83, resolve:

I - Outorgar à Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.-CEMAT concessão para produzir e distribuir energia elétrica no Município de Luciara, Estado de Mato Grosso;

II - A concessionária fica autorizada a estabelecer a usina termelétrica, constante do projeto aprovado;

III - A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição e obrigada a apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, oportunamente, os projetos correspondentes;

IV - A concessão de que trata esta Portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua publicação, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União;

V - A concessionária poderá requerer que a concessão se ja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação;

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.153, DE 21 DE AGOSTO DE 1984

O **Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 62.628, de 30 de abril de 1968 e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 704.681/83, resolve:

- I - Outorgar à Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT concessão para produzir e distribuir energia elétrica no Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso;
- II - A concessionária fica autorizada a estabelecer a usina termelétrica, constante do projeto aprovado;
- III - A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição e obrigada a apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, oportunamente, os projetos correspondentes;
- IV - A concessão de que trata esta Portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua publicação, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União;
- V - A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação;
- VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.154, DE 21 DE AGOSTO DE 1984

O **Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 62.628, de 30 de abril de 1968 e nos termos do artigo 66, letra "b", item II, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, tendo em vista o que consta do Processo MME nº 704.679/83, resolve:

- I - Autorizar a Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT a estabelecer uma usina termelétrica, com capacidade de 96 kW, no Distrito de Porto Estrela, Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso;
- II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.155, DE 21 DE AGOSTO DE 1984

O **Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 62.628, de 30 de abril de 1968 e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 704.680/83, resolve:

- I - Outorgar à Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT concessão para produzir e distribuir energia elétrica no Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso;
- II - A concessionária fica autorizada a estabelecer a usina termelétrica, constante do projeto aprovado;
- III - A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição e obrigada a apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, oportunamente, os projetos correspondentes;
- IV - A concessão de que trata esta Portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua publicação, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União;
- V - A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação;
- VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.156, DE 21 DE AGOSTO DE 1984

O **Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 62.628, de 30 de abril de 1968 e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.000875/84-94, resolve:

- I - Outorgar à Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT concessão para produzir e distribuir energia elétrica no Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso;
- II - A concessionária fica autorizada a estabelecer a usina termelétrica, constante do projeto aprovado;
- III - A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição e obrigada a apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, oportunamente, os projetos correspondentes;
- IV - A concessão de que trata esta Portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua publicação, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União;
- V - A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação;
- VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.157, DE 21 DE AGOSTO DE 1984

O **Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 171 do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, e nos termos do artigo 9º do Decreto-lei nº 852, de 11 de novembro de 1938, tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.001787/84-64, resolve:

- I - Autorizar a CESP-Companhia Energética de São Paulo a proceder os estudos dos recursos hidráulicos da bacia hidrográfica do rio Sapucaí, no trecho localizado no Estado de São Paulo;
- II - A presente autorização vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria, devendo a autorizada apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, dentro do mesmo prazo, os estudos, projetos e orçamentos realizados;
- III - O prazo desta autorização poderá ser prorrogado por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, se a autorizada apresentar, acompanhando o pedido de prorrogação, os estudos, projetos e orçamentos mencionados no item anterior, ainda que incompletos;
- IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cesar Cals

(Nº 25.250 de 28-08-84 - Cr\$ 90.000,00)

PORTARIA Nº 1.158, DE 21 AGOSTO DE 1984

O **Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 62.628, de 30 de abril de 1968 e nos termos do artigo 66, letra "b", item II, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.000876/84-57, resolve:

- I - Autorizar a Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT a estabelecer uma usina termelétrica, com capacidade de 100 kW, no Distrito de Araguaiana, Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso;
- II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.173, DE 23 DE AGOSTO DE 1984

O **Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 62.628, de 30 de abril de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.001789/84-90, resolve:

- I - Outorgar à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia-COELBA concessão para distribuir energia elétrica no Município de Ituberá, Estado da Bahia;
- II - A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição constantes dos projetos aprovados;
- III - A concessão de que trata esta Portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua publicação, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União;
- IV - A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação;
- V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.174, DE 23 DE AGOSTO DE 1984

O **Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 62.628, de 30 de abril de 1968 e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.000874/84-21, resolve:

- I - Outorgar à Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT concessão para produzir e distribuir energia elétrica no Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso;
- II - A concessionária fica autorizada a estabelecer a usina termelétrica, constante do projeto aprovado;
- III - A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição e obrigada a apresentar ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, oportunamente, os projetos correspondentes;
- IV - A concessão de que trata esta Portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua publicação, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União;
- V - A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação;
- VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1.175, DE 23 DE AGOSTO DE 1984

O **Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 62.628, de 30 de abril de 1968 e nos termos do artigo 66, letra "b", item II, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, tendo em vista o que consta do Processo MME nº 704.683/83, resolve:

I - Autorizar a Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT a estabelecer uma usina termelétrica, com capacidade de 300 kW, no Distrito de Vera, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cesar Cals

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

PORTARIA Nº 129 DE 28 DE AGOSTO DE 1984

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DNAEE, do Ministério das Minas e Energia, usando de suas atribuições e com base na legislação que rege os assuntos tarifários:

RESOLVE:

I - Fixar os valores constantes na Tabela anexa a esta Portaria, para as parcelas referentes ao mês de agosto do ano de 1984, a se

rem depositados de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.849, de 13 de janeiro de 1981;

II - Ficam os concessionários, de acordo com o disposto no § 10º do art. 4º da Lei nº 5.655, de 20.05.71, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.849, de 13 de janeiro de 1981, obrigados a depositar no BANCO DO BRASIL S/A, na conta "CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A-ELETOBRÁS - Reserva Global de Reversão", até o último dia do mês de agosto, do exercício de 1984, os juros constantes na Tabela em anexo.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Of. Nº 669/84

ALVARINO DE ARAÚJO PEREIRA

TABELA ANEXA À PORTARIA Nº 129 DE 28 DE AGOSTO DE 1984

RECOLHIMENTO A QUE SE REFERE O § 2º DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 5.655/71, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº 1.849/81

REGIÕES	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO PARCELA MENSAL (ORTN)	RESERVA GLOBAL DE GARANTIA PARCELA MENSAL (ORTN)	JUROS SOBRE A RESERVA DE REVERSÃO APLICADA VALOR MENSAL (CR\$)
	AGOSTO	AGOSTO	JANEIRO A DEZEMBRO
<u>EMPRESAS</u>			
<u>REGIÃO NORTE</u>			
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A	3.554	-	-
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE	1.213	-	-
CENTRAIS ELÉTRICAS DO AMAZONAS S/A - CELETRA	12.469	-	-
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RORAIMA S/A	3.261	-	-
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A	37.607	-	-
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA	3.149	-	-
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A-ELETRONORTE	265.667	-	-
<u>REGIÃO NORDESTE</u>			
CENTRAIS ELÉTRICAS DO MARANHÃO S/A - CEMAR	21.011	-	-
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ S/A - CEPISA	13.171	-	-
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO CEARÁ - COELCE	36.954	-	3.053.634
COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE S/A DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA	12.397	-	488.795
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BORBOREMA	10.173	-	-
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE PERNAMBUCO	1.597	-	27.167
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE ALAGOAS	43.547	44.460	2.888.520
EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA EM SERGIPE S/A	8.790	3.160	152.505
COMPANHIA SUL SERGIPANA DE ELETRICIDADE	6.037	15.944	13.724
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA	860	-	-
COMPANHIA HIDRO-ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	74.461	37.810	14.659.186
	953.710	-	-
<u>REGIÃO SUDESTE</u>			
CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A - CEMIG	639.305	-	32.027.679
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE/MG	4.297	-	-
COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES-LEOPOLDINA	10.237	14.027	4.135.760
DEPTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE DE POÇOS DE CALDAS	1.105	6.856	-
COMPANHIA SUL MINEIRA DE ENERGIA ELÉTRICA	151	-	-
EMPRESA INDUSTRIAL MIRAHY S/A	102	-	-
COMPANHIA FORÇA E LUZ VOLTA GRANDE	30	-	-
ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	58.750	89.702	-
EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A	1.136	5.998	880.994
LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	358.336	731.630	323.927.085
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	53.990	48.360	13.954.551
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE NOVA FRIBURGO	1.226	10.566	1.245.810
COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	1.355.075	-	60.302.277
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	172.102	-	116.113.941
EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA S/A	2.030	-	969.550
CAIUÁ-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	5.719	15.211	5.797.343
COMPANHIA GERAL DE ELETRICIDADE	1.129	-	-
COMPANHIA JAGUARÍ DE ELETRICIDADE	931	1.114	-
COMPANHIA LUZ E FORÇA DE MOCOCA	352	4.498	44.429
COMPANHIA PAULISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	1.117	-	1.514.436
COMPANHIA LUZ E FORÇA "SANTA CRUZ"	4.514	4.529	8.441.613
COMPANHIA SUL PAULISTA DE ENERGIA	1.184	-	429.795
EMPRESA DE ELETRICIDADE VALE PARANAPANEMA S/A	4.347	-	5.255.626
COMPANHIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA	1.128	-	4.059.781
ELETROPAULO-ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A	463.071	1.143.175	585.860.659
FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	981.791	642.139	45.135.933
<u>REGIÃO SUL</u>			
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	275.192	-	31.827.550
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ELETRICIDADE - COCEL	543	2.622	-
FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	122	-	-
COMPANHIA FORÇA E LUZ DO OESTE	447	3.008	348.708
CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC	16.218	-	-

EMPRESA FORÇA E LUZ DE TROSSANGA LTDA	30	114	-
HIDROELÉTRICA XANXERÊ LTDA	736	-	-
COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA	298.464	-	-
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHOS S/A	733	-	-
HIDROELÉTRICA PANAMBI S/A	157	-	-
USINA HIDRO-ELÉTRICA NOVA PALMA LTDA	39	-	-
CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A - ELETRCSUL	530.263	-	1.466.476
REGIÃO CENTRO-OESTE			
EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A	37.129	-	-
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A	31.433	-	-
CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A	80.941	75.055	-
COMPANHIA HIDRO-ELÉTRICA SÃO PATRÍCIO - CHESP	579	-	-
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB	30.170	76.881	-

Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade

PORTARIA Nº 224, DE 20 DE AGOSTO DE 1984

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 604.354/79, resolve:

I - Prorrogar, até 19 de fevereiro de 1986, o prazo concedido a Furnas-Centrals Elétricas S.A. para proceder os estudos necessários à elaboração do projeto de implantação das instalações de transmissão de energia elétrica de Itaipu, em ± 600 kVcc, nas áreas de interferência dos eletrodos de aterramento da subestação de Foz do Iguacu-Convertora, com o total de 3.500.000 m² (três milhões e quinhentos mil metros quadrados), conforme plantas de situação nos 215.357-D e 215.358-D, no Município de Foz do Iguacu, Estado do Paraná, objeto da Portaria Ministerial nº 256, de 17 de fevereiro de 1982;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CESAR ROLAND DE MIRANDA FRANCO

(Nº 25.242 de 28-08-84 - Cr\$ 81.000,00)

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

PORTARIA CNP-DIRAB Nº 214, DE 27 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre a entrega de combustíveis derivados de petróleo, aos Postos Revendedores, Transportadores-Revendedores-Retalhistas, pelas Distribuidoras e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Item XX do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 235/MME de 17 de fevereiro de 1977;

Considerando a necessidade de disciplinar o suprimento de derivados de petróleo em todo o Território Nacional;

Considerando a necessidade de se cumprir as programações de transporte pré-estabelecidas de modo a manter a regularidade dos fornecimentos de derivados aos revendedores;

Considerando o resguardo, garantia e segurança do suprimento em geral; e

Considerando a importância e responsabilidade das Companhias Distribuidoras e dos Revendedores na Sistemática de Abastecimento Nacional de Petróleo.

RESOLVE:

Art. 1º - As entregas de combustíveis derivados de petróleo aos Postos Revendedores pelas Distribuidoras obedecerão os seguintes critérios:

- a) As quantidades máximas a serem entregues, mensalmente terão como base de cálculo a média aritmética do trimestre do ano anterior formado pelo mês base, o imediatamente anterior e o imediatamente posterior.
- b) As entregas mensais serão realizadas segundo uma frequência normal, assim entendidas a habitualidade de entregas previamente observada, ou tantos 1/30 (um trinta avos) quantos forem os dias transcorridos desde o início do mês, deduzidos as entregas, respeitado o limite máximo da capacidade de armazenamento do PR, registrada no CNP.

§ 1º - Os Postos Revendedores que iniciarem suas atividades nos últimos 12 (doze) meses, considerado o mês base, serão analisados a atendimento de imediato pela Distribuidora, durante o primeiro ano de atividade, respeitados os volumes disponíveis em suas quotas do segmento revendedor. Durante o segundo ano de atividade as entregas máximas mensais serão iguais à média verificada no último trimestre imediatamente anterior ao início das obras.

§ 2º - No caso de Postos Revendedores que forem afetados por Obras Públicas as entregas mensais máximas durante o período correspondente às mesmas serão iguais à média do trimestre imediatamente anterior ao início das obras.

§ 3º - As quantidades referidas neste artigo poderão ser acrescidas em até 10% (dez por cento) para o óleo diesel e 5% (cinco por cento) para a gasolina, respeitadas as quotas do segmento revendedor.

Art. 2º - Os limites de entregas referidos no artigo primeiro aplicam-se ao mês base, não havendo compensação nos meses subsequentes.

Art. 3º - As entregas mensais aos Transportadores-Revendedores-Retalhistas obedecerão ao disposto no item "b" do Art. 1º, respeitadas as suas quotas junto às Distribuidoras.

Art. 4º - Os casos omissos serão analisados pelo CNP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias CNP-DIRAB nº 339, de 22 de novembro de 1983, e CNP-DIRAB nº 076, de 13 de março de 1984, e demais disposições em contrário.

OZIEL ALMEIDA COSTA

Of. Nº 19473/84

Ministério do Interior

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

Conselho de Administração

RETIFICAÇÃO

Na Ata da 112ª Reunião Ordinária publicada no Diário Oficial, Seção I, de 28-08-84, página 12540, onde se lê: Reunião Ordinária realizada em 24 de julho de 1984, leia-se: Reunião Ordinária realizada em 24 de agosto de 1984.

Ministério das Comunicações

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Portarias do Diretor-Geral do DENTEL do dia 17.07.84
Aplicação de Pena de Multa

- Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM).
Nº 1242 Proc. 730/84 - RÁDIO MANCHETE LTDA (FM) em Brasília/DF. Valor 357.987,00 (art. 38 alínea "h" do CBT c/c o art. 67 item 3 do RSR).
- Nº 1235 Proc. 309/84 - SOCIEDADE PATENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA (FM) em Patos de Minas/MG. Valor 206.096,00 (art. 71 § 2º do CBT e itens 7.4.4 e 9.8 N-07/80 modificada pela Port. SG 17/83 art. 122 item 34 do RSR).
- Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM).
Nº 1241 Proc. 423/84 - RÁDIO EDUCADORA DE MONTES CLAROS LTDA (OM) em Montes Claros/MG. Valor 206.096,00 (itens 3.2; 6.3.1.6 letra "b" e 7.4.1 N-06/76 art. 122 item 34 do RSR).
- Nº 1234 Proc. 355/84 - RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA (OM) em Ipatinga/MG. Valor 185.486,00 (itens 3.2 e 7.4.1 N-06/76 art. 122 nº 34 do RSR).
- Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV).
Nº 1240 Proc. 931/84 - SBT - SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S/C LTDA (TV) no Rio de Janeiro/RJ. Valor 158.693,00 (§ único do art. 6º do Decreto nº 50.929 de 08.07.61).
- Nº 1239 Proc. 384/84 - "Z" PUBLICIDADE DO AMAPÁ LTDA (TV) em Macapá/AP. Valor 280.083,00 (§ único art. 6º do Decreto nº 50.929/61).
- Nº 1238 Proc. 353/84 - RÁDIO E TV DO AMAZONAS S/A - (TV) em Manaus/AM. Valor 263.390,00 (art. 38 alínea "d" do CBT c/c o art. 28 inciso 12 letra "a" do RSR).
- Nº 1237-Proc. 477/84 - RÁDIO E TELEVISÃO CULTURA S/A - (TV) em Florianópolis/SC. Valor 234.959,00 (art. 38 alínea "d" do CBT c/c o art 28 inciso 12 alínea "a" do RSR).
- Nº 1236 Proc. 313/84 - RÁDIO SETE COLINAS DE UBERABA LTDA (TV) em Uberaba/MG. Valor 206.096,00 (itens 3.2.3 e 9.4.1 N-07/80 c/modificação dada pela Port. SG 017/83 e art. 122 nº 34 do RSR).

Portarias do Diretor-Geral do DENTEL do dia 18.07.84

Aplicação de Pena de Multa

- Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV).
Nº 1280 Proc. 423/84 - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE - (TV) em Goiânia/GO. Valor 350.000,00 (art. 53 letra "i" do CBT com redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1279 Proc. 308/84 - TV CIDADE DE FORTALEZA LTDA - (TV) em Fortaleza/CE. Valor 350.000,00 (art. 53 letra "i" do CBT c/redação do art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1278 Proc. 507/84 - TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA - (TV) em Dourados/MS. Valor 350.000,00 (art. 53 letra "i" do CBT c/redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1277 Proc. 488/84 - TELEVISÃO ATALAIA LTDA - (TV) em Aracaju/SE. Valor 350.000,00 (art. 53 alínea "i" do CBT c/redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1276 Proc. 329/84 - RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A - (TV) em Manaus/AM. Valor 350.000,00 (art. 53 letra "i" do CBT com a redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1275 Proc. 377/84 - TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA - (TV) em Belém/PA. Valor 350.000,00 (art. 38 alínea "d" do CBT c/c o art. 53 alínea "i" do CBT c/redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67 e art. 28 item 12 alínea "b" do RSR redação do art. 1º do Decreto nº 88.067/83).

Nº 1274 Proc. 397/84 - REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - (TV) em Uberlândia/MG. Valor 350.000,00 (art. 53 letra "i" do CBT com redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1273 Proc. 435/84 - RÁDIO E TELEVISÃO CULTURA S/A - (TV) em Florianópolis/SC. Valor 350.000,00 (art. 53 letra "i" do CBT com redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1272 Proc. 1228/84 - RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S/A - (TV) em São Paulo/SP. Valor 350.000,00 (art. 53 letra "i" do CBT com redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Portarias do Diretor-Geral do DENTEL do dia 12.07.84

Aplicação de Pena de Multa

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV).

Nº 1271 Proc. 393/84 - RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA - (TV) em Belo Horizonte/MG. Valor 350.000,00 (art. 53 letra "i" do CBT com a redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1270 Proc. 396/84 - INTERVISÃO EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - (TV) em Montes Claros/MG. Valor 350.000,00 (art. 53 letra "i" do CBT com a redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1269 Proc. 225/84 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - (TV) em São Paulo/SP. Valor 350.000,00 (art. 53 letra "i" do CBT com a redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1268 Proc. 553/84 - TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA (TV) em Ponta Grossa/PR. Valor 350.000,00 (art. 53 alínea "i" do CBT).

Nº 1267 Proc. 829/84 - RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA - (TV) em Porto Alegre/RS. Valor 350.000,00 (art. 53 letra "i" do CBT com a redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1266 Proc. 866/84 - REDE RIOGRANDENSE DE EMISSORAS LTDA (TV) em Porto Alegre/RS. Valor 412.192,00 (art. 53 letra "i" do CBT com a redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1265 Proc. 528/84 - TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA - (TV) em Curitiba/PR. Valor 350.000,00 (art. 53 alínea "i" do CBT com a redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1264 Proc. 426/84 - RÁDIO E TELEVISÃO UBERABA S/A (TV) em Uberaba/MG. Valor 412.192,00 (art. 53 alínea "i" do CBT com redação dada pelo Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1263 Proc. 330/84 - TV MANCHETE LTDA - (TV) em Fortaleza/CE. Valor 412.192,00 (art. 53 letra "i" do CBT com a redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1262 Proc. 819/84 - TELEVISÃO GUAIÁ LTDA (TV) em Porto Alegre/RS. Valor 350.000,00 (art. 53 letra "i" do CBT com a redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1261 Proc. 551/84 - RÁDIO E TELEVISÃO OEME LTDA - (TV PARANÁ) (TV) em Curitiba/PR. Valor 350.000,00 (art. 53 alínea "i" do CBT com a redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1260 Proc. 549/84 - RÁDIO E TELEVISÃO FOLHA DE LONDRINA LTDA (TV) em Cascavel/PR. Valor 350.000,00 (art. 53 alínea "i" do CBT com a redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1259 Proc. 552/84 - RÁDIO E TELEVISÃO OEME LTDA (TV ELDORADO) - (TV) em Londrina/PR. Valor 350.000,00 (art. 53 alínea "i" do CBT com a redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1258 - Proc. 1241/84 - FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO (TV GAZETA) - (TV) em São Paulo/SP. Valor 350.000,00 (art. 53 letra "i" do CBT com a redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1257 - Proc. 376/84 - "Z" PUBLICIDADE DO AMAPÁ LTDA (TV) em Macapá/AP. Valor 350.000,00 (art. 38 alínea "d" do CBT c/c o art. 53 letra "i" do CBT com redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67 e art. 28 item 12 alínea "b" do RSR redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 88.067/83).

Nº 1256 Proc. 375/84 - RÁDIO RIBAMAR LTDA (TV) em São Luís/MA. Valor 350.000,00 (art. 38 letra "d" do CBT c/c o art. 53 alínea "i" do CBT com a redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67 e art. 28 item 12 alínea "b" do RSR redação do art. 1º do Decreto nº 88.067/83).

Nº 1255 Proc. 434/84 - TV ELDORADO CATARINENSE LTDA - (TV) em Criciúma/SC. Valor 350.000,00 (art. 53 letra "i" do CBT com a redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1254 Proc. 577/84 - TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA - (TV) em Curitiba/PR. Valor 412.192,00 (art. 53 alínea "i" do CBT redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Portarias do Diretor-Geral do DENTEL do dia 18.07.84

Aplicação de Pena de Multa

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV).

Nº 1253 Proc. 001.240/84 - TV MANCHETE LTDA - (TV) em São Paulo/SP. Valor 412.192,00 (art. 53 alínea "i" do CBT nova redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1252 Proc. 05471/84 - RADIOBRÁS - TV NACIONAL DE BRASÍLIA (TV) em Brasília/DF. Valor 412.192,00 (art. 53 alínea "i" do CBT nova redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1251 Proc. 425/84 - TV MANCHETE LTDA (TV) em Belo Horizonte/MG. Valor 412.192,00 (art. 53 alínea "i" do CBT com a redação dada pelo Decreto-lei nº 236/67).

Nº 1249 Proc. 440/84 - RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA - (TV) em Salvador/BA. Valor 350.000,00 (art. 53 letra "i" do CBT com a redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM).

Nº 1250 Proc. 305/84 - RÁDIO VISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA (OM) em Uberlândia/MG. Valor 220.522,00 (itens 3.2; 6.3.1.6 letra "d"; 6.4.3 e 7.4.1 N-06/76 art. 122 item 34 do RSR).

Portarias do Diretor-Geral do DENTEL do dia 26.07.84

Aplicação de Pena de Multa

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV).

Nº 1316 Proc. 977/84 - SBT - SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S.C. LTDA (TV) em Porto Alegre/RS. Valor 252.260,00 (art. 71 "caput". e-§ 3º do CBT).

Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM).

Nº 1315 Proc. 036/84 - RÁDIO E TELEVISÃO ELDORADO DO BRASIL LTDA - (OM) em Porto Velho/RO. Valor 412.192,00 (art. 62 "in fine").

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM)

Nº 1314 Proc. 500/84 - RÁDIO BARRIGA VERDE LTDA - (FM) em Florianópolis/SC. Valor 236.567,00 (art. 55 do RSR).

Nº 1313 Proc. 617/84 - RÁDIO COMUNICADORA FM LTDA - (FM) em São Gonçalo/RJ. Valor 183.219,00 (art. 55 do RSR).

Portaria do Diretor-Geral do DENTEL do dia 02.08.84

Aplicação de Pena de Multa

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV).

Nº 1340 Proc. 300/84 - TV MANCHETE LTDA - (TV) em Recife/PE. Valor 412.192,00 (art. 53 letra "i" do CBT com a redação dada pelo art. 2º do Decreto-lei nº 236/67).

Núcleo Regional de Brasília

Nº 066 de 13.08.1984, Processo Nº 7367/84, JOSE CONEUNDES DO NASCIMENTO BRASÍLIA-DF, (OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS). Artigo 62 Código Brasileiro de Telecomunicações, Artigo 3º do DECRETO-LEI Nº 236, de 28/02/67, por infringência ao artigo 47 Incisos IV, VII, XVIII e XX C/C o artigo 40 Inciso I Regulamento de Radiodifusão, Aprovado pelo Decreto-Lei Nº 74.810/74.

Nº 071, de 20/08/84, Processo Nº 6981/84, GENIVAL DUARTE MONTEIRO, BRASÍLIA-DF, Valor de (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM CRUZEIROS). Artigo 42 Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, Aprovado pelo DECRETO LEI Nº 74810/74.

Nº 072, de 23.08.1984, ALVARO COUTO RAMOS, Brasília-DF, (TRINTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS E TRINTA E SEIS CENTAVOS, Norma 01A/80, item 15, letra "C", combinado com item 18 Alínea "A").

TÓPICA E JURISPRUDÊNCIA

Theodor Viehweg

Tradução e prefácio do Professor

Tércio Sampaio Ferraz Jr.

Cr\$ 500,00

CENAGRI — LEGISLAÇÃO AGRÍCOLA

O Serviço de Documentação e Informação sobre Legislação Agrícola — SEDILA, do Centro Nacional de Informação Documental Agrícola — CENAGRI, presta informações sobre a legislação federal, em assuntos agropecuários, pesqueiros, florestais e fundiários.

Através de pedidos específicos, fornece levantamentos sobre leis, decretos, decretos-leis, portarias, circulares, resoluções e outros.

Atendimento pelo telefone (061) 225-1101 ou no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios — Ministério da Agricultura — Anexo 1 — Bloco H — Ala Oeste. Caixa Postal 102432 — 70.043 — Brasília — DF.

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria Administrativa

Serviço de Administração
Seção de Licitação e Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 52/84

A V I S O

OBJETO: Produção de 60.000 (sessenta mil) discos, tamanho 7", velocidade 33 1/3 rpm, sendo necessária a produção de 5.000 (cinco mil) discos por mês, no período de 21 de setembro de 1984 a 20 de setembro de 1985.
DIA: 11 (onze) de setembro de 1984, às 09:00 horas
EDITAL: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, localizada no bloco 3, 2º andar, do Anexo ao Palácio do Planalto, nesta Capital, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília(DF), 22 de agosto de 1984

Of.s/nº de 24/8 LUIZ CARLOS BUENTING - Presidente
DIAS: 27, 28 e 29/8/84.

Secretaria de Planejamento

Secretaria Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebra a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a Caixa Econômica Federal e o Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETIVO: Operação dos Centros Sociais Urbanos.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) - SUB - conta PNCUSU.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros).

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 1984.

ASSINAM: pela SEPLAN - José Flávio Pécora, pela Caixa Econômica Federal - Luiz Carlos de Aragão, pelo Estado do Rio Grande do Sul - Jair de Oliveira Soares.

(Of. nº 367/84)

Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional

CONVENIENTES: Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN) e o Departamento de Aviação Civil (DAC) do Ministério da Aeronáutica.

ESPÉCIE: Convênio de Apoio à Contrapartida em Projetos de Cooperação Técnica Recebida do Exterior (AC). Convênio SUBIN/048/84 - "Transporte Aéreo e Infra-estrutura Aeronáutica".

OBJETIVO: o objetivo final do convênio é propiciar a elevação da capacidade nacional no estudo do transporte aéreo e infra-estrutura aeronáutica.

LICITAÇÃO: a modalidade de convênios celebrados pela SUBIN dispensa licitação, de vez que não se trata de aplicação direta de recursos, e sim de repasses, não estando sujeito ao disposto nos artigos 125 e 126 do Decreto-lei nº 200/67.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral da União - Atividade 2802.03094112.009 - Encargos Gerais da União - Recursos sob supervisão da SEPLAN-PR - Cooperação Técnica Internacional - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 048, de 23 de agosto de 1984.

APOIO FINANCEIRO DA SUBIN: Cr\$31.847.000,00 (trinta e um milhões, oitocentos e quarenta e sete mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: De 23 de agosto de 1984 a 31 de janeiro de 1985.

(Of. nº 365/84)

Superintendência Nacional do Abastecimento

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de renovação firmado entre a ITAIPU PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e a SUNAB, através da Delegacia do Maranhão - DEMA.

OBJETO: Locação de dez (10) salas onde funciona a Delegacia do Maranhão-DEMA, localizada à Rua do Sol, 266 - Edifício Sansão Matos.

VALOR: A SUNAB pagará à Contratada a importância mensal de Cr\$ 1.102.890,00 (um milhão, cento e dois mil, oitocentos e noventa cruzeiros) referente ao aluguel dos primeiros doze meses, corrigido anualmente, no dia 2 de agosto de cada ano de vigência do Contrato de acordo com a variação nominal da Obrigação Avel do Tesouro Nacional (ORTN), ocorrida nos respectivos períodos de doze (12) meses imediatamente anteriores.

PRAZO: De 36 meses com início em 2 de agosto do corrente ano e término em 1º de agosto de 1987.

CRÉDITO: Elemento de Despesa 3.1.3.2 e ATIVIDADE 16.12.100.

ASSINATURA: Clóvis Túlio Baldez de Souza Filho - Delegado Substituto em exercício da SUNAB no Maranhão e Antônio José Pereira de Matos - Procurador da ITAIPU PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA.

DATA: 14.08.84.

(Of. nº 67/84)

Estado-Maior das Forças Armadas

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE - Contrato nº 313/84 -

CONTRATANTES - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS e a COMPANHIA BRASILEIRA DE RADIOLOGIA

OBJETO - Prestação de Serviços, Assistência Técnica e Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos pertencente ao Hospital das Forças Armadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ND. 3.1.3.2

Programa - 1112.13750214.730

VIGÊNCIA - 05 (Cinco) meses - a partir da data da assinatura - 01/08/1984

VALOR - Cr\$5.524.355,00 - divididos em 05 (cinco) prestações mensais de Cr\$1.105.271,00

PELO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - Contra-Almirante "MD" - Dr. Eimar Jelly de Araújo.

PELA COMPANHIA BRASILEIRA DE RADIOLOGIA - Antonio Eduardo Vasconcelos Moreno.

(Nº 25.224 de 28-08-84 - Cr\$ 45.000,00)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Engenharia Naval

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 0029/84

De ordem do Exmº Sr. Diretor de Engenharia Naval, faço público que, às 14:00 horas do dia 31 de outubro de 1984, na sala de reuniões da Diretoria de Engenharia Naval (DEN), situada à Praça Mauá nº 65, Centro, serão recebidas pelo Presidente da Comissão de Licitação, a ser designado por Portaria, pelo Exmº Sr. Diretor de Engenharia Naval, propostas destinadas a construção de até três (3) Embarcações para Transporte de Pessoal e uma (1) de Instrução de Mergulho, cujo EDITAL assim se resume: OBJETO: Construção de até três (3) Embarcações para Transporte de Pessoal e uma (1) de Instrução de Mergulho. A descrição detalhada do objeto está contida nas Especificações de Aquisição, as quais poderão ser adquiridas pelos licitantes na data prevista no item 4 deste Edital. INSTRUÇÕES: Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da DEN, situada à Praça Mauá nº 65, Centro, Rio de Janeiro. HABILITAÇÃO: Somente serão consideradas habilitadas a participar da licitação, as firmas que forem aprovadas no processo de habilitação estabelecido no item 6 do Edital. O recebimento dos documentos necessários à habilitação será realizado no dia 05 de setembro de 1984, às 14:00 horas na sala de reuniões da DEN.

(Of. nº 1.773/84)

Termo de Contrato nº 510/008/84, celebrado entre o Ministério da Marinha e a firma Vosper Thornycroft (UK) Limited, representada pela firma Casa Mayrink Veiga S.A.

OBJETO - Fornecimento de 4 (quatro) sistemas estabilizadores para instalação nas Corvetas, constituídos de componentes importados e nacionais a serem obtidos através de sub-contratação de fabricantes nacionais.

VERBA - Para fazer face às despesas previstas neste Contrato foram alocados recursos no Projeto A-01-1002, Programa de Governo 2101-0627-1635-704, Natureza de Despesa 4120.000.

VALOR - O preço total do fornecimento é de Cr\$ 292.942.080,00 (Duzentos e noventa e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil e oitenta cruzeiros), referente à parte nacional e R\$ 428.477 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e sete libras) referente à parte importada.

PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Contrato entrará em vigor no dia seguinte à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e estará em vigor até o dia 30 de abril de 1990.

DATA DA ASSINATURA - 21 de agosto de 1984.

(Of. nº 1.773/84)

Instituto de Pesquisas da Marinha

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA-CONTRATO

CONTRATADO: BEL-TOUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.

CONTRATANTE: Instituto de Pesquisas da Marinha

ESPÉCIE: Termo Aditivo a Carta-Contrato nº 01-583/001/1984.

OBJETO: Serviços de Transporte dos Servidores Cíveis e Militares.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 241/83.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Projeto M-15.2011, Fase 98, Natureza de Despesa 3132, Plano de Ação de 1984.

VALOR: Cr\$ 78.481.462,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 30 de junho de 1984 a 30 de dezembro de 1984.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1984.

(Of. nº 1.773/84)

Pagadoria de Inativos e Pensionistas da Marinha

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

CONTRATADO: TERÇA CONSTRUTORA LTDA
 CONTRATANTE: PAGADORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA MARINHA
 ESPÉCIE: Carta-Contrato nº 572/003/84
 OBJETO: Serviços de engenharia para recuperação da rede de iluminação, ventilação, tomadas normais e especiais e de ar condicionado existentes e em funcionamento
 LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 0004/84
 CREDITO ORÇAMENTÁRIO: Projeto Z-03-1134, Fase 02, Natureza de Despesa 4110 - Plano de Ação de 1984
 VALOR: Cr\$ 61.767.739,00
 PRAZO DE VIGÊNCIA: de 14 de agosto de 1984 a 14 de novembro de 1984.
 DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 1984.

Of. Nº 1772/84

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Câmara Superior de Recursos Fiscais

RETIFICAÇÃO DE PAUTA

O Chefe da Secretaria da Câmara Superior de Recursos Fiscais, em razão de erro na original, retifica a pauta a ser realizada no dia 03 de setembro de 1984, às 14 Horas e 30 Minutos.

onde se lê:

RELATORA: CONS. ENILA LEITE DE FREITAS CHAGAS - REVISOR: CONS. SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL
 Recurso nº RP/301-0.090 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 1a. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: PHILLIPS DO BRASIL LTDA.

Recurso nº RP/301-0.091 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 1a. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: CIA. DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM.

Recurso nº RP/301-0.092 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 1a. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: MEDTRONIC DO BRASIL LTDA.

leia-se:

RELATORA: CONS. ENILA LEITE DE FREITAS CHAGAS - REVISOR: CONS. EDVALDO REIS DA SILVA
 Recurso nº RP/301-0.090 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 1a. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: PHILLIPS DO BRASIL LTDA.

Recurso nº RP/301-0.091 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 1a. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: CIA. DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM.

Recurso nº RP/301-0.092 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 1a. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: MEDTRONIC DO BRASIL LTDA

(Of. nº 27/84)

Brasília - DF, em 28 de agosto de 1984.

CLEONDINA JOB RAMOS
SubstitutaBanco Central do Brasil
Diretoria de Administração

Departamento Regional do Rio de Janeiro

COMUNICADO DERJA Nº 84/20

O BANCO CENTRAL DO BRASIL comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS DERJA Nº 84/15, cujo EDITAL assim se resume:

OBJETO: Aquisição de fita gomada com seis fios de nylon, envelopes plásticos e etiquetas com arcos de alumínio.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 13.09.84, às 10:00 horas, na Avenida Presidente Vargas nº 730 - 7º andar - Rio de Janeiro (RJ).

PARTICIPAÇÃO: Somente participarão da Tomada de Preços as firmas detentoras do Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal (CRJF).

CÓPIA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Diariamente, na Avenida Presidente Vargas nº 730 - 7º andar - Rio de Janeiro (RJ), das 10:00 às 16:30 horas.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1984.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

(Of. nº 1.162/84)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

(DECRETO Nº 78.382/76, DE 08.09.76)

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER)
 CONTRATADA: ELIAS SALIM HABER - RÁPIDO SATÉLITE
 INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS - CLS PD/2 - 031/84
 RESUMO DO OBJETO: Serviço de transporte dos servidores do DNER, lotados na Sede Distrital.
 FUNDAMENTO LEGAL: Despacho autorizativo do Sr. Diretor Executivo do DNER, as fls. 136 do Processo Administrativo nº 02-000.082/84.
 CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: A despesa correrá à conta da verba 3.1.3.2.07.00.00.2.215.00 do Orçamento Geral e Suplementar do DNER.
 VALOR E DOTACÃO: O valor do Contrato é de Cr\$114.187.322,00, sendo Cr\$104.857.200,00 a preços iniciais e Cr\$9.330.122,00 para reajustamento.
 EMPENHO DA DESPESA: NO nº 795/84, de 26/06/84, emitida pelo Setor de Execução Orçamentária.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 1984

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER
 CONTRATADA: ALFREDO RODRIGUES CABRAL-COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.
 INSTRUMENTO: Contrato de Locação de Serviços PD/2-nº 033/84.
 RESUMO DO OBJETO: Operação de balsa autopropulsável de 250 TDW para travessia do Rio Tapajós, Rodovia BR-230-Transamazônica, ligando Itaituba a Miratituba, Estado do Pará.
 FUNDAMENTO LEGAL: Despacho do Sr. Diretor Executivo do DNER às fls. 142 do Processo Administrativo nº 02-000.680/84.
 CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: A despesa correrá à conta da verba 4.1.1.1.03.00.00.2.216.001 do Orçamento Geral e Suplementar do DNER.
 VALOR E DOTACÃO: O valor do Contrato é de Cr\$-218.625.000,00, sendo Cr\$-118.625.000,00 a preços iniciais e Cr\$-100.000.000,00 como previsto para reajustamento.
 EMPENHO DA DESPESA: NO nº 005165-9 de 30.07.84, emitida pelo Serviço de Controle Orçamentário/DF.
 DATA DA ASSINATURA: 16.08.84.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER
 CONTRATADA: ALFREDO RODRIGUES CABRAL-COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.
 INSTRUMENTO: Contrato de Locação de Serviços PD/2-nº 034/84.
 RESUMO DO OBJETO: Operação de uma balsa autopropulsável de 250 TDW, para travessia do Rio Xingú, Rodovia BR-230-Transamazônica, na localidade denominada Belo Monte, Município de Altamira/PA.
 FUNDAMENTO LEGAL: Despacho do Sr. Diretor Executivo do DNER, às fls. 143 do Processo Administrativo nº 02-000.681/84.
 CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: A despesa correrá à conta da verba 4.1.1.1.03.00.00.2.216.001 do Orçamento Geral e Suplementar do DNER.
 VALOR E DOTACÃO: O valor do Contrato é de Cr\$-192.525.000,00, sendo Cr\$-104.025.000,00 a preços iniciais e Cr\$-88.500.000,00, como previsto para reajustamento.
 EMPENHO DA DESPESA: NO nº 005149, de 30.07.84, emitida pelo Serviço de Controle Orçamentário/DF.
 DATA DA ASSINATURA: 16.08.84.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - CONTRATADA: STANDARD ELETRÔNICA S/A. - INSTRUMENTO: Contrato PD/8 - nº 076/84 de Locação. - ESPÉCIE: Locação de duas Centrais Telefônicas e fornecimento de mão de obra e materiais. - FUNDAMENTO LEGAL: Decorre do despacho do sr. Diretor Executivo do DNER, datado de 18.06.84 às fls. 135vº do processo administrativo nº 20108002107/84 que, aprovando a Tomada de Preços, autorizou a adjudicação dos serviços à CONTRATADA. Decorre também do despacho às fls. 137 do referido processo, datado de 28.6.84 do Subchefe da aludida Unidade que autorizou a lavratura do Contrato em tela. - CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: A despesa decorrente do Contrato correrá, no presente exercício, de início, à conta do Crédito do Orçamento Geral e Suplementar do DNER na verba: 3.1.3.2.07.00.2.215.000.00.00, conforme Nota Orçamentária nº 426/84 no valor de Cr\$ 7.200.000,00 emitida pela Seção de Execução Orçamentária/8 em 29.6.84. VALOR: O valor global do Contrato, a preços iniciais, é de Cr\$ 28.673.308,00 (Vinte e Oito Milhões, Seiscentos e Setenta e Três Mil, Trezentos e Oito Cruzeiros). - PRAZO: O prazo contratual é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a partir da data da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida dentro de 10 dias após a aprovação do Contrato pelo Conselho de Administração do DNER. - CAUÇÃO: Para garantia da fiel execução do Contrato a CONTRATADA depositou na Agência 0238 da Caixa Econômica Federal a quantia de Cr\$ 286.732,00, conforme Guia nº 0016/84, emitida pela Seção de Execução Orçamentária/8 em 23.7.84. - DATA DA ASSINATURA: Assinado aos 17 (dezesse) dias do mês de Agosto de 1984.

Ofs. Nºs 97 a 100/84

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E A ENECON S/A-ENGENHEIROS E ECONOMISTAS CONSULTORES. INSTRUMENTO: Contrato de Consultoria PG-896/84. RESUMO DO OBJETO: Supervisão, controle e eventuais alterações e/ou complementação ao projeto das obras empreitadas na Rodovia BR-153/RS. Trecho Jeribá- Bagé, subtrecho km 0,0 - km 69,0 lotes 43.1 e 43.2. FUNDAMENTO LEGAL: Adjudicação resulta o sr. Diretor Executivo em 13/7/84 fls. 67vº do proc. nº 11.288/84.5. CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: à conta do Crédito Orçamento Geral/DNER/8, 4.1.1.1.03.00.00.2.216.001, NO nº 005.078.4/84, emitida pela Divisão de Melhoramentos e Restaurações/Dr. Mn-DE/Sv. COR em 25/7/84 e 4.1.1.1.04.1.162.020.73.04/84, NO nº 005.079.2/84, emitida pela Divisão de Melhoramentos e Restaurações Dr. Mn-DE/Sv. COR em 2/8/84. VALOR: é de Cr\$.....

Cr\$ 1.200.000.000,00 sendo Cr\$ 459.081.395,00 a preços iniciais e Cr\$ 740.918.605,00 como previsão para reajustamento. PRAZO: c de 390 dias úteis contados a partir da 1ª Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: Assinado em 21 de agosto de 1984.

(Nº 25.258 de 28-08-84 - Cr\$ 45.000,00)

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 138/84

A V I S O

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar CONCORRÊNCIA, em data de 09 (nove) do mês de outubro de 1984, às 10:00 horas, no auditório desta Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, 534 - 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para Obras de melhoramentos e restaurações na Rodovia BR-110/BA, trecho: Entroncamento BR-101 (ALACONHAS) - Entrocamento BR-420 (CATU), subtrecho: Km 373,4 - Km 392,4, com o prazo de 300 (trezentos) dias úteis.

O Edital referente aos serviços sob o nº 138/P4, poderá ser obtido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, na Rua General Bruce, 62 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro (RJ), 24 de agosto de 1984.

SALVAN BORBOREMA DA SILVA
Chefe do Grupo Executivo de
Concorrências

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 139/P4

A V I S O

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar CONCORRÊNCIA, em data de 09 (nove) do mês de outubro de 1984, às 10:00 horas, no auditório desta Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, para construção de um Posto de Pesagem de Veículo no trecho: Entrocamento SP-065 (P/JACAREI) - Entrocamento SP-056 (F/ARUJÁ) da BR-116/SP, para controle de cargas em um sentido de trânsito, constando de pistas destinadas à instalação das balanças seletiva e de precisão, rampas de acesso, alças de manobras, pátio de estacionamento, drenagem, obras d'arte correntes, prédio de administração, castelo d'água com salas e sanitário, cabine da PRF (PC-001), iluminação externa, dutos e caixas para instalações elétricas e eletrônica, sinalização e paisagismo, com o prazo de 300 (trezentos) dias úteis no valor aproximado de Cr\$ Cr\$ 1.181.000.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e um milhões de cruzeiros) a preços iniciais.

O Edital referente aos serviços sob o nº 139/P4, poderá ser obtido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, na Rua General Bruce, 62 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro (RJ), 24 de agosto de 1984.

(Of. nº 381/84)

SALVAN BORBOREMA DA SILVA
Chefe do Grupo Executivo de
Concorrências

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria Geral

Secretaria de Programação Orçamentária e Financeira

EXTRATOS

- a) ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 13/08/82, publicado no DOU de 18/08/82; entre o Ministério da Agricultura e a Associação Brasileira de Criadores - ASSOLETE. Assinado em 22/08/84
b) OBJETIVO: Alocar novos recursos financeiros a fim de dar continuidade aos serviços de registro genealógico e outras atividades zootécnicas.
c) CRÉDITO: MA - à conta da Atividade 4312.04400316.243 - Assistência Financeira a Programas de Desenvolvimento do Setor Agrícola - Elemento de Despesa - 3132 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 32.00 de 22/08/84.
d) VALOR: MA - Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros)
e) PRAZO: Permanece o mesmo.
f) APROVAÇÃO: Resolução SEPL0 nº 09 de 20/08/84.
g) ASSINATURAS: DELSON SCARANO - Delegado Federal de Agricultura em MINAS GERAIS; MILTON CARVALHO DE CASTRO - Presidente da ASSOLETE.
h) TESTEMUNHAS: José Resende Lopes; Roberto Ennio Villela Lamounier.

- a) ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 02/10/75, publicado no DOU de 03/11/75, entre o Ministério da Agricultura e a Universidade Federal de Pelotas-UFPEL. Assinado em 27/08/84.
b) OBJETIVO: Alocar novos recursos financeiros, a fim de dar continuidade a execução da política nacional de produção agropecuária na região do litoral sul-riograndense.
c) CRÉDITO: MA - à conta da Atividade 1302.04400314.038 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agrícola - Elemento de Despesa 3.2.1.1 - Transferências Operacionais-Item 02 - Outras Despesas Correntes - Empenho nº 00924,00 de 27/08/84.
d) VALOR: MA - Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros).
e) PRAZO: Prorrogado até 31/12/85.

- f) APROVAÇÃO: Resolução SEPL0 nº 09 de 20/08/84.
g) ASSINATURAS: CLEBER VIEIRA CANABARRO LUCAS - Delegado Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul; CLINEA CAMPOS LANGLOIS - Vice-Reitora, no Exercício da Reitoria.
h) TESTEMUNHAS: Bruno Joaquim Cunha Priante; Daniel da Luz.

- a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 02/12/83, publicado no DOU de 19/12/83, entre o Ministério da Agricultura e a Fundação Attila Taborda / Faculdades Unidas de Bagé-FUNBA. Assinado em 17/08/84.
b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento original e alocar novos recursos financeiros, a fim de dar continuidade ao aperfeiçoamento e treinamento de recursos humanos em conservação do solo e água.
c) CRÉDITO: MA - à conta da Atividade 1309.04171054.049 - Coordenação da Política de Conservação do Solo e Água - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 00890,00 de 17/08/84.
d) VALOR: MA - Cr\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros).
e) PRAZO: 31/12/85.
f) APROVAÇÃO: Resolução SEPL0 nº 08 de 20/07/84.
g) ASSINATURAS: CLEBER VIEIRA CANABARRO LUCAS - Delegado Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul; CARLOS RODOLFO MOGLIA THOMPSON FLORES - Presidente da FUNBA.
h) TESTEMUNHAS: Antonio Augusto Marques de Fernandes; Cláudio de Leão Lemieszec.

RETIFICAÇÃO

No DOU de 13/06/84, página 8476, que publicou o Nono Termo Aditivo ao Ajuste entre o Ministério da Agricultura e o Instituto de Coordenação Estadual de Planejamento Agrícola no Estado do Espírito Santo, com a interveniência da Secretaria de Agricultura do Espírito Santo.

Onde se lê: c) CRÉDITO: MA ... Empenho nº 0067 de 12/06/84.

Leia-se: c) CRÉDITO: MA ... Empenho nº 00167 de 12/06/84.

No DOU de 27/08/84, página 12.468, que publicou o Ajuste entre o Ministério da Agricultura e a Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL.

Onde se lê: c) CRÉDITO: MA - à conta da Atividade 4132.04400316.243

Leia-se: c) CRÉDITO: MA - à conta da Atividade 4312.04400316.243

(Of. nº 118/84)

Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional

EXTRATO

- a) ESPÉCIE :Primeiro Termo Aditivo ao Ajuste,celebrado em 25 de maio de 1984,publicado no D.O.U. de 31 de maio de 1984,entre a CCCCN e a Associação Brasileira de Criadores de Cavalos Nordestino.
b) OBJETIVO :Preservar e Selecionar o Cavalo Nordestino, através de seu Registro Genealógico.
c) CRÉDITO :MA-CCCCN - À conta do Projeto 4312.04400.316.136 - FFAP - Apoio às Atividades de Fomento à Equideocultura Nacional, à Cargo do Ministério da Agricultura-CCCCN. Elemento de Despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 00114/00 de 24 de julho de 1984.
d) VALOR :MA-CCCCN - Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).
e) PRAZO :31 de março de 1985.
f) APROVAÇÃO :Resolução CCCCN nº 040 de 23 de Julho de 1984.
g) ASSINATURA :Assinam o presente Termo Aditivo, em 27 de agosto de 1984. DARCY JARDIM DE MATTOS - Presidente da CCCCN. JOSÉ NIVALDO BARBOSA - Presidente da ASSOCIAÇÃO.
TESTEMUNHAS: 1.MOACYR FARIA PINTO FILHO - 2.SERGIO LUIZ RIBEIRO.

(Nº 25.249 de 28-08-84 - Cr\$ 54.000,00)

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATO DE EMPREITADA

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE e o Município de Chapecó/SC. Assinado em 08/08/84. Licitação: Dispensada. OBJETO: Instalação de uma Estação Produtora de Alevinos, obedecendo o disposto na Cláusula Primeira. CRÉDITO: A despesa correrá à conta da dotação própria do orçamento da SUDEPE. Projeto: 04.15.089-5048. Natureza de Despesa:4.1.1.0. Fonte A/00. Empenho nº 062-00, de 20/08/84. VALOR: Cr\$ 1.371.326.435,00 (um bilhão, trezentos e setenta e um milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros). PRAZO: É de 300 (trezentos) dias, a partir da data indicada na alínea "a" da Cláusula Segunda. ASSINATURAS: José Ubirajara Coelho de Souza Timm - Superintendente da SUDEPE. Ledônio F. Migliorini - Prefeito Municipal de Chapecó/SC.

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE e o MUNICÍPIO DE LAJES/SC. Assinado em 21/08/84. Licitação: Dispensada. OBJETO: Construção de uma Estação Produtora de Alevinos, obedecendo o disposto na Cláusula Primeira. CRÉDITO: Projeto: 04.15.055.5048-12. Natureza de Despesa: 4.1.1.0. Fonte: A/00. Empenho nº 063-00, de 21/08/84. VALOR: Cr\$ 783.535.480,00 (setecentos e oitenta e três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta cruzeiros). PRAZO: É de 150 (cento e cinquenta) dias úteis, a partir da data indicada na alínea "a" da Cláusula Segunda. ASSINATURAS: José Ubirajara Coelho de Souza Timm - Superintendente da SUDEPE - Paulo Alberto Duarte - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

ESPÉCIE: Nota de Empenho nº 647-00, de 24/08/84, tendo como credora a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/SC. OBJETO: Atender ao disposto na Cláusula Segunda, do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio firmado em 10/02/81, objetivando a construção e manutenção de uma estação de Alevinos. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 04.15.055.5048-05. Natureza de Despesa: 4130-48. Fonte: A/00. VALOR: Cr\$ 5.672.733,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e três cruzeiros).

(Of. nº 100/84)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA

CONSELHO NACIONAL DE CINEMA - CONCINE. Processo 2034/92. Auto de infração 47715/82. Interessado: FAUSTINO RODRIGUES AZENHA & CIA. Fica o interessado, pelo presente Edital, intimado de que por decisão exarada a fls. 05 do procedimento em referência, foi-lhe aplicada multa de 5 (cinco) MVR pela infração descrita no referido auto, de sendo recolher em 10 (dez) dias a importância de Cr\$ 38.841,00 (trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e hum cruzeiros), podendo, ainda, interpor recurso em igual prazo.

(Of. nº 04/84)

CLARITA GOMES DE CAMPOS
Secretária Executiva CONCINE

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 35/84, celebrado com a PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO, CGC nº 33.555.921/0001-70, visando a realização do "SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO". Valor Total Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), sendo os recursos provenientes do Orçamento da União, obedecida a seguinte classificação. Projeto: 151908100571.332 Elemento de Despesa: 3132 Empenho nº 336 de 21-08-84. Vigência: 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. Assinatura em 21-08-84, por Lena Castello Branco Ferreira Costa, Diretora-Geral do INEP e Laercio Dias de Moura Reitor da PUC/RJ. Testemunhas: José Roberto Boisson de Marca e Oldir Santos Filho.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 28/83, celebrado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, CGC nº 92.969.856/001-98, visando a participação deste como "UNIDADE DE APOIO REGIONAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS EM EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO - SIBE". Fica prorrogado o prazo de vigência de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses. Fica suplementado financeiramente com a importância de Cr\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros). Proveniência dos recursos: Orçamento da União, obedecida a seguinte classificação. Projeto: 151908100571.332 Elemento de Despesa: 3132 Empenho nº 337 de 21-08-84. Ficam mantidas sem alteração as demais cláusulas do Contrato. Assinatura em 01-08-84, por Lena Castello Branco Ferreira Costa, Diretora-Geral do INEP e Earle Diniz MacCarthy Moreira Reitor da UFRS. Testemunhas: Wilson Ferreira Gomes e Oldir Santos Filho.

(Of. nº 53/84)

Escola Federal de Engenharia de Itajubá

EDITAL Nº 13/84/EFEEI

FAÇO PÚBLICO que é o seguinte o resultado final do Concurso Público para Professor de Ensino Superior, Classe: Prof. Auxiliar, na área de Processos e Materiais de Construção Mecânica, para o Departamento de Produção (DPR) do Instituto de Engenharia Mecânica (IEM), conforme Processo nº 00218/84-9.

Nº DE ORDEM	NOME	NOTA FINAL
01	PAULO JUNHO DE OLIVEIRA	8,25

2. Esse candidato obteve Nota Final superior ao exigido para habilitação neste Concurso Público.

HOMOLOGO o resultado constante deste Edital.

(Of. nº 581/84)

Itajubá, 21 de agosto de 1984

MARCÍLIO DE SOUSA
Vice-Diretor-Geral
em exercício

Universidade Federal de Juiz de Fora

Comissão de Licitação

Edital de Concorrência Pública Internacional nº 02/84

AVISO

- A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, com sede à rua Benjamin Constant, 790, representada por sua Comissão de Licitação, torna público, para reconhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência Pública Internacional para Construção de 02 (dois) PRÉDIOS PARA UNIDADE DE ENSINO NO "CAMPUS UNIVERSITÁRIO - OST 01.003 e OST 01.005, de conformidade com os Contratos de Empréstimo nºs 111/IC-BR e 698/SF-BR firmados entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) em 23.03.83, de acordo com o Contrato de Financiamento celebrado entre a União Federal e a Caixa Econômica Federal em 13.10.83, e nos termos do Convênio nº 037, celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura/Centro de Desenvolvimento e Apoio Técnico à Educação (CEDATE) e a Universidade Federal de Juiz de Fora.
- Os interessados poderão obter o Edital mediante pagamento de guia no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e demais documentos e informações, na Unidade Executora Local, Reitoria, situada à rua Benjamin Constant, 790, Juiz de Fora-MG, nos dias úteis, das 9:00 às 11:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas: Os demais documentos (plantas, memorial descritivo, etc.) serão retirados pelo interessado, às suas custas.
- A Concorrência Internacional será de empreitada por preço global.
- As propostas serão recebidas no endereço acima mencionado às 14:00 horas do dia 03 (três) de outubro de 1984.
- A Caução de Manutenção da Proposta é de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).
- O Capital Social integralizado mínimo exigido é de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Ruy de Barros
Presidente da Comissão de Licitação

(Of. nº 570/84)

(DIAS: 27, 28 e 29-08-84)

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL AUX Nº 109/84

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul torna público a relação dos candidatos habilitados no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE EMPREGO DE PROFESSOR AUXILIAR nas Unidades, Departamentos, Setores/Áreas, no anexo deste Edital com as respectivas médias finais.

1. Relação

UNIDADE	DEPARTAMENTO	SETOR/ÁREA	CANDIDATOS HABILITADOS	MÉDIA FINAL
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EPI-1 DESPORTOS	Handebol	Elio Salvador Carravetta	8,81
			Marco Paulo Stigger	8,58
			Alexandre Veli Nunes	7,72
			Julio Tadeu Soster	7,58
			Rodolfo Luiz Bitencourt Filho	7,47
			Carlos Alberto Behar	7,36
			Francisco Fraça de Lima	7,18

Porto Alegre, 22 de agosto de 1984. Walter Otto Cybis - Pró-Reitor de Graduação

(Nº 25.247 de 28-08-84 - Cr\$ 54.000,00)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Secretaria de Emprego e Salário

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato SES/MTB Nº 21/84, firmado entre o MINISTÉRIO DO TRABALHO e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.

OBJETIVO: O presente contrato tem por objetivo a realização pelo Departamento de Economia da Universidade de Brasília, de pesquisa para identificar fontes federais de recursos para financiamento de um Programa de Promoção Descentralizada de Emprego.

VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O presente Contrato será no valor de Cr\$32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros) A despesa com o presente contrato no presente exercício, no valor de Cr\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de cruzeiros), correrá a conta da dotação alocada ao elemento de despesa 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, da atividade 5607.14800.452.268 - Desenvolvimento de Pesquisa, do Orçamento Próprio do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO DESEMPREGADO, FAD, aprovado para o exercício de 1984, tendo sido comprometida pela Nota de Empenho nº 148 de 24 de agosto de 1984, emitida pela SES/MTB. O saldo no montante de Cr\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de cruzeiros) onerará o elemento de despesa próprio do orçamento de 1985 e sua liberação dependerá da celebração de Termo Aditivo específico, no qual constará a classificação orçamentária e o empenho da despesa respectiva.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data de sua publicação no DOU.

DATA E ASSINATURAS: Brasília-DF., 24 de agosto de 1984. FERNANDO ANTÔNIO DA SILVEIRA ROCHA, Secretário de Emprego e Salário/MTB; JOSÉ CARLOS DE A. AZEVEDO, Reitor da UNB.

(Of. nº 1.175/84)

Secretaria de Mão-de-Obra

ESPÉCIE - Contrato MTB nº 04/84, firmado entre o Ministério do Trabalho e a DATAMEC S/A - Sistemas e Processamento de Dados, com a intervenção do Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Mão-de-Obra - PRODEMO - (Processo MTB nº 24000.007981/84); OBJETO - Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Informática, relativos às informações cadastrais dos empregados, do Sistema 4923.. "Cadastro Geral de Empregados e Desempregados"; LICITAÇÃO - Dispensada com base no art. 126, § 2º - alínea "f" e dispensado da Prestação de Garantia com base no art. 135, ambos do Decreto-lei nº 200/67; RECURSOS - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de recursos do PRODEMO, oriundos do Acordo de Empréstimo nº 1452/BR - BIRD, no elemento de despesa número 4.1.3.0 - 07, da Atividade 2619.14452175.163.002; VALOR - Cr\$ 1.548.994.000,00 (Hum bilhão, quinhentos e quarenta e oito milhões, noventa e nove e quatro mil cruzeiros); EMPENHO - Nota de Empenho nº 33 - 04 e 34 - 02, de 20 de agosto de 1984, emitido pela Unidade Orçamentária 2619 - PRODEMO; VIGÊNCIA - Começa na data de sua assinatura (20 de agosto/84), extinguindo-se em 31/12/84; SIGNATÁRIOS - RENATO SIMPLÍCIO LOPES (p/SMO), LUIZ GONZAGA FERREIRA (p/PRODEMO), MÁRIO R. DE VASCONCELOS NETO, e CARLOS EDUARDO PRATA (p/DATAMEC).

(Of. nº 1.175/84)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18/83/07

CONVENIÊNCIAS - Ministério da Saúde e o Estado de Alagoas com a intervenção do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição - INAN.

OBJETO - Alteração dos itens I e III da Cláusula Quarta - COMPROMISSOS e suplementar os recursos constantes da Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS do convênio original.

RECURSOS FINANCEIROS - Cr\$ 644.283.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil cruzeiros).

NOTA DE EMPENHO - Nºs 480, 481, 482, 483, 484 e 485 de 02/08/84 e 486, 487 e 488 de 03/08/84.

VIGÊNCIA - Entrará em vigor na data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS - Doutor MOZART DE ABREU E LIMA, Secretário-Geral do Ministério da Saúde; Doutor HUMBERTO GOMES DE MELLO, Secretário de Estado da Saúde de Alagoas; Doutor BERTOLDO KRUSE GRANDE DE AFRUDA, Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição - INAN.

(Of. nº 165/84)

PROCESSO Nº 3.689/83

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

CONTRATO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO-REEMBOLSÁVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - INAN.

Objeto - Conceder colaboração financeira não-reembolsável, com recursos do Fundo de Investimento Social - FINSOCIAL, destinada à aquisição, empacotamento, distribuição e armazenamento de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Nutrição em Saúde - PNS.

Valor - Cr\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de cruzeiros).

Vigência - Para utilização dos recursos da colaboração financeira até 06 (seis) meses, a contar data de sua assinatura.

Data - 22 de agosto de 1984.

Assinaturas - Sergio Faria Alves de Assis e Rubem de Freitas Novaes, pelo BNDES e Bertoldo Kruse Grande de Arruda, pelo INAN.
(Of. nº 165/84)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Secretaria Geral

EXTRATO DO CONVENIO MIC/SCO/SIC-RS/Nº 18/84

PARTES: Ministério da Indústria e do Comércio e a Secretaria da Indústria e do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Cooperação técnica e financeira com vistas à implantação do Projeto "Banco de Dados no Departamento de Comércio Exterior da Secretaria".

VALOR TOTAL: Cr\$ 75.071.000,00

FONTES DE RECURSOS: Os recursos comprometidos pelo MIC para a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$ 50.062.000,00, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, Lei nº 7.155/83, subnexo 18:00 - Ministério da Indústria e do Comércio, 18:02 - Secretaria Geral, Projeto Orçamentário/E.P.O. 11090454780-AA.02 - Cooperação Técnica/Implantação do Subsistema de Informações do SISNIC, Elemento de Despesa 3222.04 - Transferências Correntes a Estados, devidamente empenhada conforme Nota Orçamentária de Empenho nº SG-104/84.

SECRETARIA: Cr\$ 25.009.000,00

VIGÊNCIA E VALIDADE: Após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e extingui-se em 30 de março de 1985.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 1984

(Of. nº 718/84)

Departamento de Serviços Gerais

Comissão de Licitações

TOMADA DE PREÇOS BSB/Nº 10/84

A V I S O

OBJETO: Execução de serviços relativos a instalação de terminais de computadores nos diversos pavimentos do edifício sede deste Ministério.

DATA: 12 de setembro de 1984.

HORAS: 15 (quinze) horas.

EDITAL: Acha-se à disposição dos interessados à sala 718, Esplanada dos Ministérios, Bloco 06, Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 24 de agosto de 1984.

ANTONIO DE ARAÚJO MORAIS
Presidente

(Of. nº 17/84)

(DIAS: 29, 30 e 31-08-84)

Secretaria de Tecnologia Industrial

Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato de Compromisso de Cooperação Técnica e Financeira Nº 010/83, assinado em 27.08.84, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo Secretário de Tecnologia Industrial em exercício - LOURIVAL CARMO MONACO, e a Empresa Digital Brasileira S/A (DIGIBRÁS), representada pelo seu Liquidante - JOSÉ PAIS RANGEL.

Objetivo: Tornar sem efeito o Contrato referido no preâmbulo, concernente ao Projeto: COORDENAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTEGRADO EM USINA DE ALCÓOL.

(Of. nº 718/84)

Instituto do Açúcar e do Alcool

Conselho Deliberativo

O processo abaixo relacionado acha-se em pauta de julgamento para a sessão contenciosa - dia 13.09.84, às treze horas e trinta minutos; 14.09.84, às nove horas; 27.09.84, às treze horas e trinta minutos e 28.09.84 às nove horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, nº 42, 8º andar - Rio de Janeiro, além dos que foram adiados das sessões anteriores.

Estados de Mato Grosso do Sul e Minas Gerais

Processo : AI-113/81

Autuadas : 18) CIEL - Com. Importação e Exportação Ltda.

Assunto : 2ª) Usina Açucareira Passos S.A.
Rec. "ex-offício. Arts. 36 e 60, letras "b" e "c" do Dec. lei 1831/39, c/c o art. 43 da Lei 4870/65, sem prejuízo das sanções penais previstas no art. 1º, letra "c" do Dec. lei 16/66 com a nova redação do art. 8º, letra "c" do Dec. lei 56/66.

Relator : Francisco Moreira Falcão

(Of. nº 718/84)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Comissão Nacional de Energia Nuclear

AJUSTE Nº 01/84, de 13 de AGOSTO DE 1984

PARTES : Ministério do Interior (MININTER), Ministério das Minas e Energia (MME) e a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEEN).

OBJETIVO : O presente Ajuste tem por finalidade e execução de Campanhas de esclarecimentos prévios, destinados às populações localizadas nas áreas circunvizinhas a Usina Nuclear de Angra I, conforme condições prescritas nas NG-05-Normas Gerais para o estabelecimento das Campanhas de Esclarecimento da Opinião Pública, que integram o mencionado Ajuste.

VALOR : Cr\$ 140.000.000,00 (Centros e quarenta milhões de cruzeiros).

CRÉDITO : a) Cr\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros) de responsabilidade do MININTER, correrá à conta de sua dotação própria - Classificação : Empenho Nº 00367-00/84 - 1902 - 0381178.4029 - Elemento de Despesa 3.1.3.2-00 (Cr\$ 60.000.000,00) e Cr\$ 20.000.000,00 à conta do Empenho Nº 00368-00/84 - 1902 - 0381178.4029 - Elemento de Despesa 4.1.3.0 -32 (Processo MININTER Nº 00-83-12379-2);

b) Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros) de responsabilidade do MME, correrão à conta da dotação consignada na Lei Nº 7.155, de 05 de dezembro de 1983, sob a seguinte classificação : 2200 - Ministério das Minas e Energia - 2202 - Secretaria Geral 09090402.005 - Coordenação do Planejamento - 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos, tendo sido emitida a Nota de Empenho SG Nº..... 196/84, de 19 de agosto de 1984, no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros).

PRAZO : 1 (hum) ano a partir da data da publicação do DOU.

(Of. nº 664/84)

Zelita dos Santos Nobre

Companhia Paulista de Força e Luz

EDITAL

A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, com sede na cidade de Campinas, à Rodovia Campinas-Mogi Mirim, Km 2,5 nº 1755, concessionária de serviço público de energia elétrica em 217 municípios do interior do Estado de São Paulo, e 5 do Estado de Minas Gerais, avisa aos interessados que em cumprimento ao disposto na Lei nº 2313, de 03.09.1954 e no Decreto nº 40.395, de 21.11.1956, irá recolher dentro do prazo de 30 dias a contar da data deste edital, à Delegacia do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo em Campinas, os saldos não reclamados das cauções depositadas há 25 anos ou mais, em garantia do pagamento das contas de consumo de eletricidade, nos municípios de Águas de Lindóia, Águas de São Pedro, Agudos, Altair, Altinópolis, Alto Alegre, Alvaro de Carvalho, Alvinlândia, Americana, Américo Brasiliense, Amparo, Analândia, Aracatuba, Aracatuba, Arantina, Araraquara, Arealva, Areiópolis, Ariranha, Avaí, Avanhadava, Bady Bassit, Balbinos, Balsamo, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barretos, Barrinha, Batatais, Baurú, Bebedouro, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Boracéia, Botucatu, Braúna, Brodósqui, Buritizal, Cabralia Paulista, Cafelândia, Cajobi, Cajuru, Campinas, Campos Novos Paulista, Cândido Rodrigues, Capivari, Cássia dos Coqueiros, Cedral, Charqueada, Claraval (MG), Clementina, Colina, Colômbia, Coroados, Cosmópolis, Cravinhos, Cristais Paulista, Del Finópolis (MG), Descalvado, Dobrada, Dois Córregos, Dourado, Duartina, Dumont, Elias Fausto, Fernando Prestes, Franca, Fronteira (MG), Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Getulina, Glicério, Guaiçara, Guaimbé, Guaira, Guapiçara, Guarã, Guaraci, Guarantã, Guararapes, Guariba, Herculândia, Iacanga, Ibaté, Ibirá, Ibiraci (MG), Ibitinga, Icem, Igarapé do Tietê, Igarapava, Ipuã, Itajú, Itapira, Itápolis, Itapui, Itatiba, Itatiranga, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jaci, Jardinópolis, Jahú, Jeriquara, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Lençóis Paulista, Lindóia, Lins, Lucianópolis, Luiz Antonio, Luziânia, Lupércio, Macatuba, Marília, Matão, Miguelópolis, Mineiros do Tietê, Mirassol, Mirassolândia, Mombuca, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Mor, Morro Agudo, Morungaba, Neves Paulista, Nova Europa, Nova Granada, Nova Odessa, Nupuranga, Ocaúçu, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orlandia, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Pardinho, Patrocínio Paulista, Paulínia, Pedernheiras, Pedregulho, Penápolis, Piacatú, Pindorama, Pinhal, Piracicaba, Pirajui, Pirangi, Piratininga, Pitangueiras, Poloni, Pompéia, Pongai, Pontal, Poti, Pradópolis, Presidente Alves, Promissão, Queiróz, Quintana, Rafard, Reginópolis, Restinga, Ribeirão Bonito, Ribeirão Corrente, Ribeirão Preto, Rifaina, Rincão, Rio das Pedras, Rubiacéia, Sabino, Sales Oliveira, Santa Adélia, Santa Barbara D'Oeste, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antonio da Alegria, Santo Antonio do Jardim, Santópolis do Aguapeí, São Carlos, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Rio Preto, São Manuel, São Pedro, São Simão, Serra Azul, Serra Negra, Serra, Sertãozinho, Severina, Socorro, Sumaré, Tabatinga, Taiaçu, Taiuva, Tanabi, Taquaritinga, Terra Roxa, Torrinha, Uchoá, Urú, Valinhos, Valparaíso, Vera Cruz, Viradouro, Vista Alegre do Alto. Essas cauções ficarão guardadas na Delegacia do Ministério da Fazenda em Campinas, durante 5 (cinco) anos, findos os quais serão remetidos ao Tesouro Nacional. As pessoas interessadas poderão examinar a relação dessas cauções na sede em Campinas, à Rodovia Campinas - Mogi Mirim, km 2,5 nº 1755, Jardim Santana ou nos escritórios das localidades acima mencionadas.

(Nº 25.143 de 27-08-84 - Cr\$ 405.000,00)
(DIAS: 28, 29 e 30-08-84)

Campinas, 13 de agosto de 1984

Jorge Lobo Miglioli
Diretor Econômico Financeiro

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal de Roraima

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 18/84 - PARTES: De um lado o Território Federal de Roraima, como Contratante e de outro a firma Grupo Kimak Ltda, como Contratada; **ESPÉCIE:** Obra Pública; **OBJETO:** Construção de 4 (quatro) casas de apoio, em madeira de lei, mediando 48 m2 cada, nas localidades de Vila Nova Esperança, Vila Moderna, Vila do Inca e Vila Martins Pereira; **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 26/84; **CRÉDITO:** E.G.U. - Programa 0415.088.1648/01 - Natureza da Despesa 4.1.3.0-31 e F.P.E. Programa 0415.088.1648/09 - 4.1.1.0 e 0415.088.1648/01 - 4.1.3.0-31; **EMPENHO:** 5033 de 06.07.84; 4949 de 05.07.84 e 4939 de 05.07.84; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 120.234.520,00 (cento e vinte milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros); **DATA:** 15.08.84; **ASSINATURAS:** Arídio Martins de Magalhães, pelo Território e Antonio Carlos Kimak, pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 19/84 - PARTES: De um lado o Território Federal de Roraima, como Contratante, e de outro a firma R. Neves Engenharia Ltda, como Contratada; **ESPÉCIE:** Obra pública; **OBJETO:** Reforma geral do Hospital Cel. Mota, nesta cidade de Boa Vista; **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 28/84; **CRÉDITO:** F.P.E. Programa 1375.4283.148 - Natureza da Despesa 3.1.3.2; **EMPENHO:** Nota nº 5457 de 19.07.84, no valor parcial de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros); **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 389.587.100,00 (trezentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, e cem cruzeiros); **DATA:** 15.08.84; **ASSINATURAS:** Arídio Martins de Magalhães, pelo Território e, Rivaldo Fernandes Neves, pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 20/84 - PARTES: De um lado o Território Federal de Roraima, como Contratante, e de outro a firma Planta Engenharia e Consultoria S/A, como Contratada; **ESPÉCIE:** Estudos; **OBJETO:** Execução de Estudos para atender ao Programa de Rodovias Vicinais do BIRD/BNDES/DNER, compreendendo: Cadastramento de Rodovias Vicinais; Levantamento e Cubagem de Jazidas; Revestimento Primário; Estudo de Tráfego; Pesquisa de Mercado de Materiais de Construção e Serviços Rodoviários e Estudo Cartográfico, visando a obtenção de Cartas Planimétricas na Escala 1:100.000. O estudo será executado nas localidades de São João da Beliza, São Luiz, Caroebe e Vila Moderna (Par Jauaperi); Confiança III (Par Baraúna); Alto Alegre - Colonia Agrícola (Par Apiaú); **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 39/84; **CRÉDITO:** F.E. - Programa 1688.531.1367 - Natureza da Despesa 4.1.1.0; **EMPENHO:** Nota nº 6116 de 08.08.84; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 389.238.635,00 (trezentos e sessenta e nove milhões, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros); **DATA:** 15.08.84; **ASSINATURAS:** Arídio Martins de Magalhães, pelo Território, e Newton Costa Rodrigues, pela Contratada.

(Of. nº 459/84)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria Geral

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União Federal e a Rádio Jornal de Cáceres Ltda
ESPÉCIE: Contrato decorrente da concessão outorgada através do Decreto nº 89914, de 4 de julho de 1984.
OBJETO: Exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cáceres, Estado do Mato Grosso
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entrará em vigor na data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 9 de agosto de 1984. Rômulo Villar Furtado - Secretário-Geral do Ministério das Comunicações. Kikuo Ninomiya Miguel - Procurador da Rádio Jornal de Cáceres Ltda.

(Nº 25.241 de 28-08-84 - Cr\$. 54.000,00)

MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SÍNTESE DO CONTRATO Nº 01/84

PROCESSO Nº 517-409.437/80

Especie: Serviços de Reforma e Adaptações.

Contratante: INAMPS - Hospital de Oncologia

Contratada: GOVEL ENGENHARIA.

Resumo do Objeto do Contrato: Execução de Serviços em regime de empreitada por preço global, para Obras de Reforma e Ampliação da Clínica de Radiodiagnóstico, localizada na Rua Equador, 831 - 2º Andar - Santo Cristo, nesta Capital.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 34/84.

Crédito Orçamentário: Dotação Orçamentária 034, atividade 2024/5134, Elemento/ Subelemento 313.16.

Empenho: Nota de Empenho nº 04/84 de 19/06/84, no valor global de R\$162.639.000,00 (Cento e sessenta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil cruzeiros).

Valor do Contrato: R\$162.639.000,00 (Cento e sessenta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil cruzeiros), reajustável.

Prazo de Vigência: 150 (Cento e cinquenta) dias, com início em 26/07/84.

Data de Assinatura do Contrato: 28/06/84.

Signatários: Pelo Instituto - Dr. José Carlos do Valle - Diretor do Hospital de Oncologia e pela Empreiteira - Sr. Mauricio Goldfeld - Sócio-Gerente.

Of. Nº 290/84

Central de Medicamentos

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO.

Nº DO DOCUMENTO: TA-CEME 04.1/83 **DATA DE ASSINATURA:** 27.08.84.
OBJETO: pelo presente Termo Aditivo, o valor expresso na Cláusula Primeira do Convênio original, fica acrescida da importância de R\$ 20.880.465,00 (vinte milhões, oitocentos e oitenta mil e quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros). Alteração na Cláusula Quarta do Convênio original. **VIGÊNCIA:** entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. **ASSINARAM:** NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e OSMAR GONÇALVES - Rep. Legal da Sociedade Campineira de Educação e Instrução.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO.

Nº DO DOCUMENTO: TA-CEME 06.3/83 **DATA DE ASSINATURA:** 27.08.84.
OBJETO: pelo presente Termo Aditivo, o valor expresso na Cláusula Primeira do Convênio original, fica acrescida da importância de R\$ 41.267.012,00 (quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e sete mil e doze cruzeiros). Alteração na Cláusula Quarta do Convênio original. **VIGÊNCIA:** entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. **ASSINARAM:** NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e JOSÉ FERNANDO BORGES BENTO - Dir. da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS - FESO.

Nº DO DOCUMENTO: TA-CEME 10.3/83 **DATA DE ASSINATURA:** 20.08.84.
OBJETO: pelo presente Termo Aditivo, o valor expresso na Cláusula Primeira do Convênio original fica acrescido da importância de R\$ 178.257.425,00 (cento e setenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros). Alteração na Cláusula Quarta do Convênio original. **VIGÊNCIA:** entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. **ASSINARAM:** NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e Dr. A.P. CAPANEMA DE SOUZA - Diretor Executivo da FESO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS.

Nº DO DOCUMENTO: TA-CEME 61.3/83 **DATA DE ASSINATURA:** 27.08.84.
OBJETO: pelo presente Termo Aditivo, o valor expresso na Cláusula Primeira do Convênio original, fica acrescido da importância de R\$ 11.855.005,00 (cento e onze milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e cinco cruzeiros). Alteração na Cláusula Quarta do Convênio original. **VIGÊNCIA:** entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. **ASSINARAM:** NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e Prof. PAULO SILVEIRA JUNIOR - Pres. da Fundação de Apoio Universitário.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E MERCK SHARP & DOHME QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

Nº DO DOCUMENTO: CT-CEME 199/84 **DATA DE ASSINATURA:** 21.08.84.
OBJETO: fornecimento de medicamentos à CEME; Licitação, Concorrência 002/84. **DESPESA:** correrá à conta dos recursos destinados à Central de Medicamentos - CEME - Orçamento de 1984 - Atividade nº 15754314-006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo. Nota Orçamentária nº 00578.00, de 16 de agosto de 1984, no valor de R\$ 2.230.405.660,00 (dois bilhões, duzentos e trinta milhões, quatrocentos e cinco mil e seiscentos e sessenta cruzeiros). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no D.O.U. **ASSINARAM:** NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e JOSÉ NORBERTO ATAIDE MOTA - Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E LABORATÓRIOS HALEX-ISTAR LTDA.

Nº DO DOCUMENTO: CT-CEME 200/84 **DATA DE ASSINATURA:** 21.08.84.
OBJETO: fornecimento de medicamentos à CEME; Licitação, Concorrência 002/84. **DESPESA:** correrá à conta dos recursos destinados à Central de Medicamentos - CEME; Orçamento de 1984, Atividade nº 15754314-006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo. Nota Orçamentária nº 00562.00, de 16 de agosto de 1984, no valor de R\$ 282.458.800,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos cruzeiros). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no D.O.U. **ASSINARAM:** NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e PEDRO JUSTINO DE CARVALHO - Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E RHODIA S/A.

Nº DO DOCUMENTO: CT-CEME 201/84 **DATA DE ASSINATURA:** 21.08.84.
OBJETO: fornecimento de medicamentos à CEME; Licitação, Concorrência 002/84. **DESPESA:** correrá à conta dos recursos destinados à Central de Medicamentos - CEME; Orçamento de 1984, Atividade nº 15754314-006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo. Nota Orçamentária nº 00567.00, de 16 de agosto de 1984, no valor de R\$ 204.389.276,00 (duzentos e quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e setenta e seis cruzeiros). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no D.O.U. **ASSINARAM:** NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e MARIO CARLOS DE FARIAS - Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E HARVEY QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Nº DO DOCUMENTO: CT-CEME 202/84 **DATA DE ASSINATURA:** 21.08.84.
OBJETO: fornecimento de medicamentos à CEME; Licitação, Concorrência 002/84. **DESPESA:** correrá à conta dos recursos destinados à Central de Medicamentos - CEME, Orçamento de 1984, Atividade nº 15754314-006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - Ele

mento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo. Nota Orçamentária nº 00566.00, de 16 agosto de 1984, no valor de CR\$ 202.448.400,00 (duzentos e dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros). VIGÊNCIA: 06(seis) meses, a contar da data de sua publicação no D.O.U. ASSINARAM: NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e ROBERTO CACCIARI - Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E DARROW LABORATÓRIOS S/A.

Nº DO DOCUMENTO: CT-CEME 203/84 DATA DE ASSINATURA: 21.08.84.
OBJETO: fornecimento de medicamentos à CEME; Licitação, Concorrência 002/84. DESPESA correrá à conta dos recursos destinados à Central de Medicamentos - CEME, Orçamento de 1984, Atividade nº 15754314-006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo. Nota Orçamentária nº 00587.00, de 16 de agosto de 1984, no valor de CR\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros). VIGÊNCIA: 06(seis) meses, a contar da data de sua publicação no D.O.U. ASSINARAM: NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e JORGE RAIMUNDO FILHO - Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E BOEHRINGER & CIA LTDA.

Nº DO DOCUMENTO: CT-CEME 204/84 DATA DE ASSINATURA: 21.08.84.
OBJETO: fornecimento de medicamentos à CEME; Licitação, Concorrência 002/84. DESPESA correrá à conta dos recursos destinados à Central de Medicamentos - CEME; Orçamento de 1984, Atividade nº 15754314-006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo. Nota Orçamentária nº 00555.00, de 16 de agosto de 1984, no valor de CR\$ 1.992.900,00 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil e novecentos cruzeiros). VIGÊNCIA: 06(seis) meses, a contar da data de sua publicação no D.O.U. ASSINARAM: NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e CONSTÂNCIO GUIMARÃES LOBO - Pela Contratada.

(Of. nº 108/84)

EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIENTÍFICA E EDUCACIONAL.

Nº DO DOCUMENTO: CV-CEME 205/84 DATA DE ASSINATURA: 27.08.84.
OBJETO: constitui objeto deste instrumento o apoio financeiro da CEME à ASSOCIAÇÃO para a execução do Segundo Simpósio sobre Medicamentos e Saúde, apoio este que será aplicado em despesas de transportes, hospedagem e impressão das conclusões que surgirão com o findar do Simpósio. DESPESA: correrá à conta da Fonte "00", Atividade nº 15750214 364 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos. Nota Orçamentária nº 00226.00 de 23 de agosto de 1984, no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Subelemento de Despesa 3.1.3.2. VIGÊNCIA: terá vigência de 06(seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

por proposta da Associação e a critério da Presidência da CEME. ASSINARAM: NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e ERNANI VITORINO ABOIM SILVA - Presidente da Associação Cultural Científica e Educacional.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQEIGO.

Nº DO DOCUMENTO: TA-CEME 67.7/82 DATA DE ASSINATURA: 27.08.84.
OBJETO: pelo presente instrumento, o valor expresso no Contrato original e seus Termos Aditivos anteriores, fica acrescido da importância de CR\$ 642.624.000,00 (seiscentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil cruzeiros), totalizando a importância estimada de CR\$ 7.944.381.643,00 (sete bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros). DESPESA: correrá à conta dos recursos destinados a CEME - Orçamento Programa de 1984, Atividade nº 15754314-006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos. Nota Orçamentária nº 548, de 01 de agosto de 1984, no valor de CR\$ 642.624.000,00 (seiscentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil cruzeiros). Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua assinatura. ASSINARAM: NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e MANOEL LUIZ DA SILVA BRANDÃO - Diretor/Presidente.

(Of. nº 109/84)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria das Sessões

Pauta nº 96

Na forma do art. 9º, item IV, §§ 1º e 3º do Regimento Interno (in Suplemento ao Diário Oficial da União, de 19 de dezembro de 1977), foi incluído - em decorrência de despacho exarado pelo Relator, Ministro Lincoln Magalhães da Rocha - em Pauta Especial para julgamento, pelo Tribunal, o processo de tomada de conta especial adiante indicado:

Nº do Processo	Nomes dos Responsáveis
001 167/84	- Benedito de Oliveira Cardoso e Márcia Elise Schiffer

T.C., Secretaria das Sessões, em 27 de agosto de 1984

CÉLIA CARNEIRO DE MENDONÇA BASTOS
Chefe Substituta do S.A.S.

COLEÇÃO DAS LEIS
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANO DE 1983

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação nº	Leis de
I	1.399	jan./mar.
III	1.401	abr./jun.
V	1.406	jul./set.
VII	1.408	out./dez.

- Preço: Cr\$ 2.500,00 cada

Assinatura de 1983 (Oito Volumes) — Cr\$ 34.000,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação nº	Decretos de:
II	1.400	jan./mar.
IV	1.402	abr./jun.
VI	1.407	jul./set.
VIII	1.409	out./dez.

Preço: Cr\$ 6.000,00 cada

ANO DE 1984

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação nº	Leis de:
I	1.417	jan./mar.
III	1421	abr./jun.

Preço: Cr\$ 1.800,00 cada

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação nº	Decretos de:
II	1.418	jan./mar.
IV	1422	abr./jun.

Preço: Cr\$ 6.000,00 cada

Ineditoriais

CENTRO MÉDICO-SOCIAL DE BRASÍLIA

Alteração de Estatuto (Aprovada em Assembleia Geral de 04.07.83)

Ficam acrescentados ao art. 2º, do Capítulo I, dos Estatutos os seguintes parágrafos: "Art. 2º. Parágrafo 1º: - A sociedade desenvolverá programas especiais de prestação de serviços comunitários, permanentes e gratuitos, de apoio a população do D.Federal e da região geo-econômica, abrangendo os seguintes campos: a) criação de creches ou estabelecimentos materno-infantis; b) proteção a maternidade e à infância, à adolescência e à velhice; c) prestação de cursos profissionalizantes comunitários e na área para-médica; d) mobilização de recursos materiais e humanos, visando à atender as necessidades alimentares, de agasalhamento ou de terapêuticas especiais à população carente. Parágrafo 2º. - Para cumprir suas finalidades a sociedade desenvolverá esforços junto às entidades oficiais, particulares e especialmente da comunidade, objetivando a celebração de convênios com as mesmas, captação de recursos, meios e serviços, na forma de doações, auxílios ou contribuições, com o propósito de prestar serviços, minorando o sofrimento e as necessidades primordiais e especiais da população necessitada. Parágrafo 3º. - A sociedade, para atender seus objetivos, poderá criar Departamentos próprios, que cuidarão das campanhas específicas, isolada ou conjuntamente, com entidades particulares ou mesmo oficiais." Dr. Manoel Leite de Sant'Anna, Presidente.

(Nº 25.225 de 28-08-84 - Cr\$ 54.000,00)

COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com CR\$3.500,00 e protocolada sob nº 13.809/84, que a sociedade "COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA" com sede nesta Capital à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 2.020, arquivou nesta Repartição sob nº 72.642, em sessão de 31 de julho de 1.984, a Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 22 de março de 1.984, através da qual elegeram para o biênio 1984/1985, o Conselho de Administração a saber: Presidente: Fujio Tachibana; para Vice Presidente: Nobuo Kashiwagi e para Conselheiros os Srs. Shinji Aiba; Itiro Muto; Yosuke Yoshida; Ichio Take da; Mamoru Yamamura; Yoshiya Suzuki e Shuichiro Wada, bem como elevou o Capital Social para CR\$2.510.164.800,00, alterou o artigo 5º, estando arquivada em anexo a folha do Diário Oficial da União, edição de 16 de julho de 1.984, que publicou a Portaria SUSEP nº 138, de 05 de julho de 1.984, aprovando as alterações introduzidas no Estatuto da Sociedade, dentre as quais a relativa ao aumento de Capital Social de CR\$ 861.009.600,00 para CR\$2.510.164.800,00, conforme deliberações das Assembleias supra mencionadas, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13 de agosto de 1.984. Eu, Eunice Nogueira Cobra Leite, escriturária escrevi, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões a subscrevo. Visto p/Rubens Abutara; Secretário Geral.

(Nº 25.261 de 28-08-84 - Cr\$ 72.000,00)

FUNDAÇÃO TELEBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL

ALTERAÇÕES DO ARTIGO 81 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, APROVADA PELA PORTARIA SG/MPAS Nº 1.770, DE 27/07/84, PUBLICADA NO D.O.U. DE 30/07/84 E DOS ARTIGOS 51, 54, 112 E 128 DO REGULAMENTO BÁSICO, APROVADAS PELO SECRETÁRIO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, CONSOANTE PARECER MPAS/SPC/COA/Nº 086 DE 20/07/84, FLS. 445 A 449, NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 198-SPC/GAB, DE 01/08/84, QUE PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-

ARTIGO 81:- As prestações asseguradas por força deste Estatuto, serão reajustadas nas épocas e proporções em que forem reajustados os valores dos benefícios concedidos pelo INPS. § 1º:- Sem prejuízo dos reajustes mencionados neste artigo, as prestações asseguradas por força deste Estatuto terão um reajuste inicial no término do mês de concessão, sempre que a suplementação inicial da SISTEL somada ao benefício da previdência social no mesmo mês, for inferior ao último salário na atividade. § 2º- O disposto no parágrafo anterior não se aplica nos casos em que a suplementação de pensão for calculada com base em aposentadoria supletiva efetivamente concedida, nem naqueles em que a suplementação de aposentadoria resultar de conversão de outro benefício já garantido pela SISTEL. § 3º:- O reajuste referido no parágrafo 1º será calculado aplicando-se à suplementação o "fator de reajuste inicial (FRI)" obtido pela fórmula: $FRI = \max \left\{ 1; \frac{1,483163 k^2}{1+k} \right\} - 1$, sendo: $k = \frac{1}{2R-1}$;

R, a razão entre a média aritmética dos 12 (doze) últimos salários de participação e a dos 6 (seis) últimos, excluindo-se do cálculo dessas médias as parcelas relativas ao 13º salário e quaisquer outras que não sejam pagas com periodicidade mensal. § 4º:- O valor reajustado da suplementação pela aplicação do FRI, adicionado ao valor do benefício concedido pelo INPS, não poderá exceder o valor do salário que teria em atividade. ARTIGO 51:- Exclusão do § 5º. ARTIGO 54:- Em caso de inobservância, por parte das Patrocinadoras, do prazo estabelecido no Artigo 53, pagarão elas à FUNDAÇÃO os juros de um trinta avos por cento por dia de atraso nos recolhimentos devidos, acrescidos da taxa de manutenção referida no Artigo 60, pro-rata dia. ARTIGO 112:- As prestações asseguradas por força deste Regulamento, serão reajustadas nas épocas e proporções em que forem reajustados os valores dos benefícios concedidos pelo INPS. § 1º:- Sem prejuízo dos reajustes mencionados neste artigo, as prestações asseguradas por força deste Regulamento te-

rão um reajuste inicial no término do mês de concessão, sempre que a suplementação inicial da SISTEL somada ao benefício da previdência social no mesmo mês, for inferior ao último salário na atividade. § 2º:- O disposto no parágrafo anterior não se aplica nos casos em que a suplementação de pensão for calculada com base em aposentadoria supletiva efetivamente concedida, nem naqueles em que a suplementação de aposentadoria resultar de conversão de outro benefício já garantido pela SISTEL. § 3º:- O reajuste referido no parágrafo 1º será calculado aplicando-se à suplementação o "fator de reajuste inicial (FRI)" obtido pela fórmula: $FRI = \max \left\{ 1; \frac{1,483163 k^2}{1+k} \right\} - 1$, sendo: $k = \frac{1}{2R-1}$; R, a

razão entre a média aritmética dos 12 (doze) últimos salários-de-participação e a dos 6 (seis) últimos, excluindo-se do cálculo dessas médias as parcelas relativas ao 13º salário e quaisquer outras que não sejam pagas com periodicidade mensal. § 4º:- O valor reajustado da suplementação pela aplicação do FRI, adicionado ao valor do benefício concedido pelo INPS, não poderá exceder o valor do salário que teria em atividade. ARTIGO 128:- Em decorrência das reavaliações atuariais de maio de 1983 e maio de 1984 são fixadas as seguintes taxas de contribuição mensal de contribuintes e patrocinadoras: I - os contribuintes-ativos recolherão à FUNDAÇÃO uma importância mensal equivalente ao produto da aplicação das taxas de participação relacionadas na tabela a seguir:

IDADE DO CONTRIBUINTE NA DATA DE INSCRIÇÃO	SOBRE O SALÁRIO-DE-PARTICIPAÇÃO	SOBRE O EXCESSO DO SALÁRIO-DE-PARTICIPAÇÃO	
		EM RELAÇÃO À METADE DO VALOR-TETO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO PARA O INPS.	EM RELAÇÃO AO VALOR-TETO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO PARA O INPS
18	0,5	1,0	3,25
19	0,5333	1,0	3,25
20	0,5667	1,0	3,25
21	0,6000	1,0	3,25
22	0,6333	1,0	3,25
23	0,6667	1,0	3,25
24	0,7000	1,0	3,25
25	0,7333	1,0	3,25
26	0,7667	1,0	3,25
27	0,8000	1,0	3,25
28	0,8333	1,0	3,25
29	0,8667	1,0	3,25
30	0,9000	1,0	3,25
31	0,9333	1,0	3,25
32	0,9667	1,0	3,25
33	1,0000	1,0	3,25
34	1,0333	1,0	3,25
35	1,0667	1,0	3,25
36	1,1000	1,0	3,25
37	1,1333	1,0	3,25
38	1,1667	1,0	3,25
39	1,2000	1,0	3,25
40	1,2333	1,0	3,25
41	1,2667	1,0	3,25
42	1,3000	1,0	3,25
43	1,3333	1,0	3,25
44	1,3667	1,0	3,25
45	1,4000	1,0	3,25
46	1,4333	1,0	3,25
47	1,4667	1,0	3,25
48 e mais	1,5000	1,0	3,25

II - os contribuintes-assistidos recolherão à FUNDAÇÃO uma contribuição mensal calculada na forma do disposto no item II do artigo 51 e seu § 1º; III - as patrocinadoras recolherão uma importância mensal equivalente ao produto da taxa de 5,373% (cinco inteiros, trezentos e setenta e três milésimos por cento) sobre a folha mensal dos salários de participação de todos os seus empregados. IV - a taxa a que se refere o item anterior poderá ser reduzida, temporariamente, se os estudos atuariais assim o permitirem, até a mínima de 4,873% (quatro inteiros, oitocentos e setenta e três milésimos por cento), observadas as formalidades do artigo 104 deste Regulamento.

(Nº 25.192 de 28-08-84 - Cr\$ 297.000,00)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS

SCS - Ed. Serra Dourada - Sala 715 - Brasília - DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretoria da Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais-FENAJ convoca uma reunião do Conselho de Representantes, a realizar-se no próximo dia 16/09/84, no Centro de Convenções da Bahia S/A, sediado na Praia de Armação - Armação s/n - Salvador, BA, a partir das 15:00 horas em primeira convocação, e a partir das 15:30 horas em segunda convocação, para a discussão e deliberação dos seguintes pontos:

- 1 - balanço financeiro do exercício de 1983;
- 2 - assuntos gerais.

Brasília, 27 de agosto de 1984.

ARMANDO S. ROLLEMBERG

Secretário

AUDÁLIO DANTAS

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretoria da Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais-FENAJ convoca os membros do Conselho de Representantes para uma reunião extraordinária, a realizar-se no próximo dia 20/09/84, no Centro de Convenções da Bahia S/A, sediado na Praia de Armação - Armação s/n - Salvador, BA, a partir das 10:00 horas em primeira convocação, e a partir das 10:30 horas em segunda convocação, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1 - encaminhamento das resoluções do XX Congresso Nacional dos Jornalistas;
- 2 - remuneração dos diretores da CONTCOP;
- 3 - assuntos gerais

Brasília, 27 de agosto de 1984.

ARMANDO S. ROLLEMBERG

Secretário

AUDÁLIO DANTAS

Presidente

(Nº 25.260 de 28-08-84 - Cr\$ 81.000,00)

FUNDO BMG DE INVESTIMENTO
CGC 18.799.544/0001-20

O Fundo BMG de Investimento é administrado pela BMG Corretora S/A Carta Patente do Banco Central do Brasil Número A 67/917 - CGC 17.304.692/0001-64
Av. Álvares Cabral, 1707 - Belo Horizonte

BMG CORRETORA S.A.
Belo Horizonte - Rio de Janeiro
São Paulo

DIRETORIA:
Célio Afonso da Silva
Jonas Barcellos Correa Filho
Leonardo César de Carvalho
Marcelo Cavalieri Guimarães
Marina Annes Guimarães
Maurício Castelo Branco Valadares
Contador: Umberto Cunha, Téc. Cont. CRC-MG 30029

O Mercado de Ações

Os índices IBV e BOVESPA tiveram no 1º semestre valorização de respectivamente 78,17% e 63,42% contra uma inflação de 75,5%. As razões para tal comportamento podem ser assim resumidas:
- Acomodação de preços, após a elevação expressiva ocorrida em 1983.
- Drenagem de um volume considerável de recursos através de subscrição de ações.
- Convivência com um período de instabilidade política e ascensão de inflação/juros.
- Forte concorrência por parte dos papéis de renda fixa.
Entretanto, um apreciável número de ações tiveram rentabilidade superior à inflação, principalmente as de empresas exportadoras e de fertilizantes.

Fundo BMG de Investimento

A rentabilidade apresentada pelo Fundo BMG de Investimento no 1º Semestre foi de 76,63%, superando portanto a inflação do período. Em 12 meses, a rentabilidade chegou a 373,8% contra uma inflação acumulada de 235,5%. O patrimônio lí-

MENSAGEM AOS CONDÔMINOS

quido em 31.06.84 atingiu a Cr\$ 503.927.317,89, cabendo a cada cota um valor de Cr\$ 90,50.
Estes números refletem uma política de alocação de recursos bem direcionada, visando a aplicação em ações de empresas bem estruturadas, altamente lucrativas e com tradição na distribuição de lucros e dividendos a seus acionistas. Por outro lado, a administração do Fundo BMG de Investimento procurou resguardar o patrimônio de seus cotistas contra as possíveis oscilações das cotações das ações em Bolsas de Valores, através da aplicação de parte dos recursos do Fundo em títulos da dívida pública federal.

Perspectivas

O desempenho do mercado de ações neste 2º semestre será determinado em grande parte pelo comportamento dos principais indicadores conjunturais da economia e especialmente, das taxas de juros a serem aplicadas pelo mercado.
Cabe ressaltar, no entanto, alguns fatores que poderão levar a uma elevação no fluxo potencial de recursos para o mercado acionário

- Divulgação dos balanços semestrais das empresas, na sua maioria apresentando bons resultados e dividendos;
- O baixo nível de preços atingido por várias ações, tornando-as atraentes para compra;
- Necessidade de enquadramento, por parte dos Investidores Institucionais à Resolução 794 (que rege as aplicações de seus recursos), já que com a queda dos preços, suas carteiras de ações se desvalorizaram, enquanto suas reservas técnicas cresceram normalmente;
- Regulamentação pela Comissão de Valores Mobiliários da carteira própria de ações para as Corretoras, que agora passarão a participar diretamente do mercado.
Considerando tais fatos, a política de investimento do Fundo BMG de Investimento no 2º semestre, continuará pautada dentro do objetivo maior de conseguir a melhor composição de seus ativos, através de critérios de diversificação e seletividade rigorosos e ao mesmo tempo preservar a liquidez e segurança das aplicações.
Agindo dessa maneira, esperamos contar com a confiança dos senhores condôminos, colocando-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE JUNHO DE 1983 E 1982

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

	Em 30 de junho de 1984 Cr\$	Em 31 de dezembro de 1983 Cr\$
A) BENS, VALORES E APLICAÇÕES		
Disponibilidades - Bancos	863.390	479.765
Títulos e valores mobiliários, ao preço de mercado (custo de Cr\$ 359.840.193 em 1984 e Cr\$ 105.499.675 em 1983)	472.556.400	195.330.876
Valores a receber	33.033.791	143.923
	<u>506.453.581</u>	<u>195.954.564</u>
B) EXIGIBILIDADES		
Investidores	248.908	71.755
Valores a Pagar	2.277.356	565.935
	<u>2.526.264</u>	<u>637.690</u>
C) PATRIMÔNIO LÍQUIDO (A - B)		
Representado por 5.568.026 cotas a Cr\$ 90,50	503.927.317	
Representado por 3.812.206 cotas a Cr\$ 51,23		195.316.874

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Semestres findos em	
	30 de junho de 1984 Cr\$	31 de dezembro de 1983 Cr\$
1. PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 1 DE JANEIRO DE 1984		
Total de 3.812.206 cotas em 1 de janeiro de 1984 a Cr\$ 51,23 e 3.939.744 em 1 de julho de 1983 a Cr\$ 19,12	195.316.874	75.312.905
2. Cotas emitidas (1.941.785 cotas em 1984 e 23.160 cotas em 1983)	112.820.000	900.000
3. Cotas resgatadas (85.965 cotas em 1984 e 150.698 cotas em 1983)	(323.153)	(1.164.733)
4. Variação no resgate de cotas	(5.369.381)	(2.616.974)
5. Patrimônio líquido antes do resultado do semestre	302.424.340	72.431.198
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE		
6. RECEITAS	23.328.953	8.244.947
Rendas de títulos e valores mobiliários	6.626.739	2.652.200
Lucros em operações financeiras	16.701.544	5.585.791
Rendas eventuais	670	6.956
7. DESPESAS	14.244.763	4.509.701
Taxa de administração	5.903.591	1.702.023
Administrativas	281.070	44.169
Com prestação de serviços	6.443.327	2.761.897
Despesas eventuais	44.822	1.612
Perdas em operações com títulos de renda fixa	1.553.585	18.368
Prejuízos em operações financeiras	18.368	
8. Excedente das receitas sobre as despesas (6 - 7)	9.084.190	3.735.246
9. Resultado na venda de títulos	79.702.580	29.319.229
10. Variação no valor da carteira resultante da avaliação dos investimentos ao preço de mercado	112.716.207	89.831.201
11. RESULTADO DO SEMESTRE	201.502.977	122.885.676
12. DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE	201.502.977	122.885.676
Resultados acumulados	201.502.977	122.885.676
13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 30 DE JUNHO DE 1984		
Total de 5.568.026 cotas a Cr\$ 90,50	503.927.317	
Total de 3.812.206 cotas a Cr\$ 51,23		195.316.874

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 1984 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

1 PRÁTICAS CONTÁBEIS

As práticas contábeis adotadas pelo Fundo para a contabilização das operações e para apresentação de suas demonstrações financeiras emanam das normas reguladoras do Banco Central do Brasil consubstanciadas no Plano Contábil dos Fundos Mútuos de Investimento - COMIN.
As diretrizes contábeis mais relevantes podem ser assim resumidas:
(a) A avaliação das ações em carteira é efetuada com base nas cotações médias das últimas transações ocorridas nas Bolsas de Valores do Rio de Janeiro e São Paulo, onde a ação possui regularmente maior liquidez.
(b) As bonificações em ações são registradas apenas em quantidade na ocasião em que os respectivos títulos são cotados ex-direitos nas Bolsas de Valores e são avaliadas conforme (a) acima.
(c) Os dividendos em dinheiro são levados à receita na ocasião em que os títulos correspondentes são considerados ex-direitos nas Bolsas de Valores.
(d) As despesas de custeio de operações de compra e venda de ações são consideradas como custo a despeço, respectivamente.
(e) As demais receitas e despesas são registradas pelo regime contábil de competência de exercícios.

2 DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

De conformidade com o regulamento do Fundo, a administradora poderá distribuir aos condôminos os rendimentos auferidos em cada semestre; entretanto, a administradora tem optado por agregar tais rendimentos ao patrimônio líquido com a correspondente valorização das cotas.

3 TAXAS E ENCARGOS

A taxa de administração é computada diariamente sobre o patrimônio líquido à razão de 3% ao ano. Despesas e encargos, excluída a taxa de administração, representaram 2,14% (1983-7,29%) do patrimônio líquido médio do semestre. Não tem sido política da administradora cobrar taxa de ingresso ao Fundo.

4 CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos e valores mobiliários estão custodiados na Bolsa de Valores de São Paulo, Rua Álvares Penteado, 151, São Paulo - SP. Os encargos incorridos com a custódia de títulos montam em Cr\$ 948.386 no primeiro semestre de 1984 e em Cr\$ 270.777 no segundo semestre de 1983.

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS APLICAÇÕES EM 30 DE JUNHO DE 1984

Nome da empresa por setor de atividade	Espécie e classe	Quantidade	Valor de mercado Cr\$	Percentual do patrimônio líquido
INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES				
Fertisol S.A.	PPB	2.500.000	7.750.000	1,54
Companhia Paulista de Fertilizantes - COPAS	PN	2.000.000	23.640.000	4,69
IAP S.A. - Indústria de Fertilizantes	ON	3.000.000	8.280.000	1,64
Solorrício S.A. - Indústria e Comércio	PP	4.500.000	13.185.000	2,62
			<u>52.855.000</u>	<u>10,49</u>
INDÚSTRIA DE BORRACHA E MATERIAS PLÁSTICAS				
Pirelli S.A. - Cia. Industrial Brasileira	OP	2.000.000	4.320.000	0,86
Manufatura de Brinquedos Estrela S.A.	PP	850.000	8.287.500	1,64
			<u>12.607.500</u>	<u>2,50</u>
INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL				
Companhia Vale do Rio Doce	PP	1.000.000	38.480.000	7,64
INDÚSTRIA MECÂNICA				
C.B.V. - Indústria Mecânica S.A.	PP	2.000.000	10.000.000	1,99
INDÚSTRIA METALÚRGICA				
Fundição Tupy S.A.	PP	1.000.000	6.000.000	1,19
Companhia Paulista de Ferro e Ligas	PP	2.000.000	17.960.000	3,56
Companhia de Ferro Ligas da Bahia - FERBASA	PP	7.000.000	26.530.000	5,26
Eluma S.A. - Indústria e Comércio	PP	2.000.000	5.880.000	1,17
			<u>56.370.000</u>	<u>11,18</u>
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS				
Olvebra S.A. - Indústria e Comércio de Oleos Vegetais	PP	5.000.000	20.850.000	4,14
Ceval Agro-Industrial S.A.	PN	5.000.000	19.550.000	3,88
Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A.	PN	202.000	9.090.000	1,80
Café Solóvel Brasília S.A.	PP	3.500.000	9.485.000	1,89
Café Solóvel Brasília S.A. (ex)	PP	5.000.000	12.650.000	2,51
Café Solóvel Brasília S.A.	OP	3.000.000	7.560.000	1,50
Sementes Agroceres S.A.	PP	1.000.000	20.390.000	4,05
Farel S.A. - Indústria Gaúcha de Fares e Óleos	PP	4.200.000	29.820.000	5,92
Perdigão Comércio e Indústria S.A.	PN	2.200.000	17.600.000	3,49
Grândolo S.A. - Com. e Ind. de Sementes Oleaginosas e Derivados	PN	3.000.000	10.200.000	2,02
Borella S.A. - Indústria e Comércio	PN	3.000.000	6.600.000	1,31
			<u>163.795.000</u>	<u>32,50</u>
INDÚSTRIA QUÍMICA E PETRÓLEO				
Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga	PP	3.267.450	12.220.263	2,43
Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A.	PP	990.000	3.613.500	0,72
Copene - Petroquímica do Nordeste S.A.	PPA	1.000.000	23.720.000	4,71
S.A. White Martins	OP	3.027.847	6.479.592	1,29
Unipar - União de Indústrias Petroquímicas S.A.	PPB	1.499.999	5.819.996	1,15
			<u>51.853.351</u>	<u>10,30</u>
INDÚSTRIA TÊXTIL				
Teka - Tecelagem Kuelinsich S.A.	PP	3.000.000	7.830.000	1,55
Companhia Hering S.A.	PP	3.423.000	7.393.680	1,47
			<u>15.223.680</u>	<u>3,02</u>
MADEIRA E MÓVEIS				
Duretex S.A.	PP	3.000.000	15.600.000	3,09
INDÚSTRIA SIDERÚRGICA				
COSIGUA - Cia. Siderúrgica da Guanabara	PN	2.500.000	5.350.000	1,06
Siderúrgica Riograndense S.A.	PN	3.250.000	9.750.000	1,94
Aços Villares S.A.	PP	3.000.000	7.680.000	1,52
			<u>22.780.000</u>	<u>4,52</u>
TOTAL DA CARTEIRA DE AÇÕES			439.564.531	87,22
OBRAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL			32.991.869	6,55
TOTAL DOS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			472.556.400	93,77
OUTROS BENS, VALORES E APLICAÇÕES MENOS EXIGIBILIDADES			31.370.917	6,23
			<u>503.927.317</u>	<u>100,00</u>

PN - Preferenciais nominativas PP - Preferenciais ao portador
ON - Ordinárias nominativas PPA - Preferenciais ao portador - Classe A
OP - Ordinárias ao portador PPB - Preferenciais ao portador - Classe B

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Belo Horizonte, 19 de julho de 1984

Aos Senhores Condôminos
Fundo BMG de Investimento
(Administrado pela BMG Corretora S.A.)

- Examinamos a demonstração da posição financeira do Fundo BMG de Investimento em 30 de junho de 1984 e a correspondente demonstração de movimentação do patrimônio líquido do semestre findo nessa data. Efetuamos nosso exame consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por conseguinte, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.
- Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição financeira do Fundo BMG de Investimento em 30 de junho de 1984 e a demonstração de movimentação do patrimônio líquido desse semestre, de conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme em relação às demonstrações financeiras do exercício de doze meses findo em 31 de dezembro de 1983.
- A demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 1983 e a correspondente demonstração de movimentação do patrimônio líquido do semestre findo nessa data estão sendo apresentadas para fins de comparabilidade conforme requerido pelas normas do Banco Central do Brasil. As operações referentes ao segundo semestre de 1983 constituem parte das demonstrações financeiras do exercício de doze meses findo em 31 de dezembro de 1983 sobre as quais emitimos parecer datado de 13 de janeiro de 1984.

PRICE WATERHOUSE
Auditores Independentes
CRC - SP 160 "S" MG

(a) Domingos Xavier Teixeira
Contador
CRC - MG 14105

ATENÇÃO

Prezado Cotista,

Para continuar recebendo sempre em dia as boas notícias do que está acontecendo com o seu investimento, avise-nos se houve mudança de endereço. Preencha por favor o cupom abaixo e remeta-o para a Av. Álvares Cabral, 1707 - Belo Horizonte.

FUNDO BMG DE INVESTIMENTO

Nome _____
Endereço _____
Bairro _____
Cidade _____
CEP _____ Estado _____

FUNDAÇÃO MOKITI OKADA - M.O.A.
C.F.C.M.F. 63.011.868/0001-77
BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 1984

A T I V O		
CIRCULANTE:		
DISPONIVEL:		
CAIXA:		
MATRIZ.....	1.439.023,67	
FILIAIS.....	189.790,89	1.628.819,56
BANCOS	37.374.381,64	39.003.201,20
BANCOS DEPOSITOS ESPECIAIS.....	357.900.000,00	
ESTOQUES DIVERSOS:		
MATRIZ.....	46.974.684,76	
FILIAIS.....	9.997.778,75	56.972.463,53
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....		453.875.664,73
PERMANENTE:		
ATIVO IMOBILIZADO:		
IMOVEIS.....	507.410.200,13	
VEICULOS.....	12.284.790,08	
MOVEIS E UTENSILIOS	46.826.599,89	
INSTALAÇÕES.....	17.036.393,00	
BIBLIOTECA.....	1.515.887,55	
MAQ.E ACESSORIOS:.....	26.391.307,00	
FORNOS P/CERAMICA	14.541.629,22	
BELAS ARTES.....	4.477.596,71	
DIVERSOS.....	496.903,50	630.981.307,08
(-) DEPRECIACÖES ACUMULADAS.....	124.212.557,44	506.768.749,64
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE.....		506.768.749,64
CONTAS DE COMPENSAÇÖES:		
SEGUROS CONTRATADOS.....	22.946.000,00	
DEPOSITARIOS DE VALORES F.C.T.S.....	7.043.244,51	
CURSO DE ARRANJO FLORAL.....	124.012.688,00	154.001.932,51
TOTAL DAS CONTAS DE COMPENSAÇÖE.....		154.001.932,51
TOTAL DO ATIVO.....		1.114.646.346,88

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE DESPESAS E RECEITAS DE 01 DE OUTUBRO

D E S P E S A S		
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:		
Despesas Administ.....	8.762.757,70	
Despesas Filial R.J.....	6.095.482,00	14.858.239,70
Despesas c/Pessoal.....		14.488.908,93
Despesas Financeiras.....		988,10
Despesas Tributarias.....		3.349.948,50
Despesas c/Vendas e Serviços.....		625.369,89
Despesas c/ Aluguel.....		9.000.000,00
Despesas c/ Computador.....		1.297.262,00
Outras Despesas.....		39.409.392,22
Custo das Vendas:		
Matriz	7.395.032,49	
Filiais	8.247.397,15	15.642.429,64
Pesquisas Médicas.....		11.074.060,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....		109.746.598,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....		127.952.833,87
DEPARTAMENTO EDITORIAL:		
Despesas Administrativas.....	1.555.796,00	
Despesas c/ Pessoal.....	15.153.753,12	
Custo Jornal.....	12.569.141,00	29.278.690,12
DEPARTAMENTO CULTURAL:		
Despesas Administrativas.....	7.348.639,00	
Despesas c/Pessoal.....	26.057.723,48	
Despesas Tributarias.....	3.110.036,40	
Despesas c/Serviços.....	3.720,00	
Despesas c/ Flores.....	49.838.183,00	
Despesas c/ Aluguel	363.881,00	
Outras Despesas.....	4.442.807,62	91.164.990,50
DEPARTAMENTO EDUCACIONAL:		
Despesas Administrativas.....	4.099.328,44	
Despesas c/ Pessoal.....	7.823.212,67	
Despesas Tributárias.....	165.228,00	
Outras Despesas.....	428.500,00	12.516.269,11
RESULTADO DAS CORREÇÕES MONETARIAS.....		369.760.502,88
VARIAÇÃO PATRIMONIAL.....		176.180.918,15
TOTAL.....		916.600.803,61

MUTSUMI FUJITANI
Presidente em Exercício

YASAHITO ONO
Diretor Financeiro

PARECER DO CONSELHO

Os Membros do Conselho Curador da Fundação Mokiti Okada - M.O.A., abaixo assinados, das Contas de Despesas e Receitas, e o Inventário de Bens, encerrado em 31 de Março de 1984, declaram ter encontrado o referido Inventário de Bens e Balanço Semestral em per-
tativo.

CARLOS ANTUNES COELHO-DR

PEDRO PAREZANI

XAVIER CRONCE GIERLIN

CERTIFICADO DO

Examinei o Balanço Patrimonial Semestral da Fundação Mokiti Okada - M.O.A. levantado no período de 01 de Outubro de 1983 a 31 de Março de 1984. Meu exame foi -
te incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria -
Em minha opinião, as demonstrações financeiras representam, adequadamente, a posi-

P A S S I V O		
CIRCULANTE:		
FORNECEDORES.....		
FORNECEDORES.....	2.610.214,00	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER.....	4.215.282,99	
OBRIGAÇÕES FISCALS A RECOLHER.....	695.422,00	
RETENÇÃO NA FONTE A RECOLHER.....	317.838,00	
PROVISÕES P/ 13º SALARIO.....	3.029.874,00	10.858.630,99
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		10.858.630,99
EXIGIVEL A LONGO PRAZO:		
VENDAS DIFERIDAS		
VENDAS DIFERIDAS		3.814.500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO:		
PATRIMÔNIO		
PATRIMÔNIO		1.500.000,00
RESERVAS:		
CORREÇÃO MONETARIA DO IMOBILIZADO.....		
CORREÇÃO MONETARIA DO IMOBILIZADO.....	128.693.593,62	
CORREÇÃO MONETARIA DO PATRIMÔNIO.....	58.210.412,59	186.904.006,21
VARIAÇÃO PATRIMONIAL.....		357.567.877,06
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....		945.771.283,38
CONTAS DE COMPENSAÇÖES:		
VALORES DEFERIDOS.....		
VALORES DEFERIDOS.....	22.046.000,00	
VALORES DEPOSITADOS F.C.T.S.....	7.043.244,51	
GARNS EM CARTERA.....	124.012.688,00	154.001.932,51
TOTAL DAS CONTAS DE COMPENSAÇÖE.....		154.001.932,51
TOTAL DO PASSIVO.....		1.114.646.346,88

DE 1.983 A 31 DE MARÇO DE 1.984.

R E C E I T A S		
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:		
VENDAS:		
MATRIZ	27.100.372,	
FILIAIS.....	46.918.670,	74.019.042,00
RECEITAS FINANCEIRAS.....		113.954.586,54
OUTRAS RENDAS.....		12.066.148,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....		200.039.776,54
DEPARTAMENTO EDITORIAL.....		128.239.121,87
DEPARTAMENTO CULTURAL.....		25.090.000,00
DEPARTAMENTO EDUCACIONAL.....		152.795.901,53
DEPARTAMENTO EDUCACIONAL.....		8.205.060,00
RESULTADO DAS CORREÇÕES MONETARIAS.....		401.129.943,67
TOTAL.....		916.600.803,61

ROBRYO YAKEMURA

Tec. Contabilidade - C.R.C.S.P. - 101.588

CURADOR

Tenho examinado minuciosamente e detidamente o Balanço Semestral e Demonstração -
de 1984, sendo-lhes fornecidas todas as informações e esclarecimentos solicitados,
feita ordem e correção, recomendo-as por isso a aprovação do Conselho Adminis-
tração Patrimonial e Financeira da Fundação Mokiti Okada M.O.A. em 31 de Março de

HAYNE TANAKA

ETIENNEI HAYASHI

JULIO PATRIZZI JUNIOR

ANOTADOR

do em 31 de Março de 1984 e as respectivas demonstrações e resultado, corresponden-
te efetuado de acordo com as normas de Auditoria geralmente aceitas, e consequentemen-
te julguei necessárias nas circunstâncias.
ção patrimonial e financeira da Fundação Mokiti Okada M.O.A. em 31 de Março de

1984, e os resultados de suas operações correspondente ao semestre findo naquela uniformemente.

data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, e aplicado -

São Paulo, 16 de Abril de 1.984

MAURO PAUPERIO SERTO

Contador - CRC-SP- 643

(Nº 25.248 de 28-08-84 - Cr\$ 576.000,00)

M. AGRESTA - INTERMEDIADOR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Nova Barão - Edifício Barão III - 3º and. Conj. 301/2
C.G.C. 62.313.945/0001-10

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1984				DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO SEMESTRE EM		
ATIVO		PASSIVO		30.06.84	30.06.83	30.06.84	30.06.83	
Exercício	Exercício	Exercício	Exercício					
1984	1983	1984	1983					
CIRCULANTE				CIRCULANTE				
Caixa e Bancos	8.809.084,88	1.725.171,69	Credores c/Liquidação	7.764.373,31	6.752.947,41	Lucro Líquido do Semestre	65.304.773,23	9.844.592,80
Títulos e Val. Mobiliários	37.525.423,50	16.278.544,16	Pendentes	5.397.463,00	1.332.381,78	Resultado da Correção Monetária do Balanço	53.797.731,85	7.470.578,62
Títulos de Renda Fixa	2.353.681,00	198.108,67	Contrib. e Enc. a Recolher	7.572.889,00	647.156,00	Depreciações	1.593.768,24	536.124,72
Títulos Vinculados	170.000.000,00	11.500.000,00	Provisão para Pagamentos a Efetuar	35.979.913,00	6.108.253,14	Varição em Resultado de Exercícios Futuros	-0-	(197.527,70)
Revendas e Vendas	25.915.977,94	15.133.542,54	Provisão para o Imposto de Renda	56.714.638,31	14.840.738,33	Lucro na Venda de Bens	(153.440,00)	-0-
Outros Créditos	244.604.167,32	44.835.367,06				Lucro Líquido do Semestre	120.542.833,32	17.653.768,44
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Créditos em Liquidação	-0-	1.123.957,55	Capital Social	18.000.000,00	10.800.000,00	Recursos de Acionistas/cotistas	-0-	-0-
Bens não Destinados a Uso	-0-	396.560,00	Reserva de Capital	57.331.356,64	12.202.344,60	Contribuição p/Reserva de Capital	6.803.694,00	-0-
Depósito p/Aquisição de Telefones	5.332.890,00	-0-	Lucros Acumulados	160.885.547,30	18.225.683,60	Recursos de Terceiros	-0-	-0-
Opção por Incentivos Fiscais	7.706.124,00	15.441,00				Redução do Realizável a Longo Prazo	550.000,00	-0-
	13.039.014,00	1.535.958,55				Redução de Investimentos por Alienação	-0-	24.438,87
PERMANENTE				TOTAL DO PASSIVO				
Investimentos	-0-	21.582,21		292.931.542,25	56.068.766,53			
Imobilizado de Uso	35.288.360,93	9.675.858,71						
	35.288.360,93	9.697.440,92						
TOTAL DO ATIVO	292.931.542,25	56.068.766,53						

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS SEMESTRES ENCERRADOS EM				
	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
	30.06.84	30.06.84	30.06.84	30.06.83
SALDO NO INÍCIO DO SEMESTRE				
Saldo Inicial	18.000.000,00	21.253.815,49	55.223.465,49	94.477.280,98
MUTAÇÕES NO SEMESTRE				
Correção Monetária		29.273.847,15	40.357.308,58	69.631.155,73
Reserva de Capital		6.803.694,00	6.803.694,00	13.607.388,00
Lucro Líquido			65.304.773,23	65.304.773,23
SALDO	18.000.000,00	57.331.356,64	160.885.547,30	236.216.903,94
MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.077.541,15	105.662.081,81	141.739.622,96	20.923.010,46

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO SEMESTRE EM	
	VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO
	30.06.84
ATIVO	
Circul.	244.604.167,32
Passivo	
Circul.	56.714.638,31
Capital	
Circul.	187.889.529,01
Líq.	187.889.529,01

NOTAS EXPLICATIVAS
1. Sumário dos Principais Critérios Contábeis:
a. Títulos e Valores Mobiliários são representados substancialmente por ações de companhias abertas e registradas pelo IOR do custo de aquisição;
b. As receitas foram reconhecidas de acordo com o regime de competência.

c. O imobilizado é demonstrado ao custo, corrigido monetariamente. A depreciação é calculada pelo método linear com base em taxas normais admitidas para fins tributários;
d. O reconhecimento dos efeitos da inflação nas demonstrações financeiras é refletido através da correção monetária do patrimônio líquido e ativo permanente, tendo como contra partida a conta de resultado;
e. Imposto de Renda foi constituída com base no lucro tributável e inclui as parcelas de incentivos fiscais a aplicar.

(Nº 25.259 de 28-08-84 - Cr\$ 216.000,00)

COMPANHIA DE SEGUROS INTER-ATLÂNTICO

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada de Cr\$ 3.500,00 e protocolada sob.nº. 14.058/84, que a sociedade "COMPANHIA DE SEGUROS INTER-ATLÂNTICO", com sede nesta Capital-SP, à Rua Conselheiro Crispiniano, nº 53, 3º andar, arquivou nesta Repartição, sob.nº. 74.406/84, em 02 de agosto de 1984, as folhas do Diário Oficial da União, edição de 17 de julho de 1984, que publicou a Portaria SUSEP nº 136, de 05 de julho de 1984, aprovando a alteração introduzida no Artigo 5º do Estatuto, relativa ao aumento de seu Capital Social de Cr\$ 359.000.700,00 para Cr\$ 921.119.550,00, conforme alteração de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária, realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Extraordinária em 30 de março de 1984 do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16 de agosto de 1984. Eu Rose Diani Galindo Tenório dos Santos, escriturária, escrevi, conferi e assino: E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Visto, Rubens Abutara, Secretário Geral:

(Nº 25.245 de 28-08-84 - Cr\$ 54.000,00)

MOMSEN, LEONARDOS & CIA.
Agente de Propriedade Industrial
Rua Teófilo Ottoni, 63 - 10º andar
20090 RIO DE JANEIRO - RJ

A V I S O

Os titulares dos privilégios de invenção abaixo indicados estão interessados em desenvolver o emprego das seguintes patentes:

- 1 - Patente de invenção nº PI 7209047 de 25 de agosto de 1980, para: "APARELHO ACIONADOR DE RODA DE CREMALHEIRA", de propriedade de HITACHI, LTD., sociedade japonesa, estabelecida em Chiyoda-Ku, Tóquio, Japão.
- 2 - Patente de invenção nº PI 7306195 de 27 de agosto de 1980, para: "SISTEMA DE CONTROLE PARA MOTORES ASSINCRÔNICOS", de propriedade de HITACHI, LTD., sociedade organizada sob as leis do Japão, estabelecida em Chiyoda-Ku, Tóquio, Japão.
- 3 - Patente de invenção nº PI 7207601 de 4 de agosto de 1980, para: "PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE UM PERMUTADOR DE CALOR", de propriedade de HITACHI, LTD., sociedade japonesa, estabelecida em Tóquio, Japão.

4 - Patente de invenção nº PI 7508182 de 18 de agosto de 1981, para: "CONTACTOR BIOLÓGICO ROTATIVO PARA USO NO TRATAMENTO DE AGUAS SERVIDAS", de propriedade de ASAHI ENGINEERING CO., LTD., sociedade japonesa, estabelecida em Osaka, Japão.

5 - Patente de invenção nº PI 7306809 de 4 de agosto de 1981, para: "UM APARELHO DE CONTROLE DE MÁQUINA HIDRÁULICA", de propriedade de HITACHI, LTD., sociedade japonesa, estabelecida em Chiyoda-Ku, Japão.

6 - Patente de invenção nº PI 7408790 de 15 de setembro de 1981, para: "DISPOSITIVO PARA MOVIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA CARGA EM UM FORNO ELÉTRICO DE FUSÃO", de propriedade de ELKEM A/S., sociedade norueguesa, estabelecida em Oslo, Noruega.

7 - Patente de invenção nº PI 7706258 de 29 de junho de 1982, para: "PROCESSO DE VEDAÇÃO DE UM CONJUNTO DE MONTAGEM NO COLO DE UM TUBO DE RAIOS CATÓDICOS", de propriedade de RCA CORPORATION, sociedade americana norte-americana, industrial, organizada sob as leis do Estado de Delaware, estabelecida na Cidade e Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

8 - Patente de invenção nº PI 7208060 de 15 de agosto de 1980, para: "CAIXA REVELADORA DE ARTIGOS", de propriedade de AKTIESELSKABET BRØDRENE HARTMANN, companhia dinamarquesa, estabelecida em Lynby, Dinamarca.

9 - Patente de invenção nº PI 7400348 de 3 de setembro de 1980, para: "APERFEIÇOAMENTO NO PROCESSO DE CONTROLE DA OPERAÇÃO DE SINTERIZAÇÃO EM UMA MÁQUINA DE SINTERIZAÇÃO DWIGHT LLOYD", de propriedade de NIPPON KOKAN KABUSHIKI KAISHA, sociedade japonesa, industrial, estabelecida em Tóquio, Japão.

10 - Patente de invenção nº PI 7206069 de 17 de janeiro de 1978, para: "PRENSA PARA A PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE CERÂMICA E REFRAATÓRIOS", de propriedade de ULRICO WALCHHUTTER, engenheiro domiciliado em Quartiere Fiori Edillnord, Brughiero, Milão, Itália.

11 - Patente de invenção nº PI 7310015 de 3 de setembro de 1980, para: "APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSO PARA INIBIR A POLIMERIZAÇÃO DO ÁCIDO ACRÍLICO OU ÉSTERES ACRÍLICOS", de propriedade de NIPPON KAGAKU KOGYO CO., LTD., japonesa, estabelecida em Osaka, Japão.

12 - Patente de invenção nº PI 7402810 de 29 de setembro de 1981, para: "BASTÕES DE RASPAGEM PARA DISCOS DE PELETIZAÇÃO", de propriedade de ELKEM A/S., companhia organizada sob as leis da Noruega, estabelecida em Oslo, Noruega.

13 - Patente de invenção nº PI 7601836 de 16 de junho de 1981, para:

" PROCESSO PARA DESGASEIFICAÇÃO DE POLÍMEROS ", de propriedade de CHLOË CHIMIE, sociedade francesa, estabelecida em Quartier Villon, 92800 Puteaux, França.

14 - Patente de invenção nº PI 7409882 de 30 de junho de 1981, para: " PROCESSO PARA PURIFICAÇÃO DE ÁCIDO CLORÍDRICO GASOSO ", de propriedade de RHONE PROFIL, companhia francesa, estabelecida em Courbevoie, França.

15 - Patente de invenção nº PI 7407330 de 30 de junho de 1981, para: " PROCESSO DE OXI-HALOGENAÇÃO EM FASE GASOSA ", de propriedade de CHLOË CHIMIE, sociedade francesa, estabelecida em Quartier Villon, 92800 Puteaux, França.

16 - Patente de invenção nº PI 7204924 de 3 de outubro de 1980, para: " APARELHO DE ESTÍMULO ELETRO-MEDICINAL, APARELHO DIGITAL PARA ESTÍMULO ELETRO-MEDICINAL E APARELHO DE MARCA-PASSO CARDÍACO ", de propriedade de MEDTRONIC, INC., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Minnesota, estabelecida no Estado de Minnesota, Estados Unidos da América.

17 - Patente de invenção nº PI 7505330 de 18 de agosto de 1981, para: " APERFEIÇOAMENTO EM APARELHO PARA PROCESSAMENTO CONTÍNUO DE TIRA DE AÇO ", de propriedade de NIPPON STEEL CORPORATION, sociedade japonesa, estabelecida em Chiyoda-Ku, Tóquio, Japão.

18 - Patente de invenção nº PI 7403616 de 25 de setembro de 1980, para: " CIRCUITO DETECTOR DE FASES ", de propriedade de HITACHI, LTD., sociedade japonesa, estabelecida em Chiyoda-Ku, Tóquio, Japão.

19 - Patente de invenção nº PI 7400211 de 23 de setembro de 1980, para: " SISTEMA DE PAINEL AUXILIAR PARA MESA TELEFÔNICA ", de propriedade de HITACHI, LTD., sociedade japonesa, estabelecida em Chiyoda-Ku, Tóquio, Japão.

20 - Patente de invenção nº PI 7407204 de 15 de setembro de 1981, para: " APERFEIÇOAMENTO EM TROCADOR DE CALOR DO TIPO DE TUBOS E ALETAS CRUZADOS ", de propriedade de HITACHI, LTD., sociedade japonesa, estabelecida em Chiyoda-Ku, Tóquio, Japão.

21 - Patente de invenção nº PI 7310089 de 3 de setembro de 1980, para: " UM SISTEMA DE CENTRAL TELEFÔNICA ", de propriedade de HITACHI, LTD., sociedade japonesa, estabelecida em Chiyoda-Ku, Tóquio, Japão.

22 - Patente de invenção nº PI 7400263 de 3 de setembro de 1980, para: " DISPOSITIVO VENTILADOR APERFEIÇOADO PARA USO EM MÁQUINA ELÉTRICA ROTATIVA ", de propriedade de HITACHI, LTD., sociedade japonesa, estabelecida em Chiyoda-Ku, Tóquio, Japão.

23 - Patente de invenção nº PI 7400484 de 2 de setembro de 1980, para: " SISTEMA DE CONTROLE DA FORÇA DE FRENAGEM APLICADA A UM ELEVADOR ", de propriedade de HITACHI, LTD., sociedade japonesa, estabelecida em Chiyoda-Ku, Tóquio, Japão.

24 - Patente de invenção nº PI 7402282 de 24 de setembro de 1980, para: " APERFEIÇOAMENTO EM CIRCUITO DE IDENTIFICAÇÃO DE NÚMEROS ", de propriedade de HITACHI, LTD., sociedade japonesa, estabelecida em Chiyoda-Ku, Tóquio, Japão.

25 - Patente de invenção nº PI 7403333 de 15 de setembro de 1981, para: " PROCESSO PARA A CRISTALIZAÇÃO DE CITRATO MONOZÓDICO EM CRISTAIS DE FORMA PRISMÁTICA ", de propriedade de TAKEDA CHEMICAL INDUSTRIES, LTD., sociedade japonesa, estabelecida em Osaka, Japão.

26 - Patente de invenção nº PI 7306100 de 5 de setembro de 1980, para: " SISTEMA DE BUSCA DE TERMINAIS ", de propriedade de HITACHI, LTD., sociedade japonesa, estabelecida em Chiyoda-Ku, Tóquio, Japão.

27 - Patente de invenção nº PI 7408647 de 15 de setembro de 1981, para: " PROCESSO PARA FABRICAR UMA COROA FIXA DE TURBINA E COROA FIXA ", de propriedade de HITACHI, LTD., sociedade japonesa, estabelecida em Chiyoda-Ku, Tóquio, Japão.

28 - Patente de invenção nº PI 7506547 de 4 de agosto de 1981, para: " REATOR DE PAREDES FLUIDAS A ALTA TEMPERATURA E PROCESSO DE REAÇÃO QUÍMICA A ALTA TEMPERATURA ", de propriedade de THAGARD TECHNOLOGY COMPANY, sociedade anônima limitada, norte-americana, estabelecida em Irvine, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América.

29 - Patente de invenção nº PI 7300292 de 6 de novembro de 1980, para: " APARELHO ESTIMULANTE ELETROMEDICINAL ", de propriedade de MEDTRONIC INC., sociedade anônima norte-americana, organizada sob as leis do Estado de Minnesota, Estados Unidos da América.

30 - Patente de invenção nº PI 7406704 de 29 de setembro de 1981, para: " RECIPIENTE DE PRESSÃO ", de propriedade de KONINKLIJKE EMBALLAGE INDUSTRIE VAN LEER B.V., sociedade holandesa, estabelecida em Amstelveen, Holanda.

Os interessados poderão escrever diretamente aos proprietários ou se comunicarem se assim desejarem com o Agente de Propriedade Industrial, MOMSEN, LEONARDOS & CIA., com escritório à Rua Teófilo Ottoni, 63 10º andar - Rio de Janeiro - RJ.

(Nº 25.257 de 28-08-84 - Cr\$ 450.000,00)

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO
CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Eleição para escolha dos candidatos à Representação Classista junto ao CONSELHO DE RECURSO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CRPS.

Pelo presente edital, ficam convocadas as Entidades filiadas à CNTC no gozo de seus direitos estatutários, a participarem, através de seus respectivos delegados votantes no Conselho de Representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, da eleição prevista no Decreto nº 89.167 de 1983, Portaria Ministerial nº 3.140 de julho de 1984, das Normas Internas do Processo Eleitoral - expedidas pela CNTC. A ELEIÇÃO QUE SERÁ POR CORRESPONDÊNCIA, terá o prazo para inscrição dos candidatos previsto no artigo 11 das Normas Internas do Processo Eleitoral e serão observadas as seguintes instruções:

- 1 - A eleição será realizada em 28 de setembro de 1984;
- 2 - O voto será exercitado pelo Delegado votante no Conselho de Representantes da CNTC, podendo ser sufragado o nome de qualquer trabalhador sindicalizado em gozo de seus direitos, observado o disposto no artigo 529 da CLT;
- 3 - No envelope branco, devidamente rubricado pelo Presidente da CNTC, o delegado votante colocará a cédula contendo 02 (dois) nomes, os quais deverão ser datilografados, sem qualquer rasura ou emenda;
- 4 - No voto por correspondência o envelope contendo a cédula deverá ser colocado na sobrecarta de cor amarela em a qual o Delegado votante assinará seu nome e rubricará no verso da parte pontilhada;
- 5 - A sobrecarta deverá ser colocada em envelope já endereçado à CNTC, o qual deverá ser postado no correio aéreo registrado até o dia 22 de setembro do corrente ano, ou entregue diretamente na sede da Confederação em Brasília, na SGAS Quadra 902, Conjunto "C" - CEP 70.390, até às 17:00 (dezesete) horas do dia 25 do mesmo mês e ano;
- 6 - A apuração será procedida às 18:00 (dezoito) horas, na sede da CNTC em Brasília, no dia 28 (vinte e oito) de setembro do corrente ano;
- 7 - Serão considerados eleitos os 02 (dois) nomes que obtiverem maior número de votos.

Brasília, 28 de agosto de 1984

Antônio Alves de Almeida
Presidente

(Nº 25.251 de 28-08-84 - Cr\$ 90.000,00)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Federação Inter-Estadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas, abaixo assinado, em obediência à Portaria nº 3.140 de 13 de julho de 1984, expedida pelo Senhor Ministro de Estado do Trabalho, convoca seu Conselho de Representantes para uma assembleia Geral extraordinária a realizar-se no dia 08 de outubro de 1984, às 8:00 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos Delegados votantes e às 9:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número, para o cumprimento da seguinte ordem do dia:

- a) Eleição para escolha de 2 representantes classistas à Junta de Recursos da Previdência Social (JRPS); A eleição será realizada de acordo com o Decreto 89.167 de 09 de dezembro de 1983, a Portaria nº 3.140 de 13 de julho de 1984 e ainda obedecendo às normas internas desta entidade.

Salvador, 27 de agosto de 1984

JOSÉ BORGES BOAVENTURA - Presidente

(Nº 25.252 de 28-08-84 - Cr\$ 54.000,00)

BANCO INDEPENDÊNCIA-DECRETO DE INVESTIMENTO S/A.

-Em Liquidação Extrajudicial-
MÁQUINAS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS USADOS

O Liquidante, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, comunica aos interessados que receberá até às 15:30 horas, do dia 02/10/84 propostas para aquisição, exclusivamente a vista, de:

I. 21 máquinas de escrever manuais e elétricas; 15 máquinas de calcular "Divisuma 24"; 10 máquinas de calcular eletrônicas; 04 máquinas de somar manuais e elétricas; 02 máquinas autenticadoras de cheques / MACON; 01 máquina de franquear MOPOST; 01 máquina de contabilidade "Audit 1513"; 01 máquina autenticadora de Caixa "Burroughs"; 01 mimeógrafo " Gestetner";

II. 29 mesas de diversos tipos; 38 cadeiras fixas e giratórias; 04 poltronas; 02 estantes de madeira; 08 cestas de papéis e diversos aparelhos telefônicos (sem linha);

As propostas, discriminando os materiais a serem adquiridos, deverão ser entregues, em envelope fechado, separadamente, segundo os itens acima, devendo:

- a) conter o nome e endereço do licitante; o preço em algarismo e por extenso, discriminadamente por lote, ou quando for o caso, por unidade;
- b) ser entregues no prazo supra na Av. Rio Branco nº 277 - 16º andar, sala 1610 - Rio de Janeiro, contra recibo, em envelope fechado, contendo a referência " Licitação de Móveis e Utensílios " ou " Licitação de Máquinas de Escritório ".

O licitante vencedor constituirá, no ato do julgamento, caução correspondente a 10% do valor do material adquirido, garantia essa que se reverterá em benefício da massa se não forem cumpridas, em tempo hábil, as condições de sua proposta.

A abertura dos envelopes contendo as propostas relativas à aquisição de " Máquinas de Escritório ", ocorrerá no dia 02/10/84 às 16:00 horas e os de " Móveis e Utensílios " no dia 03/10/84, também às 16:00 horas.

Os interessados poderão obter quaisquer outras informações no endereço acima citado, inclusive examinar, no horário de 12:00 às 17:00 horas, os lotes formados pelos materiais oferecidos.

O Liquidante se reserva o direito de rejeitar qualquer ou todas as propostas apresentadas, sem necessidade de fornecer explicações.

(Nº 25.246 de 28-08-84 - Cr\$ 117.000,00)

J. M. Produções Ltda.

COMUNICADO

A Firma - J.M. PRODUÇÕES LTDA, sita na Rua Princesa nº 340- Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ, CGC nº 30.893.804/0001-28, comunica o cancelamento da procuração, por instrumento particular, datada de 06 de dezembro de 1983, passada ao Sr. DOUGLAS FRAUCHES SILVEIRA GAIA, Brasileiro, solteiro, portador da Id. nº 3.164.225, do IFF-RJ, CPF nº 266.562.057/04, residente a Estrada da Gávea nº 847/1702 - Rio de Janeiro - RJ, não se responsabilizando a outorgante e signataria do presente, por quaisquer atos praticados pelo mandatário da procuração ora cancelada. Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 1984. J.M. PRODUÇÕES LTDA.

(Nº 25.101 de 24-08-84 - Cr\$ 108.000,00)
(DIAS: 27, 28 e 29-08-84)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE ESTRANGEIROS E PASSAPORTES / DEP / DEPAD
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ESTRANGEIROS

NOTIFICAÇÕES POR EDITAL

O Dr. Luiz Walter Longo, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Estrangeiros/DEP/DEPAD/SSP/SP, usando das atribuições que lhe confere a alínea "J", cláusula segunda do vigente Convênio celebrado entre o Ministério da Justiça e o Governo do Estado de São Paulo, FAZ SABER A:- RAYMOND YOUSSEF KENJ, de nacionalidade síria, nascido aos 12/02/21, filho de Youssef Kenj e de Salma Youssef Kenj, QUE, por ordem do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, nos termos do artigo 68, parágrafo único, da Lei 6815/80 (na redação da Lei nº 6964/81), foi instaurado e tramita por esta Delegacia, competente Inquérito para efeito de sua expulsão do Território Brasileiro, com observância das normas processuais contidas no Decreto nº 86.715/81, ficando desde já NOTIFICADO a comparecer à sede desta Delegacia, localizada ao lado do Edifício do DEGRAN - Parque D. Pedro II - Capital/SP, em Cartório, no prazo de até dez (10) dias após a data da segunda e derradeira publicação deste, se possível acompanhado de defensor, ou na falta daquele ser-lhe-á nomeado Advogado do Estado, para formular defesa escrita nos autos do IPE nº 08530/087/84 - P.4934, valendo a presente NOTIFICAÇÃO para todos os demais atos processuais expulsórios. - Não acatamento do presente Edital, implicará em revelia. - Mandado lavrar aos 17 de agosto de 1.984, vai devidamente assinado por mim, Maria Zélia da Silva Mautone, Escrivã que o datilografarei. -

O DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE ESTRANGEIROS

LUIZ WALTER LONGO

O Dr. Luiz Walter Longo, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Estrangeiros/DEP/DEPAD/SSP/SP, usando das atribuições que lhe confere a alínea "J", cláusula segunda do vigente Convênio celebrado entre o Ministério da Justiça e o Governo do Estado de São Paulo, FAZ SABER A:- JORGE PAUSTINO SILVA CASTRO, de nacionalidade chilena, natural de Santiago-Chile, nascido aos 03/11/43, filho de Jorge Silve Vasques e de Eliana Castro Silva, QUE, por ordem do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, nos termos dos artigos 69 e 70 da Lei 6815/80 (na redação da Lei 6964/81), foi instaurado e tramita por esta Delegacia, competente Inquérito para efeito de sua expulsão do Território Brasileiro, com observância das normas processuais contidas no Decreto nº 86.715/81, ficando desde já NOTIFICADO a comparecer à sede desta Delegacia, localizada ao lado do Edifício do DEGRAN - Parque D. Pedro II - Capital/SP, em Cartório, no prazo de até dez (10) dias após a data da segunda e derradeira publicação deste, se possível acompanhado de defensor, ou na falta daquele, ser-lhe-á nomeado Advogado do Estado para formular defesa escrita nos autos do IPE nº 08530/108/84 - (P.4284), valendo a presente NOTIFICAÇÃO para todos os demais atos processuais expulsórios. - Não acatamento do presente Edital, implicará em revelia. - Mandado lavrar aos 17 de agosto de 1.984, vai devidamente assinado por mim, Maria Zélia da Silva Mautone, Escrivã que o datilografarei. -

O DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE ESTRANGEIROS

LUIZ WALTER LONGO

O Dr. Luiz Walter Longo, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Estrangeiros/DEP/DEPAD/SSP/SP, usando das atribuições que lhe confere a alínea "J", cláusula segunda do vigente Convênio celebrado entre o Ministério da Justiça e o Governo do Estado de São Paulo, FAZ SABER A:- NIKOLAY DIMITRIEVICH URCHENCKO, de nacionalidade chinesa, natural de União Soviética, nascido aos 06/12/28, filho de Dimitri Urchanko e de Olimpiada Urgenco, QUE, por ordem do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, nos termos do artigo 68, parágrafo único, da Lei nº 6815/80, foi instaurado e tramita por esta Delegacia, competente Inquérito Para efeito de sua expulsão do Território Brasileiro, com observância das normas processuais contidas no Decreto nº 86.715/81, ficando desde já NOTIFICADO a comparecer à sede desta Delegacia, localizada ao lado do Edifício do DEGRAN - Parque D. Pedro II - Capital/SP, em Cartório, no prazo de até dez (10) dias após a data da segunda e derradeira publicação deste, se possível acompanhado de defensor, ou

na falta daquele, ser-lhe-á nomeado Advogado do Estado para formular defesa escrita nos autos do IPE nº 08530/110/84 - P.3379, valendo a presente NOTIFICAÇÃO para todos os demais atos processuais expulsórios. - Não acatamento do presente Edital, implicará em revelia. - Mandado lavrar aos 17 de agosto de 1984, vai devidamente assinado por mim, Maria Zélia da Silva Mautone, Escrivã que o datilografarei. -

O DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE ESTRANGEIROS

LUIZ WALTER LONGO

O Dr. Luiz Walter Longo, Delegado titular da Delegacia de Polícia de Estrangeiros/DEP/DEPAD/SSP/SP, usando das atribuições que lhe confere a alínea "J", cláusula segunda do vigente Convênio celebrado entre o Ministério da Justiça e o Governo do Estado de São Paulo, FAZ SABER A:- ARMANDO ROCA DEL AGUILLA, ou ARMANDO ROCA JUNIOR, de nacionalidade boliviana, natural de Todos os Santos/Bolívia, nascido aos 05/02/61, filho de Armando Roca Toledo ou Armando Roca e de Belem Aguilla Ruiz ou Belem de Aguilla, QUE, por ordem do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, nos termos dos artigos 69 e 71 da Lei 6815/80 (na redação da Lei 6964/81), foi instaurado e tramita por esta Delegacia, competente Inquérito para efeito de sua expulsão do Território Brasileiro, com observância das normas processuais contidas no Decreto nº 86.715/81, ficando desde já NOTIFICADO a comparecer à sede desta Delegacia, localizada ao lado do DEGRAN - Parque D. Pedro II - Capital/SP, em Cartório, no prazo de até dez (10) dias após a data da segunda e derradeira publicação deste, se possível acompanhado de defensor, ou na falta daquele, ser-lhe-á nomeado Advogado do Estado para formular defesa escrita nos autos do IPE nº 08530/107/84 - (P.4630), valendo a presente NOTIFICAÇÃO para todos os demais atos processuais expulsórios. - Não acatamento do presente Edital, implicará em revelia. - Mandado lavrar aos 17 de agosto de 1.984, vai devidamente assinado por mim, Maria Zélia da Silva Mautone, Escrivã que o datilografarei. -

O DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE ESTRANGEIROS

LUIZ WALTER LONGO

O Dr. Luiz Walter Longo, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Estrangeiros/DEP/DEPAD/SSP/SP, usando das atribuições que lhe confere a alínea "J", cláusula segunda do vigente Convênio celebrado entre o Ministério da Justiça e o Governo do Estado de São Paulo, FAZ SABER A:- JESUS JOYA IBARRA, de nacionalidade boliviana, natural de La Paz-Bolívia, nascido aos 28/02/1955, filho de Juan Joya Sotã e de Maria Ibarra Quipe, QUE, por ordem do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, nos termos dos artigos 69 e 70 da Lei 6815/80 (na redação da Lei nº 6964/81), foi instaurado e tramita por esta Delegacia, competente Inquérito para efeito de sua expulsão do Território Brasileiro, com observância das normas processuais contidas no Decreto nº 86.715/81, ficando desde já NOTIFICADO a comparecer à sede desta Delegacia, localizada ao lado do Edifício do DEGRAN - Parque D. Pedro II - Capital/SP, em Cartório, no prazo de até dez dias após a data da segunda e derradeira publicação deste, se possível acompanhado de defensor, ou na falta daquele, ser-lhe-á nomeado Advogado do Estado, para formular defesa escrita nos autos do IPE nº 104/84 - (P.4762), valendo a presente NOTIFICAÇÃO para todos os demais atos processuais expulsórios. - Não acatamento do presente Edital, implicará em revelia. - Mandado lavrar aos 17 de agosto de 1984, vai devidamente assinado por mim, Maria Zélia da Silva Mautone, Escrivã que o datilografarei. -

O DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE ESTRANGEIROS

LUIZ WALTER LONGO

(Ofs. nºs 1.039-51-52-53-54/84)

(DIAS: 29 e 30-08-84)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

RESOLUÇÕES DO CONTRAN

Resoluções revogadas, de vigência temporária,
e de caráter individual
Textos das Resoluções em vigor

Cr\$ 7.500,00

À venda no DIN - SIG, Quadra 6, Lote 800
Reservas: 226-7175 - Ramais 305 e 309

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO			
DECRETO EXECUTIVO 90.105, 28-08-84.....	12.577	DESPACHO, BCB, 21-08-84.....	12.590
DECRETO EXECUTIVO 90.106, 28-08-84.....	12.577	DESPACHO, BCB, 23-08-84.....	12.590
DECRETO EXECUTIVO 90.107, 28-08-84.....	12.578	DESPACHO, BCB, 24-08-84.....	12.590
DECRETO EXECUTIVO 90.108, 28-08-84.....	12.578	DESPACHO, BCB, 27-08-84.....	12.590
DECRETO EXECUTIVO 90.109, 28-08-84.....	12.579	DESPACHO, PGFN, 27-08-84.....	12.590
DECRETO EXECUTIVO 90.110, 28-08-84.....	12.579	DESPACHO, SRF/CSF, 27-08-84.....	12.588
DECRETO EXECUTIVO 90.111, 28-08-84.....	12.579	PARECER NORMATIVO 18, SRF/CST, 27-08-84.....	12.589
DECRETO EXECUTIVO 90.112, 28-08-84.....	12.580	PORTARIA 301, SG, 23-08-84.....	12.588
DECRETO EXECUTIVO 90.113, 28-08-84.....	12.581	PORTARIA 302, SG, 23-08-84.....	12.590
DECRETO EXECUTIVO 90.114, 28-08-84.....	12.583		
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO		MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO	
INSTR. NORM. 167, DG, 27-08-84.....	12.585	AVISO, DSG, 28-08-84.....	12.601
		CONVENIO 18, SG, 22-08-84.....	12.601
ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS		FRUTA, IAA, 24-08-84.....	12.601
CONTRATO 15, HFA, 01-08-84.....	12.597	TERMO ADITIVO, STI, 27-08-84.....	12.601
MINISTERIO DA AGRICULTURA		MINISTERIO DO INTERIOR	
PORTARIA 266, SG, 27-08-84.....	12.591	CONTRATO 18, RORAIMA, 15-08-84.....	12.602
PORTARIA 267, SG, 27-08-84.....	12.591	CONTRATO 19, RORAIMA, 15-08-84.....	12.602
PORTARIA 268, SG, 27-08-84.....	12.591	CONTRATO 20, RORAIMA, 15-08-84.....	12.602
PORTARIA 269, GM, 24-08-84.....	12.591		
PORTARIA 269, SG, 27-08-84.....	12.591	MINISTERIO DA JUSTIÇA	
PORTARIA 270, SG, 27-08-84.....	12.591	DECRETO SEM NUMERO, 27-08-84.....	12.585
TERMO ADITIVO, CCCCN, 27-08-84.....	12.599	PORTARIA 19, DIN, 23-08-84.....	12.586
TERMO ADITIVO, SG, 17-08-84.....	12.599		
TERMO ADITIVO, SG, 22-08-84.....	12.599	MINISTERIO DA MARINHA	
TERMO ADITIVO, SG, 27-08-84.....	12.599	CONTRATO 3, PIPH, 14-08-84.....	12.598
		CONTRATO 8, DEN, 21-08-84.....	12.597
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES		EDITAL, DEN, 22-08-84.....	12.597
CARTA, DENTEL, 09-08-84.....	12.602	TERMO ADITIVO 1, IPQM, 30-06-84.....	12.597
EXP. DE MOTIVOS 189, 22-08-84.....	12.585		
PORTARIA 66, DENTEL, 13-08-84.....	12.595	MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA	
PORTARIA 71, DENTEL, 20-08-84.....	12.595	AJUSTE 1, CNEN, 13-08-84.....	12.601
PORTARIA 72, DENTEL, 23-08-84.....	12.595	ALVARA 1.156, GM, 21-08-84.....	12.593
PORTARIA 1.234, DENTEL, 17-07-84.....	12.595	PORTARIA 129, DNSEE, 28-08-84.....	12.594
PORTARIA 1.235, DENTEL, 17-07-84.....	12.595	PORTARIA 214, CNP/DIRAB, 27-08-84.....	12.595
PORTARIA 1.236, DENTEL, 17-07-84.....	12.595	PORTARIA 224, DNSEE/DCAE, 20-08-84.....	12.595
PORTARIA 1.237, DENTEL, 17-07-84.....	12.595	PORTARIA 1.150, GM, 21-08-84.....	12.592
PORTARIA 1.238, DENTEL, 17-07-84.....	12.595	PORTARIA 1.151, GM, 21-08-84.....	12.592
PORTARIA 1.239, DENTEL, 17-07-84.....	12.595	PORTARIA 1.152, GM, 21-08-84.....	12.592
PORTARIA 1.240, DENTEL, 17-07-84.....	12.595	PORTARIA 1.153, GM, 21-08-84.....	12.593
PORTARIA 1.241, DENTEL, 17-07-84.....	12.595	PORTARIA 1.154, GM, 21-08-84.....	12.593
PORTARIA 1.242, DENTEL, 17-07-84.....	12.595	PORTARIA 1.155, GM, 21-08-84.....	12.593
PORTARIA 1.249, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	PORTARIA 1.157, GM, 21-08-84.....	12.593
PORTARIA 1.250, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	PORTARIA 1.158, GM, 21-08-84.....	12.593
PORTARIA 1.251, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	PORTARIA 1.173, GM, 23-08-84.....	12.593
PORTARIA 1.252, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	PORTARIA 1.174, GM, 23-08-84.....	12.593
PORTARIA 1.253, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	PORTARIA 1.175, GM, 23-08-84.....	12.593
PORTARIA 1.254, DENTEL, 18-07-84.....	12.595		
PORTARIA 1.255, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
PORTARIA 1.256, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	CONVENIO 205, CEME, 27-08-84.....	12.602
PORTARIA 1.257, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	CONTRATO 1, INAMPS/SRRJ, 28-06-84.....	12.602
PORTARIA 1.258, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	CONTRATO 199, CEME, 21-08-84.....	12.602
PORTARIA 1.259, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	CONTRATO 200, CEME, 21-08-84.....	12.602
PORTARIA 1.260, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	CONTRATO 201, CEME, 21-08-84.....	12.602
PORTARIA 1.261, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	CONTRATO 202, CEME, 21-08-84.....	12.602
PORTARIA 1.262, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	CONTRATO 203, CEME, 21-08-84.....	12.602
PORTARIA 1.263, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	CONTRATO 204, CEME, 21-08-84.....	12.602
PORTARIA 1.264, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	TERMO ADITIVO 4, CEME, 27-08-84.....	12.602
PORTARIA 1.265, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	TERMO ADITIVO 6, CEME, 27-08-84.....	12.602
PORTARIA 1.266, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	TERMO ADITIVO 10, CEME, 20-08-83.....	12.602
PORTARIA 1.267, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	TERMO ADITIVO 61, CEME, 27-08-84.....	12.602
PORTARIA 1.268, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	TERMO ADITIVO 677, CEME, 27-08-84.....	12.602
PORTARIA 1.269, DENTEL, 18-07-84.....	12.595		
PORTARIA 1.270, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	MINISTERIO DA SAUDE	
PORTARIA 1.271, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	CONTRATO, INAN, 22-08-84.....	12.601
PORTARIA 1.272, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	TERMO ADITIVO 7, SG, 23-08-84.....	12.600
PORTARIA 1.273, DENTEL, 18-07-84.....	12.595		
PORTARIA 1.274, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	MINISTERIO DO TRABALHO	
PORTARIA 1.275, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	CONTRATO 4, SHO, 28-08-84.....	12.600
PORTARIA 1.276, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	CONTRATO 21, SES, 24-08-84.....	12.600
PORTARIA 1.277, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	DESPACHO 9.149, SRT, 21-08-84.....	12.592
PORTARIA 1.278, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	OFICIO 362, CFB, 24-04-84.....	12.592
PORTARIA 1.279, DENTEL, 18-07-84.....	12.595		
PORTARIA 1.280, DENTEL, 18-07-84.....	12.595	MINISTERIO DOS TRANSPORTES	
PORTARIA 1.313, DENTEL, 26-07-84.....	12.595	AVISO, DNER, 24-07-84.....	12.598
PORTARIA 1.314, DENTEL, 26-07-84.....	12.595	CONTRATO 31, DNER, 16-08-84.....	12.598
PORTARIA 1.315, DENTEL, 26-07-84.....	12.595	CONTRATO 33, DNER, 16-08-84.....	12.598
PORTARIA 1.316, DENTEL, 26-07-84.....	12.595	CONTRATO 34, DNER, 16-08-84.....	12.598
PORTARIA 1.340, DENTEL, 02-08-84.....	12.595	CONTRATO 76, DNER, 17-08-84.....	12.598
		CONTRATO 896, DNER, 21-08-84.....	12.598
		RESOLUÇÃO 8.374, SUNAMAM, 27-08-84.....	12.590
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		PRESIDENCIA DA REPUBLICA	
CONTRATO 1, INEP, 27-08-84.....	12.600	CREDENCIAL, 28-08-84.....	12.585
CONTRATO 35, INEP, 27-08-84.....	12.600	MENSAGEM 305, 28-08-84.....	12.585
EDITAL, CONCINE, 22-08-84.....	12.600	MENSAGEM 306, 28-08-84.....	12.585
EDITAL 13, EFETAUBA, 28-08-84.....	12.600	MENSAGEM 307, 28-08-84.....	12.585
EDITAL 109, UFRS, 22-08-84.....	12.600		
MINISTERIO DO EXERCITO		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA	
PORTARIA 623, GM, 27-08-84.....	12.586	CONVENIO, IPEA, 23-08-84.....	12.597
PORTARIA 624, GM, 27-08-84.....	12.587	CONVENIO 48, SUBIN, 23-08-84.....	12.597
PORTARIA 625, GM, 27-08-84.....	12.587	CONTRATO, SUNAB, 23-08-84.....	12.597
PORTARIA 626, GM, 27-08-84.....	12.587		
PORTARIA 627, GM, 27-08-84.....	12.588		
MINISTERIO DA FAZENDA			
ATO DECLARATORIO 258, CVM, 13-08-84.....	12.590		
ATO DECLARATORIO 290, SRF/CST, 15-08-84.....	12.589		
ATO DECLARATORIO 313, SRF/CST, 24-08-84.....	12.589		
ATA, 1C/3C, 27-08-84.....	12.590		
COMUNICADO 84, BCB, 24-08-84.....	12.598		

ÍNDICE POR ASSUNTO

A			
- ACORDO COLETIVO DE TRABALHO .DESPACHO 9.149, 21-08-84 MTB SRT.....	12.592	- APOIO SISTEMA UNIDADE .CONTRATO 1, 27-08-84 MEC INEP.....	12.600
- AGRADECIMENTO SENADO .MENSAGEM 307, 28-08-84 PR.....	12.585	.CONTRATO 1, 27-08-84 MEC INEP.....	12.600
- ANTIGUIDADE LIMITES .PORTARIA 625, 27-08-84 ME GM.....	12.587	- APROVAÇÃO NORMAS .PORTARIA 623, 27-08-84 ME GM.....	12.586

- ASSISTENCIA TECNICA COMPANHIA BRASILEIRA DE RADIOLOGIA. CONTRATO 15, 01-03-84 ENFA HFA.....	12.597	- EMPRESA DE MINERAIS INVEST MAGNUM COMERCIO DE METAIS PRECIOSOS LTDA E OUTROS. DESPACHO, 27-06-84 MF SRF/CSF.....	12.588
- AUDITOR INDEPENDENTE REGISTRO EDSON CORDEIRO DA SILVA, RIO DE JANEIRO - RJ. ATO DECLARATORIO 258, 13-03-84 MF CVH.....	12.590	- ENERGIA ELETRICA DECRETO ENECUTIVO 90.106, 28-08-84.....	12.577
- AUXILIO FINANCEIRO PORTARIA 266, 27-08-84 MAGR SG.....	12.591	DISTRIBUICAO TRANSMISSAO COELBA-CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA. PORTARIA 1.173, 23-06-84 MME GH.....	12.593
.PORTARIA 267, 27-08-84 MAGR SG.....	12.591	DISTRIBUICAO USINA TERMOELETRICA CEMAT-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A. PORTARIA 1.174, 23-08-84 MME GH.....	12.593
.PORTARIA 268, 27-08-84 MAGR SG.....	12.591	PROJETO IMPLANTACAO TRANSMISSAO FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A. PORTARIA 224, 20-08-84 MME DNABE/DCAE.....	12.595
.PORTARIA 269, 27-08-84 MAGR SG.....	12.591	RECURSOS HIDRAULICOS CESP - CIA. ENERGETICA DE SAO PAULO. PORTARIA 1.157, 21-08-84 MME GH.....	12.593
.PORTARIA 270, 27-08-84 MAGR SG.....	12.591	RESERVA GLOBAL DE REVERSAO BANCO DO BRASIL S/A. ELETROBRAS-CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A. PORTARIA 129, 28-08-84 MME DNABE.....	12.594
C		USINA TERMOELETRICA CEMAT-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A. ALVARA 1.156, 21-08-84 MME GH.....	12.593
- CAMPANHAS ESCLARECIMENTO POPULACAO EXECUCAO MINISTERIO DO INTERIOR. AJUSTE 1, 13-03-84 MME CNEN.....	12.601	CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A. PORTARIA 1.150, 21-08-84 MME GH.....	12.592
- CENTRAL TELEFONICA STANDARD ELETRONICA S/A. CONTRATO 76, 17-05-84 MTR DNER.....	12.598	CEMAT-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A. PORTARIA 1.151, 21-08-84 MME GH.....	12.592
- CESSAO TERRENO PORTARIA 301, 28-08-84 MF SG.....	12.588	CEMAT-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A. PORTARIA 1.152, 21-08-84 MME GH.....	12.592
.PORTARIA 302, 28-08-84 MF SG.....	12.590	CEMAT-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A. PORTARIA 1.153, 21-08-84 MME GH.....	12.593
- CONCORRENCIA PUBLICA AVISO, 24-07-84 MTR DNER.....	12.598	CEMAT-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A. PORTARIA 1.154, 21-08-84 MME GH.....	12.593
.EDITAL, 22-06-84 MM DEN.....	12.597	CEMAT-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A. PORTARIA 1.155, 21-08-84 MME GH.....	12.593
EDITAL N AVISO, 24-07-84 MTR DNER.....	12.598	CEMAT-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A. PORTARIA 1.156, 21-08-84 MME GH.....	12.593
- CONCURSO PUBLICO EDITAL 13, 26-06-84 MEC EFELTAJUBA.....	12.600	CEMAT-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A. PORTARIA 1.175, 23-08-84 MME GH.....	12.593
.EDITAL 109, 22-06-84 MEC UFRS.....	12.600	- ESCLARECIMENTO POPULACAO EXECUCAO CAMPANHAS MINISTERIO DO INTERIOR. AJUSTE 1, 13-03-84 MME CNEN.....	12.601
- CONSERVACAO DO SOLO TERMO ADITIVO, 17-08-84 MAGR SG.....	12.599	- EXECUCAO CAMPANHAS ESCLARECIMENTO POPULACAO MINISTERIO DO INTERIOR. AJUSTE 1, 13-03-84 MME CNEN.....	12.601
- CONSTRUCAO GRUPO NIMAK LTDA. CONTRATO 16, 15-06-84 MINTER RORAIMA.....	12.602	- EXECUCAO DE ESTUDOS PLANTA ENGENHARIA E CONSULTORIA. CONTRATO 20, 15-08-84 MINTER RORAIMA.....	12.602
R. NEVES ENGENHARIA LTDA. CONTRATO 19, 15-06-84 MINTER RORAIMA.....	12.602	F	
- CONTRATO RENOVACAO CONTRATO, 26-08-84 SEPLAN SUNAB.....	12.597	- FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SOCIEDADE DE CREDITO BANESTES CPIS S/A. DESPACHO, 27-08-84 MF ECB.....	12.590
RESCISAO TERMO ADITIVO, 27-08-84 MIC STI.....	12.601	- FIXACAO INTERSTICIO PORTARIA 624, 27-08-84 ME GH.....	12.587
- CONTRATO DE TRABALHO DATAMEC S/A. CONTRATO 4, 26-06-84 MTB SHO.....	12.600	TRANSITO PORTARIA 627, 27-08-84 ME GH.....	12.588
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. CONTRATO 21, 24-06-84 MTB SES.....	12.600	- FORNECIMENTO MATERIAL VOSPER THORNYCROFT (UK) LIMITED. CONTRATO 6, 21-08-84 MM DEN.....	12.597
- COOPERACAO TECNICA CONVENIO 18, 22-06-84 MLC SG.....	12.601	G	
.CONVENIO 46, 23-06-84 SEPLAN SUBIN.....	12.597	- GRATIFICACAO DE LOCALIDADE INSTR. NORM. 167, 27-08-84 DASP DG.....	12.585
- CRIACAO TIRO DE GUERRA PORTARIA 626, 27-08-84 ME GH.....	12.587	I	
D		- IMPLANTACAO TRANSMISSAO ENERGIA ELETRICA PROJETO FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A. PORTARIA 224, 20-08-84 MME DNABE/DCAE.....	12.595
- DERIVADOS DE PETROLEO PORTARIA 214, 27-06-84 MME CNP/DIRAB.....	12.595	- IMPOSTO DE RENDA TRANSFRIGO LTDA. ATO DECLARATORIO 313, 24-08-84 MF SRF/CST.....	12.589
- DESAPROPRIACAO DECRETO ENECUTIVO 90.106, 28-08-84.....	12.578	.ATA, 27-08-84 MF IC/3C.....	12.590
.DECRETO ENECUTIVO 90.112, 28-08-84.....	12.580	.FARECEER NORMATIVO 18, 27-08-84 MF SRF/CST.....	12.589
.DECRETO ENECUTIVO 90.114, 28-08-84.....	12.583	- INTERSTICIO FIXACAO PORTARIA 624, 27-08-84 ME GH.....	12.587
- DESENVOLVIMENTO AGRICOLA POLITICA NACIONAL TERMO ADITIVO, 27-06-84 MAGR SG.....	12.599	- IPI PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. ATO DECLARATORIO 290, 15-08-84 MF SRF/CST.....	12.589
- DETERMINACAO OSERVACAO (INENET). PORTARIA 269, 24-08-84 MAGR GM.....	12.591	J	
- DIREITOS POLITICOS DECRETO SEM NUMERO, 27-08-84 MJ.....	12.585	- JULGAMENTO PAUTA, 24-08-84 MIC IAA.....	12.601
- DISTRIBUICAO TRANSMISSAO ENERGIA ELETRICA COELBA-CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA. PORTARIA 1.173, 23-06-84 MME GH.....	12.593	L	
USINA TERMOELETRICA ENERGIA ELETRICA CEMAT-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A. PORTARIA 1.174, 23-06-84 MME GH.....	12.593	- LAVRA DE MINEIRO SEBASTIAO TEIXEIRA DE HELLO. DECRETO ENECUTIVO 90.105, 28-08-84.....	12.577
E		- LICITACAO TOHADA DE PRECO COMUNICADO 84, 24-08-84 MF ECB.....	12.598
- EDITAL N CONCORRENCIA PUBLICA AVISO, 24-07-84 MTR DNER.....	12.598		
- EDUCACAO SEMINARIO SOCIOLOGIA CONTRATO 13, 27-08-84 MEC INEP.....	12.600		
- EMBAINHADOR ALAYENI ABDULFETI ADISA ABIOLA, EMBAINHADOR DA NIGERIA. RAFAEL MARXITANO VAZQUEZ, EMBAINHADOR DA ARGENTINA. CREDENCIAL, 28-08-84 PR.....	12.585		
- EMPREITADA GOVEL ENGENHARIA. CONTRATO 1, 26-05-84 MPAS INAMPS/SRRJ.....	12.602		

- LIMITES ANTIGUIDADE .PORTARIA 625, 27-08-84 ME GM.....	12.587	RADIO EDUCADORA DE MONTES CLAROS LTDA. .PORTARIA 1.211, 17-07-84 MC DENTEL.....	12.595
M			
- MATERIAL FORNECIMENTO VOSPER THORNYCROFT (UK) LIMITED. .CONTRATO 8, 21-08-84 MM DEN.....	12.597	RADIO MANCHETE LTDA. .PORTARIA 1.242, 17-07-84 MC DENTEL.....	12.595
- MEDICAMENTOS ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIENTIFICA E EDUCACIONAL. .CONVENIO 205, 27-08-84 MPAS CEME.....	12.602	RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA. .PORTARIA 1.249, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
MERCK SHARP & DOHNE QUINICA E FARMACEUTICA LTDA. .CONTRATO 199, 21-08-84 MPAS CEME.....	12.602	RADIO VISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA. .PORTARIA 1.250, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
LABORATORIOS HALEN-ISTAR LTDA. .CONTRATO 200, 21-08-84 MPAS CEME.....	12.602	TV MANCHETE LTDA. .PORTARIA 1.251, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
RHODIA S/A. .CONTRATO 201, 21-08-84 MPAS CEME.....	12.602	RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA. .PORTARIA 1.252, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
HARVEY QUINICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. .CONTRATO 202, 21-08-84 MPAS CEME.....	12.602	TV MANCHETE LTDA. .PORTARIA 1.253, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
DARPOH LABORATORIOS S/A. .CONTRATO 203, 21-08-84 MPAS CEME.....	12.602	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA. .PORTARIA 1.254, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
BOEHRINGER & CIA LTDA. .CONTRATO 204, 21-08-84 MPAS CEME.....	12.602	TV EL DORADO CATARINENSE LTDA. .PORTARIA 1.255, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO. .TERMO ADITIVO 4, 27-08-84 MPAS CEME.....	12.602	RADIO RIBANAR LTDA. .PORTARIA 1.256, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
FACULDADE DE MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO. .TERMO ADITIVO 6, 27-08-84 MPAS CEME.....	12.602	'Z' PUBLICIDADE DO AMAPA LTDA. .PORTARIA 1.257, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ORGÃOS - FESO. .TERMO ADITIVO 10, 20-08-83 MPAS CEME.....	12.602	FUNDAÇÃO CASPER LIBERO (TV GAZETA). .PORTARIA 1.258, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITARIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. .TERMO ADITIVO 61, 27-08-84 MPAS CEME.....	12.602	RADIO E TELEVISÃO OEME LTDA. .PORTARIA 1.259, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A - IQUEGO. .TERMO ADITIVO 677, 27-08-84 MPAS CEME.....	12.602	RADIO E TELEVISÃO FOLHA DE LONDRINA LTDA. .PORTARIA 1.260, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
- MINISTRO TFR PAULO ROBERTO SARAIVA DA COSTA LEITE. .MENSAGEM 306, 26-08-84 PR.....	12.585	RADIO E TELEVISÃO OEME LTDA (TV PARANA). .PORTARIA 1.261, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
N			
- NORMAS AFROVAÇÃO .PORTARIA 623, 27-08-84 ME GM.....	12.586	TELEVISÃO GUAIBA LTDA. .PORTARIA 1.262, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
O			
- OBRA DE ENGENHARIA TERÇA CONSTRUÇÃO LTDA. .CONTRATO 3, 14-08-84 MM PIPM.....	12.598	TV MANCHETE LTDA. .PORTARIA 1.263, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
- OBRAS RODOVIARIAS ENECOM S/A - ENGENHEIROS E ECONOMISTAS CONSULTORES. .CONTRATO 896, 21-08-84 HTR DNER.....	12.598	RADIO E TELEVISÃO UBERABA S/A. .PORTARIA 1.264, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
- ORÇAMENTO OFICIO 362, 24-04-84 MTB CFB.....	12.592	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA. .PORTARIA 1.265, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
- OSERVAÇÃO DETERMINAÇÃO (INHEMET). .PORTARIA 269, 24-08-84 MAGR GM.....	12.591	REDE RIOGRANDENSE DE EMISSORAS LTDA. .PORTARIA 1.266, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
P			
- PESSOAL RICARDO GARCIA BRAVO. .DESPACHO, 27-08-84 MF PGFN.....	12.590	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA. .PORTARIA 1.267, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
- POLITICA NACIONAL DESENVOLVIMENTO AGRICOLA .TERMO ADITIVO, 27-08-84 MAGR SG.....	12.599	TV ESPANADA DO PARANA LTDA. .PORTARIA 1.268, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
- POPULAÇÃO ENECUÇÃO CAMPANHAS ESCLARECIMENTO MINISTERIO DO INTERIOR. .AJUSTE 1, 13-08-84 HME CNEN.....	12.601	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA. .PORTARIA 1.269, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE BEL-TOUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA. .TERMO ADITIVO 1, 30-06-84 MM IPQM.....	12.597	INTERVISÃO EMISSORAS DE RADIO E TELEVISÃO LTDA. .PORTARIA 1.270, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
- PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL. .CONTRATO, 22-08-84 MS INAN.....	12.601	RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA. .PORTARIA 1.271, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
- PROJETO IMPLANTAÇÃO TRANSMISSÃO ENERGIA ELETRICA FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A. .PORTARIA 224, 20-08-84 HME DNAEE/DCAE.....	12.595	RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S/A. .PORTARIA 1.272, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
- PROJETO DE LEI MENSAGEM 305, 26-08-84 PR.....	12.585	RADIO E TELEVISÃO CULTURA S/A. .PORTARIA 1.273, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
R			
- RADIODIFUSÃO UNIÃO FEDERAL E A RADIO JORNAL DE CACERES LTDA. .CAR, 09-08-84 MC DENTEL.....	12.602	REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISÃO LTDA. .PORTARIA 1.274, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
EXP. DE MOTIVOS 189, 22-08-84 MC.....	12.585	TELEVISÃO GUAJARA LTDA. .PORTARIA 1.275, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
RADIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA. .PORTARIA 1.234, 17-07-84 MC DENTEL.....	12.595	RADIO TV DO AMAZONAS S/A. .PORTARIA 1.276, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
SOCIEDADE PATENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. .PORTARIA 1.235, 17-07-84 MC DENTEL.....	12.595	TELEVISÃO ATALAIA LTDA. .PORTARIA 1.277, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
RADIO SETE COLINAS DE UBERABA LTDA. .PORTARIA 1.236, 17-07-84 MC DENTEL.....	12.595	TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA. .PORTARIA 1.278, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
RADIO E TELEVISÃO CULTURA S/A. .PORTARIA 1.237, 17-07-84 MC DENTEL.....	12.595	TV CIDADE DE FORTALEZA LTDA. .PORTARIA 1.279, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
RADIO E TV DO AMAZONAS S/A. .PORTARIA 1.238, 17-07-84 MC DENTEL.....	12.595	CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE. .PORTARIA 1.280, 18-07-84 MC DENTEL.....	12.595
'Z' PUBLICIDADE DO AMAPA LTDA. .PORTARIA 1.239, 17-07-84 MC DENTEL.....	12.595	RADIO COMUNICADORA FM LTDA. .PORTARIA 1.313, 26-07-84 MC DENTEL.....	12.595
SBT - SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S/C. LTDA. .PORTARIA 1.240, 17-07-84 MC DENTEL.....	12.595	RADIO BARRIGA VERDE LTDA. .PORTARIA 1.314, 26-07-84 MC DENTEL.....	12.595
		RADIO E TELEVISÃO EL DORADO DO BRASIL LTDA. .PORTARIA 1.315, 26-07-84 MC DENTEL.....	12.595
		SBT-SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S/C LTDA. .PORTARIA 1.316, 26-07-84 MC DENTEL.....	12.595
		TV MANCHETE LTDA. .PORTARIA 1.340, 02-08-84 MC DENTEL.....	12.595
		- RECURSOS FINANCEIROS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE ALAGOAS. .TERMO ADITIVO 7, 28-08-84 MS SG.....	12.600
		- RECURSOS HIDRAULICOS ENERGIA ELETRICA CESP - CIA. ENERGETICA DE SÃO PAULO. .PORTARIA 1.157, 21-08-84 HME GM.....	12.593
		- REFORMA AGRARIA .DECRETO EXECUTIVO 90.111, 28-08-84.....	12.579
		.DECRETO EXECUTIVO 90.113, 28-08-84.....	12.581
		- REGISTRO AUDITOR INDEPENDENTE EDSON CORDEIRO DA SILVA, RIO DE JANEIRO - RJ. .ATO DECLARATORIO 258, 13-08-84 MF CVM.....	
		- REGISTRO GENEALOGICO .TERMO ADITIVO, 22-08-84 MAGR SG.....	12.599
		.TERMO ADITIVO, 27-08-84 MAGR CCCC.....	12.599

- RENOVAÇÃO CONTRATO .CONTRATO, 28-08-84 SEPLAN SUNAB.....	12.597
- RESCISÃO CONTRATO .TERMO ADITIVO, 27-08-84 MIC STI.....	12.601
- RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO ENERGIA ELETRICA BANCO DO BRASIL S/A. ELETROBRAS-CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A. .PORTARIA 129, 28-08-84 MME DNAEE.....	12.594
- RESOLUÇÃO REVOGAÇÃO .RESOLUÇÃO 8.374, 27-08-84 MTR SUNAMAM.....	12.590
- REVOGAÇÃO RESOLUÇÃO .RESOLUÇÃO 8.374, 27-08-84 MTR SUNAMAM.....	12.590
S	
- SEMINARIO SOCIOLOGIA EDUCAÇÃO .CONTRATO 35, 27-08-84 MEC INEP.....	12.600
- SENADO AGRADECIMENTO .MENSAGEM 307, 28-08-84 PR.....	12.585
- SERVIÇO RADIO CIDADÃO ALVARO COU TO RAMOS. .PORTARIA 72, 23-08-84 MC DENTEL.....	12.595
- SERVIÇO DE RADIOAMADOR JOSE CONE GUNDES DO NASCIMENTO-BRASILIA DF. .PORTARIA 66, 13-08-84 MC DENTEL.....	12.595
- SERVIÇO DE RADIOAMADOR GENIVAL DUARTE MONTEIRO. .PORTARIA 71, 20-08-84 MC DENTEL.....	12.595
- SERVIÇOS GERAIS ELIAS SALIM HABER - RAPIDO SATELITE. .CONTRATO 31, 16-08-84 MTR DNER.....	12.598
- ALFREDO RODRIGUES CABRAL - COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. .CONTRATO 33, 16-08-84 MTR DNER.....	12.598
- ALFREDO RODRIGUES CABRAL - COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. .CONTRATO 34, 16-08-84 MTR DNER.....	12.598
- SERVIDÃO ADMINISTRATIVA COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL. .DECRETO EXECUTIVO 90.107, 28-08-84.....	12.578
- .DECRETO EXECUTIVO 90.109, 28-08-84.....	12.579
- .DECRETO EXECUTIVO 90.110, 28-08-84.....	12.579
- SISTEMA UNIDADE APOIO .CONTRATO 1, 27-08-84 MEC INEP.....	12.600
- .CONTRATO 1, 27-08-84 MEC INEP.....	12.600
- SOCIEDADE CORRETORA HSM - CORRETORA PORTO ALEGRENSE DE V.M. S/A. .DESPACHO, 21-08-84 MF BCB.....	12.590
- SANTOS CCV S/A. .DESPACHO, 24-08-84 MF BCB.....	12.590
- VETOR CVC S/A. .DESPACHO, 27-08-84 MF BCB.....	12.590
- SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO BANESTES CFI S/A. .DESPACHO, 27-08-84 MF BCB.....	12.590
- SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO CIA. FINANCIADORA MAPPIN SÃO PAULO - CFI. .DESPACHO, 24-08-84 MF BCB.....	12.590
- SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO UNIBANCO CREDITO IMOBILIARIO S/A - CENTRO. .DESPACHO, 23-08-84 MF BCB.....	12.590
- SOCIEDADE DISTRIBUIDORA BONAMIGO - OTVN LTDA. .DESPACHO, 23-08-84 MF BCB.....	12.590
- SOCIOLOGIA EDUCAÇÃO SEMINARIO .CONTRATO 35, 27-08-84 MEC INEP.....	12.600

T	
- TABELA DE PREÇO .PORTARIA 19, 28-08-84 NJ DIN.....	12.586
- TERRENO CESSÃO .PORTARIA 301, 28-08-84 MF SG.....	12.588
- .PORTARIA 302, 28-08-84 MF SG.....	12.590
- TFR MINISTRO PAULO ROBERTO SARAIVA DA COSTA LEITE. .MENSAGEM 306, 28-08-84 PR.....	12.585
- TIRO DE GUERRA CRIAÇÃO .PORTARIA 626, 27-08-84 ME GH.....	12.587
- TOMADA DE PREÇO .AVISO, 28-08-84 MIC DSG.....	12.601
- LICITAÇÃO .COMUNICADO 84, 24-08-84 MF BCB.....	12.598
- TRANSITO FIXAÇÃO .PORTARIA 627, 27-08-84 ME GH.....	12.588
- TRANSMISSÃO ENERGIA ELETRICA DISTRIBUIÇÃO COELSA-CIA. DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA. .PORTARIA 1.173, 23-08-84 MME GH.....	12.593
- ENERGIA ELETRICA PROJETO IMPLANTAÇÃO FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A. .PORTARIA 224, 20-08-84 MME DNAEE/DCAE.....	12.595
- TRANSPORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BEL-TOUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA. .TERMO ADITIVO 1, 30-06-84 MH IPQM.....	12.597
U	
- UNIDADE APOIO SISTEMA .CONTRATO 1, 27-08-84 MEC INEP.....	12.600
- .CONTRATO 1, 27-08-84 MEC INEP.....	12.600
- USINA TERMOELETRICA ENERGIA ELETRICA CEMAT-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A. .ALVARA 1.156, 21-08-84 MME GH.....	12.593
- CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A. .PORTARIA 1.150, 21-08-84 MME GH.....	12.592
- CEMAT-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A. .PORTARIA 1.151, 21-08-84 MME GH.....	12.592
- CEMAT-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A. .PORTARIA 1.152, 21-08-84 MME GH.....	12.592
- CEMAT-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A. .PORTARIA 1.153, 21-08-84 MME GH.....	12.593
- CEMAT-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A. .PORTARIA 1.154, 21-08-84 MME GH.....	12.593
- CEMAT-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A. .PORTARIA 1.155, 21-08-84 MME GH.....	12.593
- CEMAT-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A. .PORTARIA 1.158, 21-08-84 MME GH.....	12.593
- CEMAT-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A. .PORTARIA 1.175, 23-08-84 MME GH.....	12.593
- ENERGIA ELETRICA DISTRIBUIÇÃO CEMAT-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A. .PORTARIA 1.174, 23-08-84 MME GH.....	12.593

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

RESOLUÇÕES DO CONTRAN

Resoluções revogadas, de vigência temporária
e de caráter individual
Textos das Resoluções em vigor

Cr\$ 7.500,00

À venda no DIN - SIG, Quadra 6, Lote 800
Reservas: 226-7175 - Ramais 305 e 309

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

REGULAMENTO
5ª Edição - Textos Atualizados

À venda: No DIN, Setor de Indústrias Gráficas, Qua-
dra 6, Lote 800 e nas Imprensas Oficiais dos Estados.

Divulgação Nº 1.403

Preço: Cr\$ 5.000,00



Priscila Barreto da Fonseca Bara, 7 anos
Colégio Santa Cruz — São Paulo — SP.

A Pátria é a união de todos os brasileiros.
No dia 7 de setembro comemoramos o Dia da Independência.
O Dia da Pátria.
Neste dia, todos os brasileiros têm por dever lembrar seus compromissos para com seu país. Para com a Pátria.
Pátria que se afirma com o esforço, o trabalho, a dedicação de cada um de nós na imensa tarefa de construir uma sociedade

democrática e pluralista, uma nação livre e soberana.
Pátria que se consolida com o aproveitamento do nosso potencial e dos nossos recursos em benefício dos brasileiros.
Pátria que consagra o ideal da independência política e de construção de um país no qual todos possamos viver com ordem, bem-estar social e progresso.
Pátria que sintetiza a unidade nacional.

**Independência,
Liberdade,
Ordem
e Progresso.**

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

PUBLICAÇÕES EDITADAS

Solicite através de correspondência encaminhada ao DIN (Setor Gráfico, Q. 6, Lote 800 — CEP 70.604), acompanhada de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional.

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

VOLUME XXV
Divulgação n.º 1.362

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

N.º 107 — Março de 1984

EMENTÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

N.º 56 — Março de 1984

SUPREMO TRIBUNAL REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Volume 109★ — Julho de 1984

PREÇOS EM VIGOR

(Portes válidos até 31/8/84)

CODIGO	TITULO	PREÇO/ ASSINATURA ANUAL	VIA SUPERFICIE NACIONAL	VIA SUPERFICIE EXTERIOR	VIA AEREA NACIONAL
0001	D.O. — Seção I	161.280,00+	17.160,00	265.320,00	163.680,00
0002	D.O. — Seção II	60.480,00+	13.200,00	147.840,00	76.560,00
0003	Diário da Justiça	187.740,00+	13.200,00	147.840,00	76.560,00

CODIGO	TITULO	ASS./ANUAL
0006	Revista Trimestral de Jurisprudência STF	65.000,00
1323	Ementário do TFR	22.000,00
1346	Revista do TFR	75.000,00
1362	Jurisprudência Trabalhista	80.000,00
1406	Coleção das Leis (1982)	20.800,00
	Coleção das Leis (1983)	34.000,00

CODIGO	TITULO	PREÇO/AVULSO
1279	Sociedade por Ações (3ª Edição)	1.200,00
1319	Código de Menores	625,00
1340	Criminalidade e Violência I, II e III	2.000,00 cada
1359	Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal	1.200,00
1366	Microfilmagem no Brasil	2.500,00
1367	Tópica e Jurisprudência	500,00
1380	História do Direito Nacional	1.600,00
1381	Apontamentos para o Direito Internacional (4 vol.)	2.000,00 cada
1388	Manual de Sinalização de Trânsito	2.500,00
1390	Código Penal	1.750,00
1393	Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros (n.º 60)	5.000,00
1403	Código Nacional de Trânsito	5.000,00
1410	Resoluções do CONTRAN	7.500,00
1411	Lista do Corpo Diplomático (2ª Edição)	2.000,00
1413	Índice dos Pareceres da Consultoria Geral da República (vols. 67 a 92)	5.600,00
1414	Pareceres da Consultoria Geral da República (vol. 92)	4.400,00
1419	Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros (n.º 61)	5.000,00
1420	Atos Normativos DASP/SISG	8.000,00

Desejando receber a obra com porte registrado, acrescente ao total, Cr\$ 700,00 por exemplar, caso em que a ECT se responsabilizará por possíveis extravios.

Para quaisquer esclarecimentos favor dirigir-se aos setores abaixo:

PUBLICAÇÕES

223-4453
226-7175 — R. 313

VENDAS

226-7175
R. 305 — 309

- Comunicamos aos Senhores assinantes que o DIN e a ECT só se responsabilizam pela reposição dos Diários não recebidos quando reclamados dentro de 15 dias
- As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação
- Os Suplementos não integram a assinatura, podendo ser adquiridos separadamente

**RECEBA, PELO CORREIO, O DIÁRIO OFICIAL
FAÇA SUA OPÇÃO ENVIANDO, HOJE MESMO, ESTE CUPOM
DEVIDAMENTE PREENCHIDO.**

NOME: ENDEREÇO: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: CX. POSTAL TELEFONE: DATA DO PEDIDO: CHEQUE Nº: BANCO Nº: ASSINATURA SERVIDOR PÚBLICO: SIM Anexar cópia documento probatório
NÃO CIC OU CGC:

SIGA AS INSTRUÇÕES:

- ① — No item um escolha a(s) espécie(s) de publicação(ões)
 - ② — No item dois coloque o valor unitário da assinatura.
Diário Oficial — Seção I — Cr\$ 161.280,00
Diário Oficial — Seção II — Cr\$ 60.480,00
Diário da Justiça — Cr\$ 187.740,00
 - ③ — No item três marque a(s) quantidade(s) de assinatura(s) de cada publicação.
 - ④ — No item quatro marque com um X que espécie de porte lhe interessa.
 - ⑤ — O item cinco deve ser preenchido com o valor unitário referente a espécie de porte recolhido. (Preços válidos até 31/8/84)
- | | Port. Sup. | Porte Aéreo | Porte Exterior. |
|-----------------|------------|-------------|-----------------|
| Seção I — Cr\$ | 17.160,00 | 163.680,00 | 265.320,00 |
| Seção II — Cr\$ | 13.200,00 | 76.560,00 | 147.840,00 |
| DJ — Cr\$ | 13.200,00 | 76.560,00 | 147.840,00 |
- ⑥ — No item seis coloque a(s) quantidade(s) de porte(s) referente(s) à(s) assinaturas(s)
 - ⑦ — O item 7 — ATENÇÃO — é o subtotal: preços das assinaturas multiplicados pelas quantidades, somados aos valores dos portes multiplicados a suas quantidades.
 - ⑧ — No item oito deverá ser colocado o valor total do pedido.

OBS.:

Envie este cupom ao DIN (Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800 — CEP 70.604) acompanhado de cheque visado ou comprado, pagável em Brasília, nominal ao DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL.

O funcionário público gozará de 25% de desconto somente nas assinaturas. O porte deverá ser pago em seu total. Desconte nas assinaturas os 25% ao preencher o item nº 2.

As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.

① NOME DA PUBLICAÇÃO	② Preço Unitário Assinat.	③ Quant. Assinat.	④ ESPÉCIE PORTE			⑤ Preço Unitário Porte	⑥ Quant. Porte	⑦ Sub/Total Assinat + Porte
			Porte Superf.	Porte Aéreo	Porte Exterior			
Diário Oficial — Seção I								
Diário Oficial — Seção II								
Diário da Justiça								
⑧ TOTAL GERAL								

OS SUPLEMENTOS NÃO INTEGRAM A ASSINATURA, PODENDO SER ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE

PREÇO DESTE EXEMPLAR: BRASÍLIA Cr\$ 264,00
OUTROS ESTADOS (AÉREO) Cr\$ 317,00